



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO

Fábio Liberal Ferreira de Santana

O PAPEL DO DOCUMENTO LEGISLATIVO:

Do manuscrito ao digital

Brasília

2023

Fábio Liberal Ferreira de Santana

O PAPEL DO DOCUMENTO LEGISLATIVO:

Do manuscrito ao digital

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Poder Legislativo do Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados/Cefor.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Terezinha Elisabeth da Silva

Coorientador: Prof. Dr. Thiago Gomes Eirão

Área de Concentração: Poder Legislativo

Linha de Pesquisa: Gestão Pública no Poder Legislativo

Brasília

2023

Autorização

Autorizo a divulgação do texto completo no sítio da Câmara dos Deputados e a reprodução total ou parcial, exclusivamente, para fins acadêmicos e científicos.

Assinatura: _____

Data: __/__/__

Santana, Fábio Liberal Ferreira de.

O papel do documento legislativo [manuscrito] : do manuscrito ao digital /
Fábio Liberal Ferreira de Santana. -- 2023.
161 f.

Orientadora: Terezinha Elisabeth da Silva.

Impresso por computador.

Dissertação (mestrado profissional) -- Câmara dos Deputados, Centro de
Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), 2023.

1. Brasil. Congresso Nacional. Senado Federal. 2. Informação legislativa,
Brasil. 3. Poder legislativo, informação eletrônica, Brasil. 4. Documento oficial,
digitalização, Brasil. 5. Processo legislativo, Brasil. 6. Elaboração legislativa,
inovação tecnológica, Brasil. I. Título.

CDU 002:342.53(81)

Bibliotecária: Fabyola Lima Madeira – CRB1: 2109



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento
Programa de Pós-Graduação
Mestrado Profissional em Poder Legislativo

FOLHA DE APROVAÇÃO

Título do trabalho de conclusão:

O PAPEL DO DOCUMENTO LEGISLATIVO: Do manuscrito ao digital

Autor: **Fábio Liberal Ferreira de Santana**

Área de concentração: Poder Legislativo

Linha de pesquisa: Gestão Pública no Poder Legislativo

Trabalho de conclusão de curso submetido à Comissão Examinadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre** em Poder Legislativo.

Trabalho aprovado em 31 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Terezinha Elizabeth da Silva
Programa de Pós-Graduação/Câmara dos Deputados

Prof. Dr. Lauro César Araújo
Senado Federal

Prof. Dr. Rodrigo Rabello da Silva
Universidade de Brasília

Dedico este trabalho a Cacilda e Maurício,
por tanto amor, por tanta emoção.

Agradecimentos

Este trabalho só existe porque, há trinta anos, tomei posse no cargo de datilógrafo do Senado Federal e fui trabalhar a poucos metros do Plenário, na Secretaria-Geral da Mesa (SGM), o centro nervoso da atividade legislativa. Ali, poucas vezes usei uma máquina de escrever, que então já estava praticamente aposentada, substituída pelos computadores que começavam a se conectar em rede no advento da internet. Nestas três décadas na SGM, atuei na confecção de documentos que registraram uma parte da história do parlamento brasileiro e de nossa democracia e me orgulho por ter auxiliado a fazê-los acessíveis a quem se interessar.

Por esse motivo, meus agradecimentos iniciais são, de um lado, institucionais e, por outro, prestam homenagem aos profissionais que dão suporte ao registro dessa história. Este trabalho só foi possível pelo apoio que recebi da SGM do Senado Federal, de sua administração e do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB). Desejo personalizar esse agradecimento mencionando nomes daqueles que comandaram a SGM e me ensinaram o ofício. Em memória de Sarah Abrahão, agradeço a Claudia Lyra, Raimundo Carreiro, Luiz Fernando Bandeira de Mello e Gustavo Sabóia. Aos dois últimos, mais recentes titulares do cargo, agradeço a oportunidade que me concederam ao permitir o desenvolvimento desta pesquisa. Espero que as reflexões aqui apresentadas tenham serventia e sua eventual utilidade repercuta em nossa cidadania.

Agradeço a todos os colegas da SGM, que faço representar pelo amigo José Roberto Leite de Matos, que, em 1992, recebeu um então jovem aprendiz para trabalhar com ele e até hoje compartilha generosamente seus conhecimentos.

Algumas pessoas ficam muito próximas da gente no trabalho e estabelecem uma relação de amizade, admiração e respeito. Dentre essas, cito com muita gratidão as colegas da SGM Fabrisia Garcia, Quésia Cunha e Roberta Lys, e também a parceira dos primeiros projetos na área de informação, Andrea Rodrigues, e o amigo Washington Brito, veterano da internet.

Este trabalho seria impossível sem o apoio de colegas da Biblioteca e do Arquivo, setores que praticamente foram fundados com o Senado Federal, e do Prodasen, que dá viabilidade às transformações desta era digital. Sou grato à cordialidade com que me acolhem.

A vida não existe sem amigos, e tenho muita gratidão por estar sempre por perto de meu bom e velho camarada João Carlos Teixeira e do querido casal Clarissa Teixeira e Pedro Sassi, vocês são apoio, são esteio, são sustento. Muito obrigado!

Agradeço também ao velho amigo e honorável professor Alexandre de Freitas Barbosa, cuja profícua vida acadêmica vi nascer e cujos conselhos me deram norte nesta empreitada.

Sobre inspiração e estímulo intelectual, faltam-me palavras para dizer quanta honra sinto pela oportunidade de ver meu trabalho ser tão cuidadosamente analisado pelos Doutores Lauro César Araujo e Rodrigo Rabello da Silva. Agradeço-lhes pela leitura atenta, pelas contribuições generosas.

À professora Terezinha Elisabeth da Silva e ao professor Thiago Gomes Eirão, muito obrigado pela compreensão, paciência e dedicação em todo este tempo de convívio e desafio intelectual. Vocês me fizeram crescer!

Obrigado, com muito amor e carinho, à Cacilda Liberal e ao Maurício Costa e, em nome de vocês, a toda a família, pelo apoio de todas as horas, pela paciência em compreender as ausências, pelo colo afetuoso nas fraquezas, pelos estímulos e incentivos permanentes, porque vocês me fazem acreditar que a vida é bonita e que o sol sempre há de brilhar.

[...] podemos nos prevenir contra o fetichismo do documento, tão difundido em nossos dias, e que caminha lado a lado com a obsessão, igualmente suspeita, de uma transparência absoluta - uma palavra que é aliás problemática, pois tornar alguma coisa transparente é também torná-la invisível... Nenhum documento jamais falou por si só.

*Henry Rousso
O Arquivo ou o Indício de uma Falta*

O documento não é o feliz instrumento de uma história que seria em si mesma, e de pleno direito, memória: a história é, para uma sociedade, uma certa maneira de dar status e elaboração à massa documental de que ela não se separa.

*Michel Foucault
A Arqueologia do Saber*

RESUMO

Esta pesquisa promove uma discussão sobre o conceito de documento legislativo no Senado Federal brasileiro no contexto em que essa instituição bicentenária estabelece que apenas documentos digitais serão utilizados na tramitação de processos legislativos. Trata-se de estudo qualitativo de natureza descritiva apoiado em pesquisa documental – com obtenção de informações a partir de conteúdo disponível nas páginas da internet e intranet do Senado Federal – e bibliográfica – sob forma de revisão narrativa relacionada com a) conceito de documento na Ciência da Informação e, a partir desta, em disciplinas que o tratam com centralidade, em especial a Diplomática e a Arquivística; b) princípios de publicidade e transparência no parlamento e c) conceito de informação legislativa. O objetivo geral de promoção da discussão sobre o documento legislativo foi atingido com três objetivos específicos: 1) proposição de um modelo teórico-conceitual baseado no princípio constitucional da publicidade, considerando o documento legislativo como a manifestação formal do exercício do Poder Legislativo, localizando na sessão plenária, nas reuniões de comissões e nas respectivas publicações oficiais no Diário do Senado Federal sua instância de formalização; 2) análise do uso do conceito de documento legislativo no marco regulatório do processo legislativo digital, que constatou a presença de conceitos correlatos, como ‘matéria’ e “proposição”, cujos sentidos, abrangências e relações se mostraram alternativamente variáveis; e 3) análise do processo histórico de formação e digitalização do acervo composto por documentos que se enquadram no marco teórico. Estes se configuraram em dois grupos: acessíveis por ferramentas de busca (matérias e legislação) ou por páginas com acervos organizados por data (Diários e Anais). O primeiro grupo foi analisado sob a perspectiva da transformação dos processos físicos em virtude da implantação do processo legislativo digital e do tratamento da informação com vistas a sua recuperação e integração; o enfoque do segundo priorizou uma visão histórica da formação do acervo físico, seu processo de digitalização e da instituição do processo legislativo digital. Concluiu-se sobre a relevância do estabelecimento da discussão conceitual, tanto no contexto de mudança paradigmática por que passa o Senado Federal, quando na discussão teórica sobre o tema, que não é comum na literatura. Apresenta indicações de estudos correlatos que podem ser derivados da abordagem adotada.

Palavras-Chave: Poder Legislativo. Informação legislativa. Acesso à informação pública. Documento digital. Publicação oficial. Anais do Senado Federal.

ABSTRACT

This research promotes a discussion about the concept of legislative document in the Brazilian Federal Senate in the present context in which this bicentennial institution establishes that only digital documents will be used in legislative processes. This is a qualitative study of descriptive nature supported by documental research - with information gathered from content available on the Federal Senate's internet and intranet pages – and literature review – in the form of a narrative review that relates a) the concept of document in Information Science and in disciplines that treat it with centrality, especially Diplomats and Archival Science; b) principles of publicity and transparency in parliament; and c) the concept of legislative information. The discussion about legislative document was approached through: 1) proposition of a theoretical-conceptual model based on the Brazilian Constitution's principle of publicity, assuming that the legislative document is a formal manifestation of Legislative Branch, locating in floor sessions, in committee meetings and in the respective official publications in the Brazilian Federal Senate Records; 2) analysis of the use of the concept of legislative document in the regulatory description of the legislative digital process (which found related concepts, such as “matter” and “proposition”, whose meanings, scope and relationships vary widely); and 3) analysis of the history of the digitalization process of the collection of documents that fit the theoretical framework, divided in two groups: accessible by search engines (bills and legislation) or by online pages that offer collections organized by date (records and reports). The first of these two groups was examined from the perspective of the transformation of the physical processing based on the implementation of the digital legislative process, which leads to the possibility of its retrieval and integration. The second group was approached through a historical view of the physical collection, its digitization process, and the establishment of the digital legislative process. The conclusions emphasize the need of a conceptual discussion, both, in the context of the paradigmatic change that the Federal Senate is undergoing, and in the theoretical debate over the topic, which is scant in the literature, with suggestions for further research.

Keywords: Legislative Branch. Legislative information. Access to public information. Digital document. Official publication. Annals of the Federal Senate.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Informação Legislativa – Diagrama de relação entre os tipos de informação estudados	86
Figura 2 - Relações entre ‘matéria’, ‘proposição’ e ‘documento legislativo’	116
Figura 3 - Modelo conceitual do documento.....	119
Figura 4 - Uma história prospectiva das publicações oficiais	135
Figura 5 - Publicações oficiais do Senado Federal.....	136

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Abordagens dos conceitos de informação.....	51
Quadro 2 - Visões de documento (da Antiguidade ao século XIX).....	57
Quadro 3 - Aspectos de documentos nas disciplinas.....	59
Quadro 4 - Teses e dissertações sobre informação e documento legislativo.....	91
Quadro 5 - Usos da palavra	101
Quadro 6 - Modelo teórico-conceitual do documento legislativo	107
Quadro 7 - Ocorrências de ‘documento legislativo’, ‘matéria’ e ‘proposição’	113
Quadro 8 - Anais: publicação retroativa do período 1826-1857	132
Quadro 9 - Anais na era digital.....	133
Quadro 10 - DSF: transformações de 1946 até a atualidade	134

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BDTD	Biblioteca de Teses e Dissertações
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CDU	Classificação Decimal Universal
CI	Ciência da Informação
DSF	Diário do Senado Federal
FRBR	<i>Functional Requirements for Bibliographic Records</i>
GTL	Glossário de Termos Legislativos
IFLA	<i>International Federation of Library Associations and Institutions</i>
IIB	Instituto Internacional de Bibliografia
INM	Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa
LAI	Lei de Acesso à Informação
LIS	<i>Library and Information Science</i>
PCD	Plano de Classificação de Documentos
RBU	Repertório Bibliográfico Universal
RISF	Regimento Interno do Senado Federal
SGM	Secretaria-Geral da Mesa
SI	<i>Science of Information</i>
SIGAD	Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos
TAP	Termo de Abertura de Projeto (ou Programa)
TTD	Tabela de Temporalidade de Documentos
UIP	União Interparlamentar

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 JUSTIFICATIVA	18
1.2 DELIMITAÇÃO DO OBJETO	21
1.3 QUESTÕES DE PESQUISA	21
1.4 OBJETIVOS	22
1.4.1 Objetivo geral	22
1.4.2 Objetivos específicos	22
1.5 METODOLOGIA	22
1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO	25
2 REFERENCIAL TEÓRICO	27
2.1 ESTUDOS SOBRE O DOCUMENTO	27
2.1.1 Interesse multidisciplinar	28
2.1.2 Do livro ao documento	30
2.1.2.1 Bibliografia	32
2.1.2.2 Documentação	34
2.1.3 Do documento à informação	35
2.1.3.1 Antecedentes	36
2.1.3.2 Consolidação da CI	40
2.1.3.3 Epistemologia específica e particular	42
2.1.3.4 Outras áreas	46
2.1.4 Informação	48
2.1.5 Documento	54
2.1.5.1 Elementos históricos	54
2.1.5.2 Conceitos de documento – Disciplinas	58
2.1.5.3 Documento, História e Direito	60
2.1.5.4 Documento arquivístico	63
2.1.5.5 Documento diplomático	67
2.1.5.6 Documento na Documentação e CI	75
2.2 ESTUDOS SOBRE O LEGISLATIVO	80
2.2.1 Publicidade e transparência no Parlamento	81
2.2.2 Informação legislativa	84
3 DOCUMENTO LEGISLATIVO: MODELO TEÓRICO-CONCEITUAL	93
4 ANÁLISE DO CONCEITO	108
4.1 ANÁLISE DO MARCO REGULATÓRIO	108
4.1.1 Plano de Classificação de Documentos de Arquivo	108

4.1.2 Marco regulatório do processo legislativo digital	111
4.1.3 Projetos de Tecnologia	116
4.2 ACERVO DE DOCUMENTOS DISPONÍVEL NO <i>SITE</i> DO SENADO FEDERAL NA INTERNET.....	123
4.2.1 Matérias legislativas	123
4.2.2 Legislação	125
4.2.3 Publicações oficiais: Anais e Diários	128
4.2.3.1 Antecedentes.....	129
4.2.3.2 Os Anais do Senado do Império	130
4.2.3.3 Diários e o período republicano.....	133
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	138
REFERÊNCIAS	144

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo empreende uma investigação acerca da natureza do documento legislativo no âmbito do Poder Legislativo nacional, especificamente no Senado Federal. Parte-se da percepção de que, em termos conceituais, a expressão ‘documento legislativo’ é utilizada de forma abrangente e difusa e, conseqüentemente, referente a objetos indistintos, ora vinculados à norma legal, ora ao Poder Legislativo, ora ao parlamentar.

No contexto da transformação digital, em que a demanda social por informação é crescente, em virtude da fluidez física que permite flexibilidade e velocidade à comunicação, cumpre analisar o papel que o documento exerce na oferta da informação legislativa e na construção da memória do Poder Legislativo.

O parlamento é uma instituição central nos sistemas democráticos modernos. Quando ocorre um evento politicamente relevante, é seguro que ele será evocado nos plenários do parlamento, que atua, no âmbito do sistema político, como caixa de ressonância dos acontecimentos – quando não é, ele mesmo, o palco onde sucedem. Além disso, é nele que se dão discussões e decisões de considerável interesse público, como as que envolvem a produção de legislação, a viabilização e fiscalização da execução das políticas públicas e a elaboração orçamentária.

O exercício do Poder Legislativo é público por natureza. É com o franqueamento da informação que se garante que suas funções de legislação, fiscalização e representação são cumpridas. A publicidade é o contexto fundamental no qual as funções do Parlamento são exercidas (BOBBIO, 1986; IBER, 2019; MENDES, 2019).

Por muitos séculos, a forma escrita tem sido a mais difundida para fazer registros sobre fatos acontecidos, com a finalidade de preservar sua memória e transmiti-la às pessoas, possibilitando que esses fatos se tornem públicos. Da mesma forma, o parlamento recorre a documentos escritos para se manifestar e dar publicidade a seus atos.

A democracia moderna surge concomitantemente com a imprensa e a comunicação de massa – pode-se dizer mesmo que esses foram recursos que possibilitaram e estimularam a cultura democrática (GIDDENS; SUTTON, 2017). A capacidade de reprodução do texto escrito permitida pela tipografia deu suporte técnico necessário para as transformações sociais que ensejaram a ampliação da esfera pública. Além do advento dos jornais como meios de comunicação de massa, foi possível também a reprodução em escala de registros oficiais cujo

conhecimento, antes, era exclusivo de quem tinha acesso aos originais ou às cópias que, manuscritas, eram pouco numerosas.

Os registros oficiais mais antigos do Parlamento britânico, por exemplo, davam conta apenas de textos de normas aprovadas e de algumas petições (JONES, 2009). No século XVIII, era proibido a qualquer um (inclusive membros) reportar ou publicar, sem autorização, qualquer coisa que ocorresse nas sessões (BENTHAM, 2011) – vedação driblada por registros não oficiais que eram publicados na imprensa comercial (JONES, 2009).

Apesar do pensamento, então dominante naquele Parlamento, que só se publicava aquilo que era realizado, mas não o teor das discussões (WALTERS, 2005), no início do século XIX iniciou-se a publicação dos '*Parliamentary Debates*', contendo a transcrição integral das falas. A publicação foi veiculada primeiramente como uma iniciativa comercial privada da família Hansard que, ao longo do século, recebeu subsídio público e se estabeleceu institucionalmente até seu nome se tornar sinônimo dos próprios registros oficiais e das transcrições literais dos debates (JONES, 2009).

A primeira experiência parlamentar no Brasil foi a Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, instalada em maio de 1823 e dissolvida em novembro do mesmo ano. Após a outorga da Constituição de 1824, o Senado do Império e a Câmara dos Deputados tiveram suas sessões inaugurais em 1826 (LEAL, 2014).

No início do século XIX, a imprensa repercutia boa parte da vida política institucional no Brasil. Era comum que jornais dedicassem parte de seu espaço à publicação de discursos e resultados de deliberações do parlamento, por iniciativa própria ou dos parlamentares. O próprio parlamento, que mantinha registros manuscritos das atas das sessões e dos projetos e outros documentos nelas debatidos, fazia publicar seus conteúdos nos jornais comerciais da época. (SODRÉ, 1999; GODOI, 2016; VELLOZO; DANTAS, 2018).

A partir da década de 1850, Câmara e Senado começam a reunir em volumes de Anais os conjuntos das publicações que, ao longo do tempo, vão se tornando menos dispersas e lacunosas.

Com o passar dos anos, consolidaram-se práticas de produção e circulação dos documentos que registram a informação gerada na atividade das Casas legislativas. As publicações se desassociaam da produção privada e concentram-se em veículos oficiais. O século XX vê a disseminação do uso de técnicas que transformaram a forma de materializar e difundir o texto escrito: a taquigrafia facilita a transcrição do discurso oral; a máquina de escrever substituiu o manuscrito e a reprografia, o papel-carbono; a fotocomposição evoluiu sobre a linotipia, ampliando as possibilidades gráficas.

O surgimento das tecnologias de gravação de som e, posteriormente, de imagem, abriu novas possibilidades para superar a primazia da transcrição da oralidade como modo de captura daquilo que acontece nas sessões parlamentares. Essa superação não aconteceu em termos de oficialidade, mas teve um potencial transformador, dado o alcance social que essa nova materialidade dada à informação é capaz de atingir (especialmente quando, a partir do final do século XX, começou a ser transmitida massivamente).

As mudanças provocadas pela era digital, iniciadas nas últimas décadas do século XX transformaram de modo disruptivo o caráter e o modo de relação social da informação documental contemporânea. Tamanhas alterações tendem a açambarcar toda a produção histórica, que tende a ser reproduzida e convertida para os formatos computacionais e, quando possível, integrada à produção hodierna.

As tecnologias de comunicação digital ensejaram de tal modo a facilidade de disseminação e recuperação da informação registrada que se tornaram o modo preferencial para qualquer tipo de interação. A promoção, não somente do conhecimento, mas da participação, com a cidadania interagindo e interferindo nos debates e decisões, amplia o papel social da informação e exige dela características específicas (de acesso, forma, receptividade à interação, conectividade com seu contexto de produção).

A universalização do acesso à informação propiciada pela internet estabeleceu uma demanda social pela normatização da publicidade e transparência, assegurando-se que a disponibilidade esteja aliada à compreensibilidade e facilidade de recuperação. No Brasil, a positivação do atendimento a essa demanda se realizou com a Lei de Acesso à Informação (LAI) (BRASIL, 2011).

A informação gerada no exercício da atividade legislativa se formaliza em documentos cujo interesse social é manifesto pela natureza pública dessa atividade. O documento amplia o alcance dessa informação, extrapolando os efeitos de sua manifestação e preservando seu registro. Uma vez registrado o documento, ele se torna elemento indispensável para a publicidade e transparência desse aspecto do Parlamento. Sua oferta passa a corresponder à observância de um princípio e à obediência a uma norma, por cujos parâmetros deve ser norteada.

No contexto da transformação digital, a mudança no formato de documento enseja uma série de reflexões acerca de seu aspecto físico e o contraste entre a perenidade conhecida do formato tradicional em papel e a complexidade dos requisitos que precisam ser postos para assegurar ao documento digital características que, no papel, são explícitas. A fluidez material do documento digital, ao mesmo tempo em que traz facilidades como as relacionadas a

manuseio e acesso, também tende a ocultar, sob sua aparente ausência de fisicalidade, essa complexidade, que se pretende ressaltar.

Em 2023, o Senado Federal consolida a adoção do processo legislativo digital, deixando de utilizar documentos em papel na tramitação dos projetos e outras matérias legislativas (BRASIL, 2022c). Trata-se da culminância de uma trajetória que envolveu procedimentos de conversão de documentos para o formato digital, bem como momentos de convivência entre versões digitais e impressas de expressões documentais equivalentes. A descontinuação do uso do documento em papel no âmbito do processo legislativo representa uma mudança de suporte com tal significação que traz ensejo à análise que ora se apresenta sobre sua trajetória.

1.1 JUSTIFICATIVA

O interesse no desenvolvimento da presente investigação se origina em questões surgidas no contexto da experiência profissional do pesquisador, que abrange três décadas de exercício na Secretaria-Geral da Mesa (SGM) do Senado Federal, setor responsável por assessorar e secretariar as sessões plenárias e reuniões de comissões, por executar os registros das atividades nelas realizadas e por preparar e providenciar a publicação oficial dos documentos por elas gerados.

A SGM é considerada a área de atuação eminentemente legislativa na estrutura da Casa e suas competências regulamentares a situam em posição de definir os princípios e conceitos que regem a produção dos registros, documentos e publicações de sua responsabilidade. Essa posição é especialmente relevante em um contexto de transformações tecnológicas que afetam diretamente aquilo que diz respeito à produção e disseminação de informação e seu suporte documental.

A vivência de trinta anos no setor permitiu observar a aceleração das transformações que já vinham ocorrendo a partir do desenvolvimento de recursos digitais para produção, tratamento, armazenamento e divulgação de informações. O contexto tecnológico do início dos anos 1990 era o da consolidação do uso dos microcomputadores pessoais, que começavam a se conectar em redes internas (a do Senado Federal foi instalada em 1992), e do fim da era do antigo *mainframe*, o computador central no qual a era da informática se iniciara.

Os bancos de dados tinham caráter de pioneirismo e mantinham informações sobre legislação, matérias legislativas e discursos desde 1972. Essas informações eram referenciais, pois não havia recursos tecnológicos para registro dos textos integrais – o que passou a existir

ainda na década de 1990, quando a velocidade das mudanças permitiu ainda o armazenamento e oferta de imagens, áudios e vídeos.

Em 1999, festejou-se a digitalização de todo o acervo de Anais, correspondente a centenas de livros editados desde o século XIX. A coleção de dezenas de CD-Rom e sua ferramenta de busca, no entanto, logo ficou obsoleta, mas em poucos anos seu acesso pôde ser franqueado com a disponibilização de todos os arquivos em uma página na internet (SENADO..., 1999; SESSÕES..., 2002).

Na mesma época, em 1997, também passou a ser oferecido na internet o Diário do Senado Federal (DSF), veículo de publicação oficial da Casa (RAIMUNDO..., 1997). No Diário estão transcritos os discursos, debates, projetos, emendas e tudo aquilo cuja menção na sessão tem a função de se fazer conhecer ao ‘plenário’, entendido não somente como o local onde os parlamentares se reúnem, mas também referindo-se a eles mesmos. E, ainda adiante, a todos os que estivessem interessados e pudessem acessar aquela informação.

O entendimento subjacente a essa expressão simbólica é de que aquilo que se expõe na sessão e consta de sua ata, pelo princípio de publicidade, torna-se automática e amplamente conhecido. Ou, em entendimento que vai mais além, com o uso de outra expressão que adquire caráter simbólico, ‘entra para os Anais’, no sentido de passar para a história.

Ao mesmo tempo que foi possível oferecer essas publicações oficiais, que costumam conter numerosas páginas e têm grande complexidade, pois seu conteúdo provém de variadas fontes, a veiculação de informações mais simples ganhou ainda mais agilidade. Surge, então, a discussão sobre a validade institucional daquilo que ia para a internet, não somente devido à repercussão política e social que uma informação imprecisa ou equivocada pode gerar, mas à existência ou não de algum outro registro formal, materializado em documento oficial, que fundamentasse o que é divulgado.

A forma de produção e oferta da informação tiveram que se adaptar com rapidez à necessidade social gerada pelo potencial de agilidade informacional oferecido pela comunicação digital. A atividade prática nem sempre permite refletir sobre a profundidade das alterações promovidas nesse contexto.

De um lado, ocorria uma mudança que impunha a agilidade e flexibilidade da informação, para que pudesse ser oferecida com rapidez e conectada a outras informações, beneficiando-se do potencial de estabelecimento de relações oferecido pelos recursos da tecnologia digital. De outro, a formalidade do documento, sua palpabilidade e comprovada permanência, e a estabilidade que, de vantajosa, passava a configurar uma amarra.

Entre as necessidades sociais originadas, pelo menos em parte, por esse cenário, está a positivação do direito de acesso à informação pública instituída pela LAI, que define a publicidade como preceito geral e determina a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações (BRASIL, 2011).

A implantação da LAI leva a uma reflexão sobre o que é a informação pública no contexto da atividade realizada pelos parlamentares no ambiente formal do Poder Legislativo e como ela deve ser oferecida. Qual seria a informação que requer essa transparência ativa, que se oferece independentemente de solicitações, aquela sobre a qual se pode ter previsibilidade de que, se existente, terá que ser oferecida, para cumprimento da lei? Ou, pensando por outro lado, qual é a natureza dessa informação? O que ela representa? Que funções exerce?

No início do século XXI, havia um discurso recorrente sobre um efeito benéfico trazido pela tecnologia, que era a economia de papel. De fato, era notável a quantidade de impressos e cópias envolvidas no processo de preparação e distribuição de informações. A praticidade da informação digital somou-se à redução de custos e a desmaterialização foi se tornando regra com maior rapidez que a reflexão sobre as novidades do meio eletrônico, com sua aparente inexistência de fisicalidade e as complexidades que lhe são inerentes, e sobre os requisitos de segurança que uma transformação dessa natureza exigiria.

Na atualidade, o discurso da economia de papel parece ter sido superado, ao tempo em que se consolida a validação formal do documento digital. A partir de 2023, os documentos em papel não serão mais utilizados para apresentação de proposições e documentos legislativos e os processados – as pastas que reúnem a documentação de cada proposição legislativa – passam a ser exclusivamente digitais (BRASIL, 2022c).

Trata-se de uma mudança de paradigma expressiva, ocorrida na legislatura em que se dá o bicentenário dessa instituição instalada em 1826. Considera-se que seja relevante uma reflexão sobre o papel exercido pelo documento que registra o exercício do Poder Legislativo e sobre suas transformações havidas ao longo do tempo, desde o registro manuscrito e sua publicação tipográfica até a total conversão para o meio digital. Esse material corresponde àquilo que a instituição estabeleceu que deveria ser registrado e divulgado em seu nome. Essas mudanças têm como pano de fundo o imperativo de tornar públicas as atividades realizadas no exercício do Poder Legislativo.

1.2 DELIMITAÇÃO DO OBJETO

Considera-se que existe um conjunto documental composto pelos registros dos debates e decisões produzidos e publicados pelo Poder Legislativo brasileiro e pelos documentos utilizados e gerados nesse contexto ao longo de sua história. Constata-se, ainda, que, no contexto do desenvolvimento das tecnologias digitais, parte significativa desse acervo foi convertida e disponibilizada na internet. Além disso, a produção dos documentos passou a ser realizada em meio digital, em uma trajetória cuja culminância se dá com a implantação do processo legislativo digital, ocorrida em 2023.

Partindo-se do pressuposto de que o conceito de documento legislativo é entendido de forma tácita, difusa e assistemática, procurou-se depreender como ele se configura, a partir de uma análise da formação histórica do acervo e de suas referências no marco regulatório do processo legislativo digital. Propôs-se, ainda, a formulação de um modelo teórico-conceitual a partir da fundamentação normativa constitucional que estabelece o princípio de publicidade no Poder Legislativo.

1.3 QUESTÕES DE PESQUISA

Sob esse contexto, pergunta-se:

1. O que é documento legislativo?
2. Como é concebido o documento no processo legislativo digital?
3. Qual é a história do acervo de documentos relacionados à atividade legislativa que está disponível na internet?

Ao procurar respostas para essas questões, espera-se oferecer um entendimento sobre o processo de registro documental no âmbito do Senado Federal brasileiro, em um momento de mudança de paradigma ocorrida com a consolidação do uso exclusivo de documentos digitais no processo legislativo. As questões buscam compreender, além da essência conceitual do documento legislativo (questão 1), suas perspectivas sincrônica e diacrônica. Ao fazer referência a um processo de registro documental, considera-se, por um lado, a historicidade dos registros, uma vez que se constata sua existência desde a instalação dos trabalhos da Casa (questão 3 – perspectiva diacrônica), e, por outro, sua transformação formal e conceitual, ocorrida em diversos momentos dessa trajetória, culminando no contexto totalmente digital (questão 2 – perspectiva sincrônica).

Há pelo menos três décadas, os recursos digitais vêm sendo utilizados como forma de produção ou de divulgação de documentos, com a conversão de extenso acervo e com novos registros, cujo estágio tecnológico muda à medida em que se sofisticam os referidos recursos.

Espera-se que a reflexão conceitual e o conhecimento sobre o conteúdo existente sob esse olhar teórico tragam maior clareza sobre esse processo de transformação e sobre as perspectivas de integração desse conjunto, para que se amplie e facilite seu acesso a qualquer interessado, conforme preceituado nos princípios de publicidade e transparência que regem a atividade do Parlamento.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Objetivo geral

- Promover uma discussão sobre o conceito de documento legislativo no Senado Federal.

1.4.2 Objetivos específicos

1. Propor um modelo teórico-conceitual baseado em fundamentação normativa para circunscrever o entendimento sobre o documento legislativo no Senado Federal;
2. Analisar o uso do conceito de documento legislativo no marco regulatório do processo legislativo digital;
3. Analisar a formação histórica e o processo de digitalização do acervo composto por documentos disponíveis na internet que se enquadram no modelo teórico.

1.5 METODOLOGIA

A pesquisa utilizou recursos bibliográficos e documentais para atingir seu objetivo de promover uma discussão sobre o conceito de documento legislativo. Para tanto, o método utilizado foi a elaboração de um modelo teórico-conceitual, a partir da fundamentação normativa constitucional que estabelece o princípio de publicidade no Poder Legislativo.

Além de realizar a investigação e propor o modelo teórico-conceitual para o documento legislativo, explorou-se o acervo legislativo do Senado Federal, especificamente

aquele disponível em sua página institucional na internet, e a regulação referente a sua produção, armazenamento e oferta, a fim de depreender como se configura neles a concepção de documento legislativo.

Trata-se de estudo qualitativo de natureza descritiva, apoiado em pesquisa bibliográfica – sob forma de revisão narrativa de literatura acerca do conceito de documento na Ciência da Informação (CI), sobre princípios de publicidade e transparência no parlamento e sobre o conceito de informação legislativa – e pesquisa documental – com obtenção de informações a partir de conteúdo disponível na página da internet e intranet do Senado Federal.

A revisão narrativa de literatura, por não exigir um protocolo rígido de levantamento bibliográfico, é pertinente para uma fundamentação teórica sem a pretensão de realizar um levantamento abrangente ou esgotar o tema, permitindo que o pesquisador adote uma estratégia ampla de seleção que convenha a seus objetivos, baseada em percepção subjetiva, com a ressalva da possibilidade de abordagem com viés (UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA, 2015).

Segundo Rother (2007), a revisão narrativa trata de questões amplas, com fonte e seleção não especificadas, potencialmente com viés, avaliação variável e síntese qualitativa. Trata-se de metodologia apropriada “para descrever e discutir o desenvolvimento ou o ‘estado da arte’ de um determinado assunto, sob ponto de vista teórico ou contextual” (ROTHER, 2007, p. v).

Para Cronin, Ryan e Coughlan (2008), a revisão narrativa sumariza e critica um recorte de literatura e apresenta conclusões pessoais do pesquisador acerca do tópico em questão. O recorte é composto de estudos relevantes relacionados ao tema. O material usado é tipicamente seletivo, embora os critérios para seleção nem sempre necessitam ser especificados.

Trata-se de um tipo de revisão útil para sintetizar a literatura existente sobre determinado tema, com vistas a prover o leitor de um pano de fundo para compreensão do ‘estado da arte’ em que se encontra o tema. Permite apresentar questões e hipóteses que configuram assuntos não tratados em torno do tema em questão e que podem suscitar novas pesquisas, e ser capaz de refinar o foco sobre o objeto (CRONIN; RYAN; COUGHLAN, 2008).

A revisão narrativa de literatura realizada na presente pesquisa sobre documento legislativo se realizou com vistas à compreensão dos conceitos de documento e de informação legislativa. O conceito de documento foi analisado sob uma perspectiva multidisciplinar capitaneada pela visão da CI, escolhida por sua característica de abarcar visões de outras áreas. Privilegiaram-se as análises dos conceitos de documento arquivístico e diplomático. Utilizou-se subsidiariamente o conceito de informação.

A análise do conceito de informação legislativa foi realizada, por um lado, sob uma perspectiva de sua relação com o conceito de informação jurídica, e, por outro, sob um olhar de informação relacionada com os temas específicos do Poder Legislativo. Preliminarmente a essa análise, promoveu-se uma discussão acerca dos princípios de publicidade e transparência no parlamento. Apresentou-se ainda uma busca realizada na Biblioteca de Teses e Dissertações (BDTD) e no Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) acerca de estudos realizados sobre os temas ‘informação legislativa’ e ‘documento legislativo’. Manteve-se o detalhamento dos procedimentos de busca na seção 2.2.2, onde os resultados foram apresentados.

Realizou-se ainda uma pesquisa documental, que é aquela que objetiva compreender o fenômeno a partir da extração de informações contidas nos documentos a ele relacionados. Nessa modalidade de pesquisa, o pesquisador os seleciona a partir de critérios relacionados com o problema que pretende analisar e com foco em seu conteúdo, bem como no contexto, uso e função que exercem. A escolha se dá levando em consideração o fundamento teórico e com base nos objetivos e hipóteses da pesquisa (KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO, 2015).

O objeto da pesquisa documental é considerado fonte primária de pesquisa, por corresponder a material consultado sem mediação, diretamente pelo pesquisador. A fonte primária documental faz contraste com a fonte secundária, como a bibliográfica, que é aquela a que o pesquisador acede à informação a partir de abordagem preexistente, comumente de autoria conhecida (MARCONI; LAKATOS, 2003). Segundo Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 13), a pesquisa documental se apresenta “como um método de escolha e de verificação de dados; visa o acesso às fontes pertinentes, e, a esse título, faz parte integrante da heurística de investigação”.

Nesta pesquisa, a base empírica documental da análise correspondeu ao acervo de documentos oficiais oferecido na página do Senado Federal na internet e a um conjunto de normas internas que regem a gestão de informação e documentos, bem como de relatórios técnicos relativos à instituição do processo legislativo digital (que estabelece que, a partir da legislatura iniciada em 2023, todos os documentos do processo legislativo deverão tramitar exclusivamente em meio digital). Essas normas e documentos encontram-se na rede interna do Senado Federal à qual o pesquisador tem acesso, na qualidade de servidor da Casa. Também foi possível obter acesso à versão atualizada do Plano de Classificação e à Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) de Arquivo, aprovada pelo órgão técnico, mas não publicada até o momento do encerramento da pesquisa.

As referidas normas foram selecionadas em virtude de sua relação com a regulação do processo legislativo digital, correspondendo a três grupos: 1) regras que introduziram aspectos inovadores e diretamente relacionados com o tema (instruções normativas da Secretaria-Geral da Mesa, relacionadas na seção correspondente); 2) orientações relacionadas à classificação e temporalidade de documentos de arquivo; e 3) termos de abertura dos programas e projetos desenvolvidos para implantação das soluções tecnológicas que viabilizaram as mudanças.

Esses documentos foram analisados a partir da apreensão do conceito de documento legislativo utilizado. Para tanto, verificaram-se outros termos com os quais o conceito está associado e estabeleceu-se uma análise dos relacionamentos entre eles.

Para análise dos acervos, delimitou-se o escopo para corresponder àqueles documentos disponíveis no *site* do Senado Federal na internet. Os acervos analisados foram aqueles compatíveis com o modelo teórico-conceitual proposto e foram divididos em dois grupos: em um deles, apresentaram-se aqueles que são oferecidos a partir de ferramentas de busca (matérias e legislação), e em outro, os que são oferecidos como coleções (Diários e Anais). Para aqueles, fez-se uma descrição e análise das ferramentas e páginas que são oferecidas e seus processos de digitalização, e para estes, apresentou-se ainda um relato histórico de seu processo de elaboração e acumulação, com atenção nas fases iniciais e na mais recente, de digitalização. Ressalte-se que o relato histórico dá conta do processo de formação especificamente das coleções de Diários e Anais e de sua digitalização e oferta na internet, conforme delimitação de escopo definida.

O acervo do Arquivo Digital (BRASIL, 2022a), cujo conteúdo corresponde à relação estabelecida pelo modelo teórico-conceitual, não foi analisado por ter sido lançado no segundo semestre de 2022, quando a pesquisa já se encontrava encerrada.

1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO

Além desta introdução, o trabalho apresenta, no capítulo 2, a exposição do referencial teórico, constituído pela seção 2.1, com a discussão acerca da CI e dos conceitos de informação e documento. Sobre este último, serão abordadas as visões sobre o conceito de documento em disciplinas relacionadas: além da CI, História, Direito, Diplomática, Arquivística e Documentação. Na seção 2.2, são apresentados aspectos da produção acadêmica sobre princípios de publicidade e transparência no parlamento e sobre o conceito de informação legislativa.

Em seguida, passa-se à investigação sobre o documento legislativo: no capítulo 3, discutem-se as fundamentações normativas que ensejam a proposição de um modelo teórico-conceitual do documento legislativo. No capítulo 4, analisam-se as abordagens conceituais do documento legislativo no marco regulatório do processo legislativo digital (seção 4.1) e a constituição e digitalização do acervo relacionado (seção 4.2). No capítulo 5, apresentam-se as considerações acerca das análises realizadas, com a verificação do cumprimento dos objetivos e discussão sobre possíveis respostas às questões de pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A investigação sobre a natureza do documento legislativo foi realizada a partir da compreensão dos dois elementos que compõem o sintagma. O conceito de documento foi analisado sob uma perspectiva multidisciplinar fundamentada pela Ciência da Informação (CI), área em que ocupa posição de centralidade. São apresentados, ainda, aspectos da produção acadêmica sobre princípios de publicidade e transparência no parlamento e sobre o conceito de informação legislativa.

Nas seções seguintes, estão indicados os principais autores e perspectivas sobre as quais se centra o referencial teórico.

2.1 ESTUDOS SOBRE O DOCUMENTO

A presente seção apresenta elementos da produção teórica acerca do conceito de documento que serviram como referência para a presente pesquisa. Trata-se de artefato utilizado por áreas diversas, ora servindo-lhes de instrumento auxiliar para provimento dos insumos necessários para desenvolvimento de suas análises, ora sendo ele mesmo seu objeto de estudo. Utilizou-se a perspectiva da CI em virtude de se verificar, em sua discussão teórica acerca do conceito de documento, uma abordagem que também inclui discussões de outros campos do conhecimento.

A CI é uma área do conhecimento que se consolidou na década de 1960, no contexto em que se desenvolveram as tecnologias de informação e comunicação que têm promovido profundas transformações na sociedade. Há extensa produção acadêmica acerca de sua institucionalização, seu estatuto científico, seus fundamentos epistemológicos e seu objeto de estudo. A relação entre o conceito de informação e o de documento, para o qual se configura a visão de informação registrada, é tema de ampla discussão na literatura.

A CI é caracterizada por incorporar conceitos de outras disciplinas, transmutando-os conforme a perspectiva de análise (SARACEVIC, 1995). Uma abordagem do conceito de documento realizada a partir das discussões empreendidas no âmbito da CI permitirá incorporar também aquelas que tiverem sido realizadas pelas disciplinas conexas, tornando possível, assim, que o objeto seja tratado em sua complexidade.

Em entrevista concedida em 2013 (SANTARÉM SEGUNDO; ALMEIDA; SILVA, 2013) José Augusto Guimarães argumenta sobre a amplitude do campo científico da CI, pois ela se nutre de contextos específicos, como a Arquivologia, a Biblioteconomia e a Ciência da

Computação, encontrando neles espaço para aplicação, avaliação e renovação de suas teorias e metodologias. A análise realizada pela CI incorpora uma relação entre ciência e técnica que permite abordar as práticas de atuação profissional sob uma perspectiva teórica, passando por aspectos necessários de um campo que envolve a produção, organização, uso e apropriação da informação, bem como dos documentos e os impactos decorrentes da transformação digital (SANTARÉM SEGUNDO; ALMEIDA; SILVA, 2013).

O papel do documento no contexto epistemológico da CI foi estudado por Rabello (2009) em tese que considerou sua trajetória histórico-conceitual em disciplinas anteriores a ela. Essas disciplinas utilizam o conceito de documento instrumentalmente, como a História e o Direito, ou o têm como objeto central de trabalho, como a Arquivística, a Diplomática e áreas consideradas como precursoras da CI, como a Bibliografia e a Documentação.

A análise de Rabello (2009) se desenvolve a partir das abordagens do conceito promovidas por essas disciplinas ao longo do tempo e considera seu enfoque teórico, que se revela sob diferentes perspectivas na aderência a correntes de pensamento científico e na valoração de características objetivas, subjetivas ou sociais no comportamento informacional e na relação informação-documento.

Para os fins da presente pesquisa, considera-se relevante atentar para a análise do documento de natureza burocrática, caráter formal e validade jurídica. Nesse sentido, observaram-se as perspectivas promovidas por disciplinas como a Arquivística e a Diplomática, cujo objeto é o documento que atende a essas características.

Esta seção apresenta um panorama histórico da CI, incluindo o desenvolvimento da Bibliografia e da Documentação, sob a perspectiva da visão que essas áreas estabeleceram na passagem de seu objeto de atenção, do conceito de livro ao de documento. Preliminarmente, expõem-se aspectos da referida análise de Rabello (2009) sobre a dimensão do conceito de documento na epistemologia da CI e nas disciplinas que o abordam. Seguem-se duas subseções onde se discutem tópicos relacionados aos conceitos de informação e de documento, com destaque, quanto a este, à visão do documento diplomático e arquivístico.

2.1.1 Interesse multidisciplinar

Uma investigação sobre o documento legislativo pede como preliminar que se especifique seu elemento substantivo, que é o conceito de documento. É possível afirmar que um documento é basicamente informação registrada em um suporte – trata-se de uma formulação simples, com a qual, segundo Rodríguez Bravo (2002), quase todos os especialistas

concordam. Pode-se buscar maior especificação e defini-lo como um “objeto que poderia ser segurado nas mãos ou [...] uma peça de evidência escrita” (LUND *et al.*, 2022, p. 7). Definições como estas apresentam um olhar genérico, um início de aproximação ao objeto, que podem oferecer elementos, mas não abarcam a amplitude semântica que o termo comporta.

A análise do conceito de documento leva a uma questão, que é: sob que prisma deve-se realizar o estudo, visto tratar-se de um conceito que, além de se permitir vários significados, é abordado em diversas disciplinas, algumas delas com caráter de centralidade. Mesmo buscando restringir a mirada para as concepções e abordagens conexas ao objeto de estudo específico desta pesquisa, percebe-se que o espectro é extenso.

Segundo Rabello (2009), diversas áreas do conhecimento têm o conceito de documento como objeto de estudo ou de aplicação e, embora seja possível reconhecer elementos comuns em suas abordagens teóricas ou práticas, essas áreas o definem de formas variadas, de acordo com o nível de interação e vínculo que estabelecem com eles.

Nesse sentido, importa analisar a abordagem adotada pela pesquisa em que Rabello (2009) busca desvelar o que chamou de “a face oculta do documento”, tendo como um de seus objetivos a investigação da natureza e abrangência da contribuição que o conceito de documento oferece para o desenvolvimento da CI em uma perspectiva social que busca a dimensão histórica desse conceito em seu quadro teórico.

No estudo de Rabello (2009), essa dimensão histórica foi analisada a partir da perspectiva de disciplinas como a História, o Direito, a Diplomática, a Arquivística e a Documentação, além da própria CI, cuja base epistemológica era o alvo da pesquisa e cuja natureza propicia leituras interdisciplinares. A abordagem se dá sob a CI, mas para isso busca outras disciplinas, que são justamente aquelas para as quais o conceito de documento tem alguma centralidade.

Para o autor, “as propriedades de um conceito científico poderão explicar a ciência que a ele se relacionam” (RABELLO, 2009, p. 18). O estudo dessas propriedades permite, assim, investigar o desenvolvimento de uma ciência, seus pressupostos e a relação que o conceito estabelece com ela.

Em sua pesquisa, Rabello (2009) assinala que a preocupação teórica da CI diz respeito, entre outros aspectos, aos processos e atividades referentes à informação registrada, que está associada à ideia de documento. Buscando identificar possibilidades investigativas no campo da CI, o autor empreende a análise do papel do conceito de documento na base epistemológica do campo, evidenciando o reconhecimento da dimensão categórica do conceito no arcabouço teórico da disciplina.

Partindo da constatação de que os debates teórico-conceituais em torno do domínio informacional são anteriores ao surgimento da CI, o estudo envolve aspectos históricos do conceito para subsidiar o entendimento de seu papel no campo. Para isso, examina outras áreas que já se ocupavam do documento e a forma como estas o conceberam de acordo com suas respectivas demandas sociais, objetivando apreender em que medida elas contribuíram para a aceção de documento na CI.

Dentre as áreas citadas, a CI é a mais recente, pois considera-se que a consolidação de seu estatuto científico tenha se consumado a partir da década de 1960. Embora haja controvérsias sobre suas origens, é comum considerar como suas antecessoras a Documentação e a Bibliografia ou a Biblioteconomia. Seu surgimento ocorreu no contexto do desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação, que têm ensejado transformações profundas na sociedade e na forma como esta se relaciona com o universo informacional.

Isto posto, apresenta-se a seguir um percurso do desenvolvimento disciplinar dessas áreas, sob a perspectiva das abordagens que elas adotaram sobre o conceito de documento.

2.1.2 Do livro ao documento

Esta seção destina-se a apresentar aspectos relevantes do processo de desenvolvimento de áreas do conhecimento como a Bibliografia e a Biblioteconomia, a Documentação e a CI, com enfoque na relação que esse processo estabelece com o conceito de documento.

Oferece-se, preliminarmente, um panorama histórico de fatos relacionados à discussão conceitual daquilo que hoje se trata como informação e seu registro, baseado em exposição elaborada por Moreiro González (2005). Ressalte-se que, segundo o autor, esse desenvolvimento não se estabeleceu sem uma série de ambiguidades, tanto inerentes à natureza de seus conceitos básicos quanto dos próprios campos que os tiveram como objeto de análise.

Pode-se considerar que, entre os passos mais ancestrais relacionados à construção de uma sociedade informacional, está o aparecimento da linguagem oral, circunstância definidora de uma forma de comunicação que permitiu a manifestação da capacidade de abstração humana, e, subsequentemente, a aparição e difusão da escrita. A nova linguagem enseja o surgimento do documento escrito e sua evolução envolve a codificação alfabética e uma variedade de suportes, do papiro ao papel, do pergaminho ao formato códice. Para Moreiro González (2005), a escrita pode ser considerada a primeira tecnologia documental e seu surgimento ensejou uma superação inicial das barreiras de espaço e tempo em termos de comunicação.

O marco seguinte se dá na segunda metade do século XV com a invenção da imprensa, que permitiu a produção em série de documentos escritos e a superação do manuscrito. Os novos formatos de livros e jornais e a facilidade de circulação da palavra escrita trouxeram transformações maiúsculas, com o impulso à leitura e às línguas nacionais, permitindo que o conhecimento ultrapassasse estratos sociais e se desenvolvesse em diversos âmbitos, com destaque para a circulação do pensamento científico e a comunicação social e noticiosa.

Segundo Araújo (2014a), é na esteira dessa expansão científica, especificamente no período do Renascimento, que ocorre a publicação dos primeiros tratados e manuais relativos à conservação e preservação de acervos, que configuraram como campos de conhecimento as práticas arquivísticas, biblioteconômicas e museológicas.

O vasto fluxo de escritos impressos está presente nas transformações que se seguem, com a revolução científica que propugna o triunfo da razão, as revoluções liberais que proclamam o poder social e favorecem o crescimento urbano do século XIX, assim como o desenvolvimento do Estado moderno.

Nessa transição para a modernidade, as rotinas institucionais dos arquivos, bibliotecas e museus passaram a ser enfatizadas na formulação do pensamento sobre a área, cuja consolidação disciplinar se dá no século XIX. Na esteira da busca do conhecimento racional via método científico propugnado pelo positivismo, privilegiaram-se as técnicas de tratamento de acervos custodiados, tais como a descrição e a classificação (ARAÚJO, 2014a).

O desenvolvimento tecnológico que se seguiu ampliou a capacidade e a forma de registros, ultrapassando a linguagem escrita e alcançando a reprodução de imagem e som, com a criação da fotografia, do gramofone e do cinema, e a difusão de informação através da telecomunicação, com o telégrafo sem fio, o telefone, o rádio e, posteriormente, a televisão. Esse cenário se altera significativamente com as tecnologias digitais, que ensejaram transformações que serão discutidas posteriormente.

A expansão urbana e tecnológica promoveu significativo aumento da produção científica e cultural, consolidando a percepção de que essa produção era altamente relevante, mas era impossível acompanhar ou mesmo conhecer tudo o que era produzido. É nesse contexto que se desenvolvem as disciplinas que apuraram essa percepção e se interessaram em abordar o problema.

2.1.2.1 Bibliografia

O mencionado aumento na produção de livros ocorrido a partir da invenção da imprensa ensejou o surgimento de bibliografias, que correspondiam a “listagens dos livros existentes, sobre algum assunto, em diferentes bibliotecas de uma região, de um país ou de vários países” (ARAÚJO, 2014a, p. 100).

Note-se que o termo passou a compreender, além da listagem de livros, também a área do conhecimento responsável pela elaboração das listas e a descrição e organização de seus componentes. É possível localizar, no século XVIII, estudos bibliográficos destinados a subsidiar essa área técnica e instrumentalmente e configurar um estatuto disciplinar à área (RABELLO, 2009).

Segundo Siqueira (2010, p. 57), o livro impresso foi “o primeiro produto intelectual uniformemente reproduzido que permitiu o aumento em larga escala da difusão do conhecimento para as massas, adquirindo assim uma vigência social jamais vista” e as bibliotecas passaram a ser vistas como templos do saber acumulado. Vem daí a importância das bibliografias como compilações da produção existente.

Araújo (2014a) ressalta a distinção entre as bibliotecas (destinadas à construção de acervos) e as bibliografias (destinadas à circulação do conhecimento). Para estas, objetivava-se inventariar a produção existente, sob uma perspectiva pós-custodial que seria, séculos depois, o foco de interesse da CI.

Para Freitas (2003), os autores costumam localizar os antecedentes da constituição da CI nas iniciativas bibliográficas de organização de registros em busca de promover acesso aos conteúdos sob uma perspectiva diferente da que era tradicionalmente realizada nas bibliotecas. Estas estavam voltadas para a organização de acervos, enquanto as novas iniciativas se concentravam em tratar temáticas de interesse, com a distinção entre os conteúdos e seus suportes físicos.

Segundo Ortega (2004), entre os séculos XV e XIX, a Biblioteconomia (que está envolvida com os aspectos relacionados ao tratamento de livros) e a Bibliografia (responsável pela elaboração de listas e catálogos de livros) eram praticamente sinônimos. Com efeito, Araújo (2014a) considera que, em termos de nomenclatura,

biblioteconomia e bibliografia foram se desenvolvendo em direção a certas construções teóricas [nas regras da descrição dos livros para produção de bibliografias] e, nesse aspecto, entre elas não se desenvolveu uma distinção significativa (ARAÚJO, 2014a, p. 100).

Para Ortega (2004), a diferenciação se dará a partir da distinção implantada por Otlet entre Documentação e Biblioteconomia.

O século XIX observou um constante e significativo crescimento na produção de livros e outros impressos, acrescido da proliferação de periódicos de caráter científico, a ponto de se verificar uma “crise causada na bibliografia pela proliferação dos periódicos” (ALVARES; ARAÚJO JÚNIOR, 2010, p. 197).

É nesse contexto que estão inseridas as iniciativas de Paul Otlet no sentido de estabelecer um movimento bibliográfico, que consistia na criação de um sistema de processamento documental destinado a compilar o conhecimento registrado não somente nos livros, mas também em suportes como periódicos científicos e outros. Para Araújo (2014a), Otlet vislumbra a “criação de uma nova disciplina científica” que seria, para as instituições de custódia dos registros humanos, “aquilo que a Bibliografia tinha sido para a Biblioteconomia” (ARAÚJO, 2014a, p. 101).

Desde o final do século XIX, Otlet se movimenta no sentido de organizar institucionalmente suas ideias, a partir da realização da I Conferência Internacional de Bibliografia e a criação do Instituto Internacional de Bibliografia (IIB), em 1895. Segundo Araújo (2014a), o objetivo era “a construção de um grande movimento cooperativo, em nível planetário, para que fosse estabelecida uma espécie de inventário de toda a produção humana de conhecimento registrado” (ARAÚJO, 2014a, p. 100).

Na esteira desse ideal, desenvolveu-se o Repertório Bibliográfico Universal (RBU), operacionalizado por esquemas de classificação como a Classificação Decimal Universal (CDU) que correspondiam a ferramentas destinadas a padronizar as formas de tratamento dos registros (ARAÚJO, 2014a). Segundo Rabello (2009), a criação do RBU representou a instrumentalização da elaboração dessas listagens e abriu espaço para a formulação de um conceito amplo de documento que seria formulado subsequentemente como suporte de informação.

De fato, é possível verificar essa ampliação conceitual na própria denominação da área, notando-se a passagem do foco de atenção do livro (*biblion*) para o documento. Se, na década de 1890 o termo usado era ‘Bibliografia’, o início do século XX viu a expressão ser paulatinamente substituída pelo termo ‘Documentação’. Inicialmente usadas de forma complementar, as palavras passaram a designar campos de conhecimento e atuação profissional distintos, cabendo à Documentação um uso mais voltado às necessidades informacionais idealizadas por Otlet, no sentido de concentrar suas atenções no favorecimento à pesquisa, busca e comunicação das informações registradas em todos os suportes considerados.

2.1.2.2 Documentação

Segundo Alvares e Araújo Júnior (2010), em 1903, Otlet usa o termo *documentation* para designar o fornecimento de documentos para satisfação de necessidades informacionais. Os autores citam outras expressões utilizadas em situações semelhantes no período, como *information desk* e *reference desk*, destacando a prevalência de Documentação como principal referência terminológica da área na Europa.

Na década de 1930, institucionaliza-se a mudança, com a substituição do nome do IIB para Instituto Internacional de Documentação. Também é nesse período, em 1934, que Otlet publica o '*Traité de Documentation*', sua obra seminal, em que estabelece formulações teórico-conceituais, entre as quais a ampliação do conceito de documento e a possibilidade de expressão do conhecimento para além do livro.

O conceito alargado de documento proposto por Otlet vem no contexto do surgimento de novas possibilidades técnicas de registro de conhecimento, como as tecnologias audiovisuais, e ainda do crescimento significativo da produção bibliográfica e científica. Apresenta-se uma necessidade de apreensão desse conhecimento para promoção devida de sua recuperação e circulação.

A Documentação surge, assim, como um “conjunto de técnicas (e seus fundamentos) de representação de conteúdos de documentos, em suas diversas tipologias e em qualquer suporte, visando recuperação, acesso e uso destes conteúdos” (ORTEGA, 2009, p. 4). De forma semelhante, Buckland (1997) afirma que a Documentação consiste em um conjunto de técnicas desenvolvidas para gerenciar documentos que contêm ou têm potencial de conter algum significado, ressaltando que esses documentos, que eram vistos inicialmente sob a perspectiva mais comum de portadores de elementos meramente textuais foram estendidos para outros âmbitos.

Segundo Ortega (2009), a Documentação almeja homogeneizar a massa de conteúdos contida na produção de conhecimento registrado a partir de ações que seriam desenvolvidas com as novas técnicas propostas por Otlet, superando as abordagens restritivas atribuídas à Biblioteconomia/Bibliografia. Para Otlet, a Documentação “acompanha o documento desde o instante em que ele surge da pena do autor até o momento em que impressiona o cérebro do leitor” (OTLET, [1937], n.p.).

Para Siqueira (2010), enquanto a Documentação teve ênfase na Europa e atingiu seu auge no Congresso Mundial de Documentação Universal, nos Estados Unidos houve maior

desenvolvimento a Biblioteconomia, a partir de parâmetros delineados pela Escola de Chicago que definiram o modelo de biblioteca naquele país. Nesse modelo, a biblioteca é a instituição responsável por franquear ao indivíduo o acesso ao conhecimento e à memória sociocultural.

Em sua análise do estatuto da Documentação como uma disciplina científica, Rabello (2009) destaca que, ao tratar o documento de forma universalizante, Otlet discutiu problemas relacionados à organização da informação, estabelecendo bases teóricas que antecipariam as fundamentações do que viria a ser denominado ciências da documentação e informação.

Araújo (2014a) acrescenta que, após o *‘Traité’* de Otlet, a legitimação teórica da Documentação prosseguiu em diferentes contextos europeus, como no Reino Unido (Bradford), França (Briet) e Espanha (López Yepes), que configuraram uma nova ampliação do conceito de documento. Nessa nova acepção, além dos artefatos produzidos pelo ser humano, já contemplados no conceito otletiano, também podem assumir função documental, dentro de contextos específicos, objetos naturais e até mesmo seres vivos.

Por outro lado, o autor ressalta que o ideal otletiano de organizar racionalmente e tornar acessível todo o conhecimento produzido e registrado pelo ser humano embutia uma concepção de que o documento expressa uma representação objetiva e factual da verdade. A organização do conteúdo documental ocorreria em um processo analítico por meio do qual se evidenciaria a objetivação dessa factualidade representada para fins de registro e recuperação.

Rabello (2009) descreve a posição de autores como Rayward, que consideram esse aspecto da visão de Otlet como reducionista, por expressar o ideário positivista que dominava o pensamento filosófico e científico de sua época. O autor relaciona essa visão com a concepção de documento difundida pela Diplomática dos séculos XVII e XVIII e incorporada pelo pensamento historiográfico do século XIX e pela Arquivística e Documentação no século XX.

2.1.3 Do documento à informação

Apresentam-se, a seguir, os caminhos que levaram a uma inflexão conceitual ocorrida em paralelo ao surgimento da CI. Essa inflexão se deu a partir da consolidação da dissociação da informação com relação ao documento, possibilitada pelas condições técnicas de separação de suporte físico e conteúdo. Inicialmente, relacionam-se os antecedentes que contribuíram na promoção dessas mudanças (Antecedentes) e, em seguida, os aspectos que levaram à consolidação da CI e as questões relacionadas a suas diversas inclinações, ora voltadas a aspectos tecnológicos, ora a visões sociais e políticas da informação (Consolidação da CI). Seguem-se discussões acerca das preocupações de ordem epistemológica da área e de suas

diferentes formas de abordagem e compreensão do fenômeno informacional (Epistemologia específica e particular). Essa multiplicidade de visões da CI se manifesta em outras áreas, que são discutidas na última subseção, na medida em que trazem contribuição para a investigação (Outras áreas).

2.1.3.1 Antecedentes

A trajetória da Biblioteconomia nos Estados Unidos no século XX sofreu um processo de especialização, em virtude da distinção entre uma visão que defendia o papel educativo e de atendimento ao público em geral e outra voltada para a atenção ao tratamento técnico dos documentos direcionado às necessidades específicas de pesquisadores. Desenvolve-se a ideia de Biblioteconomia Especializada e uma posterior dissensão entre categorias profissionais, distinguindo os *librarians*, ligados à Biblioteconomia tradicional, e os *special librarians*, que seriam tidos também como *information scientists*. (ARAÚJO, 2014a; RABELLO, 2009).

Passou-se a configurar uma diferenciação entre os bibliotecários tradicionais, cujo objeto concentrava-se nos acervos, com função patrimonial, educativa e universalista, e os documentalistas, ligados ao tratamento da informação, de viés especializado e voltado à produção científica.

A denominação ‘documentalista’ vigorou a partir de vertentes como a francesa, enquanto as denominações estadunidenses consolidavam a expressão *information scientist* (RABELLO, 2009). Também assim foram considerados os cientistas que, nas décadas de 1920 a 1940, se dedicaram à elaboração de recursos para favorecer o trabalho de seus pares no acesso à produção científica de suas respectivas áreas.

Essa tendência se desenvolve e institucionaliza em diversos países, como no Reino Unido (*Institute of Information Scientists*, 1958), nos Estados Unidos (*International Conference on Scientific Information*, 1958) e na União Soviética (*Vsesoyuz Institut Nauchnoi i Tekhnicheskoi Informatsii*, 1952). Na visão de Araújo (2014a), firma-se a percepção de uma CI voltada à informação em ciência e tecnologia.

Para Araújo (2014a), o desenvolvimento da Bibliografia e da Documentação e sua derivação a partir da institucionalização da atuação dos primeiros cientistas da informação foram fatores preparatórios para o surgimento da CI – cuja denominação, nos Estados Unidos, manteria a vertente biblioteconômica e acabou se consolidando como *Library and Information Science (LIS)*. Esta se alimentaria ainda da expansão tecnológica na área de registro e

recuperação da informação e na elaboração e difusão da teoria matemática da comunicação. Priorizava-se o conteúdo documental e seu respectivo acesso.

Entre as tecnologias que marcaram o início do século XX em termos de suporte ao conhecimento registrado, destaca-se o uso dos microfimes, que trouxe novas possibilidades em relação ao armazenamento, circulação e acesso a documentos. Percebeu-se um potencial transformador a partir da viabilidade de separar o suporte físico e o conteúdo, permitindo que este possa ser preservado, utilizado e difundido independente do manuseio e do acesso ao original (ARAÚJO, 2014a; FREITAS, 2003).

Essa separação entre suporte e conteúdo, com enfoque privilegiado neste último, abriu espaço para análise conceitual da informação, seu elemento substancial. A ideia de que o conteúdo de um documento pode ser transportado para outro suporte mantendo boa parte de suas características originais direcionou a atenção para a compreensão dos componentes formadores desse conteúdo.

O conceito de informação passa a figurar com frequência em estudos como um fenômeno suscetível à perscrutação científica e, nesse momento, desperta o interesse de pesquisadores, especialmente aqueles relacionados às tecnologias computacionais. Estas se mostraram com potencial para atender à vontade de assegurar a migração da informação entre suportes sem perda, com garantia de eficácia em sua preservação e capacidade de organização com vistas a proporcionar seu acesso e recuperação.

Segundo Alvares e Araújo Júnior (2010), as ideias que foram consideradas fundamentadoras teóricas para a CI vieram do artigo *'As we may think'* de Bush, 1945, e da obra *'A mathematical theory of communication'* de Shannon e Weaver, 1949.

A primeira apresenta a proposta de desenvolvimento de um artefato denominado *'Memex'*, que consiste em um equipamento destinado a ampliar a memória humana a partir de conexões de documentos feitas por associações, em uma antecipação do hipertexto, que viria a ser desenvolvido na atualidade. A obra foi influente no futuro desenvolvimento da era digital e, nas palavras de Alvares e Araújo Júnior (2010, p. 199), “mudou a maneira como a pesquisa científica é executada nos Estados Unidos”, não sem abrir espaço a ressalvas, em virtude de uma possível arbitrariedade no mecanismo de associação devido à priorização da atenção aos meios de transmissão relativamente a seus conteúdos (RABELLO, 2009).

A teoria matemática da comunicação de Shannon e Weaver está relacionada a um esforço por considerar a informação um conceito quantificável e codificável, de forma a possibilitar que se tome a medida de informação no contexto de sua transmissão de um emissor

a um receptor. Segundo Araújo (2014a), essa foi a primeira formulação de um conceito científico de informação e serviu como fundamentação para sustentar conceitualmente a CI.

Merece salientar que a teoria matemática da comunicação traz explicitamente a ressalva de que sua concepção de informação tem caráter específico e restringe-se a suas finalidades técnicas. Segundo a teoria, o processo de comunicação envolve a transmissão de uma mensagem de um emissor a um receptor e a informação é a medida da probabilidade dessa mensagem. O processo comporta três dimensões de problemas que afetam essa probabilidade: técnicos (relativos ao transporte físico da informação), semânticos (relacionados com a atribuição de significado da mensagem) e pragmáticos (relacionados com a eficácia da mensagem, ou seja, o êxito com que sua chegada ao receptor atinja os objetivos desejados pelo emissor).

Os autores da teoria deixam explícito que sua formulação leva em consideração apenas a primeira dimensão, física, sem adentrar nas questões relativas aos aspectos semânticos e pragmáticos da informação. Ou seja, não foram considerados os conteúdos da mensagem ou seus efeitos, importando apenas o caráter técnico da comunicação informacional.

O enfoque objetivo da informação, representado pela formulação de teorias como a de Shannon e Weaver, tem eficácia ao viabilizar sua utilização por sistemas baseados em tecnologias destinados à solução de problemas tais como a preservação e circulação de informação científica e estratégica, tornados prementes especialmente com a eclosão da Segunda Guerra Mundial.

As tecnologias desenvolvidas a partir de então, inicialmente voltadas para as comunicações, mas cada vez mais centradas nos conhecimentos sobre a informação comunicada, promoveram novas necessidades sociais e a transformação da sociedade. Segundo Moreiro González (2005, p. 21), “Desde entonces parece que todo cuanto se refiere a la información cambia muy deprisa, y tiene una implicación definitiva en el rendimiento económico y en el reparto mundial del trabajo”.

Capurro (2003) relaciona essa visão objetiva da informação ao surgimento da CI que, segundo ele, tem duas raízes: a primeira remonta aos aspectos da sociedade humana compreendida a partir de suas relações estabelecidas por meio da linguagem e diz respeito a questões relativas à transmissão de mensagens; a outra é recente e tem viés tecnológico, relacionando-se com a computação digital e seus impactos nos processos relacionados à informação.

Para Capurro (2003), a teoria de Shannon e Weaver não considera como seu objeto a informação, mas sim a transmissão de uma mensagem ou, mais precisamente, de signos que o

receptor deve receber e que devem ser os mesmos expedidos pelo emissor. Trata-se de uma discussão sobre como tornar mais eficiente a transferência da informação ou, dito em outras palavras, sua recuperação.

De toda forma, foi a partir desse entendimento que o conceito de informação se tornou relevante, promovendo estatuto científico à CI. Conforme afirma Moreiro González (2005, p. 29), a CI nasce como uma “disciplina empirica a la que no interesaba lo que la información fuese desde una perspectiva filosófica, pues consideraban que esta no era una metodología científica”. A partir desse momento, a existência de uma teoria matemática capaz de explicar cientificamente o fenômeno da informação supre essa necessidade e fundamenta a consolidação da CI.

Para Lund *et al.* (2022), a afirmação da CI como disciplina prática e seu distanciamento de questões epistemológicas e filosóficas foi impulsionada, entre outros fatores, pela potencialidade de incremento no acesso à informação propiciada pelo desenvolvimento tecnológico. Em suas palavras,

Na década de 1960, um dos principais argumentos para abandonar a abordagem da Documentação nos campos da biblioteconomia/documentação era uma crença otimista no poder do computador, o qual tornaria possível transcender barreiras físicas e estabelecer acesso imediato a documentos no ciberespaço (LUND *et al.*, 2022, p. 20).

Ressalte-se que a informação começa a receber tratamento científico a partir da Documentação, mas é após a Segunda Guerra Mundial que se estabelecem condições políticas, científicas, tecnológicas, econômicas e sociais que ensejaram a institucionalização da CI. É nesse período que se estabelece o discurso político e ideológico em torno da concepção de “era da informação”. Também é quando ocorre o desenvolvimento de pesquisas em informática e em telecomunicações e das inovações tecnológicas dele resultantes (DAY, 2001; FERREIRA, 2014).

Siqueira (2010) analisa o deslocamento semântico do termo ‘Documentação’ para ‘Ciência da Informação’ e reputa-o a uma série de fatores, entre os quais destaca os de natureza tecnológica, social e ideológica. No âmbito tecnológico, verifica-se a facilitação de acesso direto à informação (preferencialmente a referências de documentos fornecidas pela Documentação), propiciada pela criação dos bancos de dados. Em termos sociais, a ampliação do papel da informação na sociedade, promovida pela tecnologia e potencializada pelo aspecto interdisciplinar da CI, contrasta com a natureza de prática de uso imediato da Documentação. Ideologicamente, estabelecia-se uma concorrência estratégica entre o viés europeu da

Documentação e o interesse dos Estados Unidos em abrigar uma disciplina de caráter científico responsável pelo estudo de um elemento estratégico, como se tornou a informação.

2.1.3.2 Consolidação da CI

É corrente situar o surgimento e a consolidação da CI na década de 1960, quando convergiram fatos históricos e científicos que vinham ocorrendo nas décadas anteriores. Segundo Araújo (2014b), destacam-se entre os fatores que concorreram para a institucionalização da CI o surgimento da Bibliografia e da Documentação, a atuação dos primeiros ‘cientistas da informação’ no provimento de serviços em ciência e tecnologia, o incremento tecnológico e o desenvolvimento da referida teoria matemática da comunicação.

Araújo (2014b) considera que a CI se distingue de outras áreas voltadas ao estudo dos registros do conhecimento humano na medida em que se preocupa com a circulação, disseminação e uso dos documentos e que, quanto a estes, adota um enfoque que prioriza a informação que está contida neles mais que seu registro físico. Como mencionado, trata-se de abordagem que enseja debates, uma vez que o enfoque teórico da informação e sua relação com o documento e com as áreas de conhecimento que tratavam do tema é objeto de extensa discussão.

Alvares e Araújo Júnior (2010) consideram que, nos anos 1960, a expressão *Information Science* se tornou definitivamente estabelecida nos Estados Unidos, país em que a disciplina se desenvolveu com maior proeminência. Segundo os autores, também é nesse período que os primeiros conceitos e definições para a área são elaborados.

Segundo Silva e Ribeiro (2008), as definições de CI apresentadas nas conferências do *Georgia Institute of Technology*, em 1961 e 1962, e por Borko, em 1968, permanecem fecundas e têm aceitação significativamente consensual até a atualidade. Transcrevem-se a seguir, conforme tradução realizada por aqueles autores.

A definição de CI, segundo o *Georgia Institute of Technology* (1961-1962 *apud* SILVA; RIBEIRO, 2008) é a seguinte:

Ciência da Informação é a que investiga as propriedades e comportamento da informação, as forças que regem o fluxo da informação e os meios de processamento da informação para um máximo de acessibilidade e uso. O processo inclui a origem, disseminação, coleta, organização, armazenamento, recuperação, interpretação e uso da informação. O campo deriva ou relaciona-se com a matemática, a lógica, a linguística, a psicologia, a tecnologia computacional, as operações de pesquisa, as artes gráficas, as comunicações a biblioteconomia, a gestão e alguns outros campos (SILVA; RIBEIRO, 2008, p. 53).

A definição de CI, segundo Borko (1968 *apud* SILVA; RIBEIRO, 2008) é a seguinte:

Ciência da Informação é a disciplina que investiga as propriedades e o comportamento da informação, as forças que regem o fluxo informacional e os meios de processamento da informação para a otimização do acesso e uso. Está relacionada com um corpo de conhecimento que abrange origem, coleta, organização, armazenamento, recuperação, interpretação, transmissão, transformação e utilização da informação. Isto inclui a investigação, as representações da informação tanto no sistema natural, como no artificial, o uso de códigos para uma eficiente transmissão de mensagens e o estudo dos serviços e técnicas de processamento da informação e seus sistemas de programação. Trata-se de uma ciência interdisciplinar derivada e relacionada com vários campos como a matemática, a lógica, a linguística, a psicologia, a tecnologia computacional, as operações de pesquisa, as artes gráficas, as comunicações a biblioteconomia, a gestão e outros campos similares. Tem tanto uma componente de ciência pura, que indaga o assunto sem ter em conta sua aplicação, como uma componente de ciência aplicada, que desenvolve serviços e produtos. (...) a biblioteconomia e a documentação são aspectos aplicados da ciência da informação (SILVA; RIBEIRO, 2008, p. 53).

Embora tenha sido mencionada uma aceitação significativamente consensual dos conceitos mencionados, Silva e Ribeiro (2008) ressaltam que se mantém um debate quanto à definição do objeto da CI, ou seja, quanto ao próprio conceito de informação. Discussões se estabelecem em torno de questões que envolvem, entre outras temáticas, a origem teórico-conceitual de fundamentação matemática e objetivista e os aspectos que tangenciam suas relações com outros campos de conhecimento – muitos dos quais referidos nas definições transcritas.

Sobre o objeto de estudo da CI, Gugliotta (2017) informa que:

A Ciência da Informação nasce preocupada em responder a uma problemática bastante específica: como tornar mais eficiente a recuperação de informação. Nesta concepção, o conteúdo dos documentos, ou seja, a informação torna-se mais valorizada. Tal quadro explica por que a informação ganhou autonomia frente ao documento. [...] a informação, com todo o forte apelo criado em torno dessa, acabou se transformando no objeto de estudo por excelência dessa disciplina (GUGLIOTTA, 2017, p. 319).

Nesse sentido, Capurro (2003) destaca uma definição de CI que indica que seu objeto é “a produção, seleção, organização, interpretação, armazenamento, recuperação, disseminação, transformação e uso da informação” (CAPURRO, 2003, p. 3), ressaltando que esses temas também orientaram campos predecessores, como a Biblioteconomia e a Documentação.

Note-se que a autonomia da informação perante o documento, citada por Gugliotta (2017), acaba explicitando as mudanças de perspectiva epistemológica da área e se refletem na própria designação preferencial da CI em prevalência sobre a Documentação, de maneira semelhante à que esta denominação chegou a deter sobre a Bibliografia e a Biblioteconomia no contexto da atuação teórica e disciplinar de Otlet.

2.1.3.3 Epistemologia específica e particular

Ao analisar o desenvolvimento da CI, Rabello (2009) constata que as preocupações de ordem histórica e epistemológica, destinadas a trazer sustentação teórica e metodológica para a área foram tratadas *a posteriori*, em um período subsequente a sua consolidação. Seu entendimento é que a CI nasce como uma disciplina orientada à solução de problemas informacionais – particularmente aqueles relacionados com a recuperação de informação – por meio da tecnologia.

Nas palavras do autor, verifica-se uma tendência de “escassez (ou de lacunas) de fundamentação e preocupação epistemológica” e, por outro lado, uma ênfase sobre “a tecnologia e os recortes teórico-disciplinares sob o ponto de vista prático em detrimento da contextualização do pensamento produzido na CI de tradição científica e filosófica” (RABELLO, 2009, p. 195). Smit, Tálamo e Kobashi (2004, p. 6), ratificam a constatação quando afirmam que “A história da área pode ser elaborada em termos da história dos procedimentos, não em termos de evolução na compreensão de seu objeto-estrutura”.

Segundo Rabello (2012), essa ênfase se origina no contexto em que a CI surgiu, em um período em que os Estados Unidos, onde ela se consolidou, pretendiam se sobressair como país investidor e produtor de ciência e tecnologia. O estatuto disciplinar da CI se consolida em torno de sua busca de “resolução de problemas informacionais, contemplando práticas, enfoques e espaços/ambiências informacionais específicos” (RABELLO, 2012, p. 9), o que favorecia o referido interesse estadunidense.

Rabello (2012) baseia-se em Japiassu (1977) para classificar essa abordagem como um enfoque epistemológico específico, definido como aquele que está fundado em uma área “bem definida do saber”, direcionada à “constituição de conhecimentos instrumentais” (RABELLO, 2012, p. 9), ressaltando que a eficácia da CI na solução dos referidos problemas não a isenta de críticas. Entre essas, inclui-se uma propensão a deixar lacunas de fundamentação epistemológica. Nas palavras do autor, a CI tende a “ênfatar mais a tecnologia e os recortes teórico-disciplinares sob o ponto de vista prático e tecnicista em detrimento da contextualização do pensamento produzido na CI numa tradição científica e filosófica” (RABELLO, 2012, p. 14). Nesse sentido, Marques e Gomes (2020) consideram necessário que a CI desenvolva um programa de epistemologia interna que estimule tanto seu componente de ciência aplicada quanto o de ciência pura.

No âmbito da CI, o enfoque epistemológico específico passa, pois, a ser concebido criticamente e busca ser alicerçado teórica e metodologicamente, de modo a fazer parte de um “conjunto de saberes que têm um lugar específico dentro do universo do conhecimento (sob a influência de uma base filosófica, de métodos, de teorias etc.)” (RABELLO, 2009, p. 199).

Considera-se essa abordagem um enfoque epistemológico particular, em contraste com a mencionada perspectiva epistemológica específica. A epistemologia particular “preocupa-se com a análise crítica (interna) subjacente ao conhecimento para estabelecer fundamentos teóricos e metodológicos da disciplina referente” (RABELLO, 2012, p. 18). Sua busca é compreender o processo histórico e teórico do fenômeno informacional, agregando uma reflexão crítica e aplicando critérios de validação, de cunho científico e filosófico, à ótica específica, sem, no entanto, desconsiderá-la ou retirar-lhe a importância (RABELLO, 2009; 2012).

Sob essa perspectiva, entre as ideias que promovem uma visão de epistemologia particular da CI estão as interpretações de Capurro (2003) para a área, sob a perspectiva dos paradigmas científicos kuhnianos. As visões epistemológicas particulares agregam ao espectro teórico da CI o que Moreiro González (2005) chamou de contraproposta à teoria fisicista da informação, integrando a esse espectro métodos e princípios das Ciências Sociais. Nesse sentido, considera-se esclarecedor desenvolver a referida interpretação de Capurro (2003) para os paradigmas da CI.

Ao analisar as perspectivas sob as quais a CI examinou seu objeto de estudo a partir de sua consolidação nos anos 1960, Capurro (2003) verifica que elas se modificaram ao longo do tempo e reconhece três paradigmas:

1. físico: relacionado com a teoria desenvolvida por Shannon e Weaver, em que a informação é considerada “um objeto físico, que um emissor transmite a um receptor” para transmissão de uma mensagem “cujos aspectos semânticos e pragmáticos intimamente relacionados ao uso diário do termo informação são explicitamente descartados” (CAPURRO, 2003, p. 5);
2. cognitivo: baseado na ontologia dos três mundos de Popper, em um modelo no qual a informação corresponde a “conteúdos intelectuais [que] formam uma espécie de rede que existe somente em espaços cognitivos ou mentais” (CAPURRO, 2003, p. 6); e
3. social: onde um conhecimento só é tomado como informativo “em relação a um pressuposto conhecido e compartilhado com outros, com respeito ao qual a informação pode ter o caráter de ser nova e relevante para um grupo ou para um indivíduo” (CAPURRO, 2003, p. 8).

Ressalte-se que, apesar de reconhecer a precisão de Capurro (2003) quanto à identificação das dimensões física, cognitiva e social no âmbito da CI, Rabello (2009) questiona o enquadramento dessas dimensões como paradigmas científicos à luz da teoria kuhniana das revoluções científicas, pois considera que, para tanto, seria necessário que os paradigmas se superassem um ao outro e ocorressem em uma sucessão temporal ou, em outros termos, “a **sobreposição da inovação frente à tradição**” (RABELLO, 2009, p. 208, grifos do autor). Esclareça-se que, para o autor, o processo de construção teórico-conceitual na CI revela uma relação dialética de convivência tensional entre as dimensões de tradição e inovação.

Para Araújo (2014a), essa capacidade de convivência entre modelos teóricos insere a CI em um contexto em que seu nascimento se dá sob interesses estratégicos e condicionado a um ambiente tecnológico, enquanto seu desenvolvimento permite situá-la no âmbito das Ciências Sociais, à medida em que passa a estudar a dimensão humana dos fenômenos informacionais.

A convivência entre modos distintos de produção de conhecimento é, portanto, uma das características da CI. Para González de Gómez (2000), seu caráter poliepistemológico funciona como articulador das diversas abordagens originadas na natureza flutuante do significado de seu objeto de estudo em diferentes contextos, exigindo diferentes métodos de aproximação. Conforme a autora, o estudo da informação pode se relacionar a conhecimentos culturais e de significação (métodos da Antropologia e Linguística), metainformacionais (métodos da Administração, Gestão e Política) e infraestruturais (métodos da Computação e da Economia).

González de Gómez (2000) prefere denominar como poliepistemológica essa natureza da CI, que comumente é designada como interdisciplinar, multidisciplinar ou transdisciplinar (SILVA; GOMES, 2020). De fato, a interdisciplinaridade é tida como característica marcante da CI.

Para Saracevic (1995), a história da CI pode ser compreendida a partir de três características: sua relação inexorável com a tecnologia da informação, sua participação ativa na evolução da sociedade da informação e a interdisciplinaridade, que está concentrada em quatro áreas: a Biblioteconomia, a Ciência da Computação, a Ciência Cognitiva e a Comunicação.

Rendón Rójas (2008) justifica a interdisciplinaridade da CI ao constatar que a complexidade de seu objeto de estudo determina que sua investigação se realize em entrecruzamento com outras áreas do saber.

Também Araújo (2014a) enfatiza a existência de estudos que diagnosticaram a falta de um processo teórico e conceitual de “mão dupla” entre as disciplinas constituintes do campo. O autor destaca, no entanto, que esse movimento pode se configurar em característica da CI, na medida em que ela promove internamente em seu campo disciplinar um diálogo com as contribuições de diferentes áreas do conhecimento. Em outras palavras, o autor entende que a CI faz disciplinas diferentes dialogarem dentro dela, “num processo de apropriação que é, ele próprio, a dinâmica interdisciplinar da área” (ARAÚJO, 2014a, p. 119).

Ao analisar a abrangência disciplinar da CI, Fernandes e Lima-Marques (2013, p. 214) constata que seu histórico está marcado por “conflitos e falta de consenso sobre suas origens, objetivos, terminologia e abrangência”. Quanto à sua relação com disciplinas que a antecederam, como a Biblioteconomia e a Documentação, verificam-se visões que vão desde a indistinção entre as três, passam por entendimentos de que há uma distinção apenas metodológica, até aqueles que consideram que estas correspondem a aspectos da própria CI, que teria natureza mais abrangente.

Os autores constata a ambivalência da expressão ‘Ciência da Informação’ em língua portuguesa, com traduções possíveis para as expressões em inglês *Information Science*, que consideram referente a um campo avançado da Biblioteconomia e da Arquivologia, e *Science of Information* (SI), que abordaria a informação sob um prisma mais amplo e transdisciplinar, incorporando, inclusive, as áreas já mencionadas.

Fernandes e Lima-Marques (2013) analisam as expressões que traduzem a CI a partir da cosmologia de Popper, na qual a realidade consiste em três mundos interconectados, a saber, o mundo 1 (onde se encontram os corpos e estados físicos), mundo 2 (onde estão as vivências

e eventos psíquicos) e mundo 3 (onde figuram os produtos do espírito humano) (POPPER, 2006). Para eles, sob um enfoque informacional, o mundo 1 é o mundo dos objetos e seu domínio é a informação; o mundo 2 é o mundo do sujeito, cujo domínio é o conhecimento; e o mundo 3 é o mundo dos produtos intelectuais, cujo domínio são os registros.

Segundo o ponto de vista analisado por Fernandes e Lima-Marques (2013), a SI, de abrangência mais ampla, estaria conectada às relações entre os três mundos popperianos, enquanto a *Information Science*, cuja expressão comum mais completa é LIS, e, como tal, teria uma tradução possível estendida para CI Documental, estando relacionada com o mundo 3.

2.1.3.4 Outras áreas

É notável a amplitude e variedade de visões acerca da CI, de seu objeto de estudo, de suas vertentes e abordagens e o crescimento de estudos teóricos em busca de esclarecer a questão não reduz sua complexidade. A fundamentação teórica da CI é múltipla e não há um conceito uniforme para seu objeto ou mesmo para seu estatuto científico, composto de tradições e interpretações variadas (MARQUES; GOMES, 2020).

Araújo (2014a) sistematiza esses diversos elementos componentes do campo da CI, agrupando-os em seis áreas: fluxos da informação científica, representação e recuperação da informação, estudos de usuários, gestão do conhecimento, economia política da informação e estudos métricos da informação.

Para o autor, dentre essas áreas, a representação e recuperação da informação é a que impulsionou mais fortemente a denominação do campo como LIS, devido à sua relação originária com instrumentos de descrição e classificação bibliográficas, estando presentes nas preocupações da CI desde seus primórdios. Para Saracevic (1996), a recuperação da informação foi o principal fator para o desenvolvimento da CI e seguiu constituindo seu núcleo após sua consolidação. Capurro (2020) relaciona a recuperação da informação com a organização do conhecimento e considera que o surgimento da CI se deu no contexto da aplicação da tecnologia informática à sua utilização.

A área se manifesta na busca de formas de representação da informação com vistas à otimização da recuperação. Sua estratégia inicial direcionou-se a instrumentos de linguagem documentária, expressa, por exemplo em sistemas de classificação, elaboração de tesouros e ontologias, evoluindo para formas mais modernas com o desenvolvimento das tecnologias digitais (ARAÚJO, 2014a).

O desenvolvimento tecnológico promove o surgimento de outras áreas. A se considerar a mencionada autonomização disciplinar da SI como responsável por “information processes in natural, social and technological systems” (HOFKIRCHNER, 2011, p. 372), percebe-se sua derivação na Arquitetura da Informação, disciplina que busca compreender os fenômenos da informação no contexto da experiência humana, com usos na concepção e no desenvolvimento de sistemas computacionais.

Segundo Albuquerque e Lima-Marques (2011), a Arquitetura da Informação passa a ser assim denominada na década de 1970 e podem ser verificadas diversas definições para a área, com abrangências distintas. A visão mais específica entende a AI como *design* para um ambiente informacional específico, como aquela que é voltada para a *web*, para organizações ou sistemas de informação. Em visões mais amplas, a disciplina é entendida como “organização de espaços de informação de qualquer tipo” ou como “percepção da realidade” (ALBUQUERQUE; LIMA-MARQUES, 2011, p. 65). Sob esse entendimento, os sistemas de informação ou aplicações tecnológicas que utilizam as ferramentas da AI pretendem que seus produtos se portem como manifestações dessa percepção de realidade.

Os autores propõem um entendimento da disciplina como sendo um:

esforço sistemático de identificação de padrões e criação de metodologias para a definição de espaços de informação, cujo propósito é a representação e manipulação de informações; bem como a criação de relacionamentos entre entidades linguísticas para a definição desses espaços de informação (ALBUQUERQUE; LIMA-MARQUES, 2011, p. 68).

Segundo Araujo (2017b, p. 87), a Arquitetura da Informação “estuda a informação enquanto entidade ontológica do mundo, os sujeitos e a experiência dos sujeitos com a informação”. Ela é instrumentalizada pelo uso de ontologias, que são:

[...] uma conceitualização formal de um domínio ou de uma parcela de realidade, com a qual podem operar diferentes aplicações de software. Os conceitos utilizados para a descrição servem como vocabulário comum (sintático e semântico) que favorece a comunicação e a interoperabilidade de recursos. [...] Possibilitam ir da mera recuperação de informação a obter respostas precisas a consultas concretas (recuperar conhecimento) (MOREIRO GONZÁLEZ, 2010, p. 25).

As ontologias, consideradas um “meio de entender o **estar** da informação”, são apoiadas por modelos conceituais, que são “uma linguagem artificialmente construída com o propósito específico de servir de língua franca entre as pessoas envolvidas na modelagem” (ARAUJO, 2017b, p. 99, grifo do autor).

Ao mesmo tempo em que uma área como a representação e recuperação da informação, presente no nascedouro da CI, se desenvolve para atingimento de soluções em seu modelo físico, outras perspectivas se fazem presentes a partir do desenvolvimento de linguagens de representação voltadas para as estratégias cognitivas dos usuários ou, sob uma dimensão sociocultural, da construção de sistemas de classificação que levam em consideração os critérios de organização de diferentes comunidades discursivas (ARAÚJO, 2014a).

Percebe-se, pela multiplicidade de visões abarcada pela CI, que a convivência dos modelos paradigmáticos reconhecidos por Capurro (2003) não é necessariamente excludente ou concorrente, mas pode ser vista como complementar, permitindo contribuições mútuas e permeabilidade. Da mesma maneira, sua configuração diversa favorece o estabelecimento do diálogo entre as áreas em busca da construção de convergências ou da percepção de contrastes na análise daquilo que há de informacional nas ações das diversas áreas de atuação humana.

A inexistência de um corpo teórico consolidado e a ambiguidade polissêmica de seu objeto empírico são ao mesmo tempo seus sinais de fragilidade e força. Segundo Araújo (2014a, p. 22), “os problemas informacionais continuam tendo uma dimensão física, tendo também aspectos cognitivos e se inserindo em dimensões contextuais e pragmáticas. E é no encontro dessas abordagens que se pode definir o que é, enfim, Ciência da Informação”.

2.1.4 Informação

Ao apresentar a análise que realizaram acerca da terminologia da CI, Smit, Tálamo e Kobashi (2004) afirmaram que a área é “um campo científico em construção”, definindo-a como “um significante a procura de seu significado”. As autoras alertam que:

Em relação ao objeto da área, enquanto a ‘informação’ não for melhor delimitada – e diferenciada do objeto de tantas outras áreas do conhecimento, não cremos reunidas as condições para que a investigação adquira uma maior consistência epistemológica (SMIT; TÁLAMO; KOBASHI, 2004, p. 6).

Interessa, portanto, abordar uma discussão sobre o conceito de informação, cuja literatura, conforme Araújo (2014a), converge ao verificar três distintas abordagens: física, cognitiva e social. Apresenta-se a seguir um detalhamento sobre essas visões, seguido de uma apreciação da revisão desses conceitos realizada por Buckland (1991), cujo trabalho foi relevante na retomada da valorização do conceito de documento no contexto de sua relação com a análise informacional.

Segundo Rabello (2009),

[...] Hjørland (2003) atenta para a dificuldade de se estabelecer parâmetros conceituais para a informação devido a sua complexidade, pois outras áreas do conhecimento relacionadas a ela empregam distintos entendimentos, e por, em termos filosóficos, tratar-se de uma entidade abstrata, apresentando, quando apreendida nesse contexto na CI, uma figuração quase deificada, podendo pairar em tudo e ser de difícil explicação (RABELLO, 2009, p. 241).

Para Capurro e Hjørland (2007), o uso do conceito no âmbito da CI, introduzido a partir do domínio da Biblioteconomia Especializada e da Documentação, acarreta consequências para as teorias desenvolvidas no campo, tanto no âmbito dos estudos da comunicação do conhecimento quanto em seu processo de transformação, seleção e interpretação. Os autores salientam o caráter polissêmico da ideia de informação e a variabilidade no entendimento da noção, ao afirmar que:

A informação, de acordo com a visão global moderna mais geral, mudou de um cosmos ordenado divinamente para um sistema governado pelo movimento de corpúsculos. Sob a tutela do empirismo, a informação gradualmente moveu-se da estrutura para a essência, da forma para a substância, da ordem intelectual para os impulsos sensoriais (CAPURRO; HJORLAND, 2007, p. 159).

Para os autores, a análise dos diversos conceitos de informação permite verificar os aspectos tensionais entre as abordagens, voltadas ora a um olhar subjetivo, ora a uma perspectiva objetiva, destacando seu papel como elemento constitutivo da sociedade.

Uma análise etimológica da palavra leva à sua origem latina pela palavra *informatio*, cujo significado em inglês (que, para os fins do presente trabalho pode ser estendido para o português), analisado por Capurro e Hjørland (2007), leva a dois contextos, no sentido de moldar a mente (dando forma substancial à matéria) e de comunicar conhecimento. A partir da raiz *morphé* (forma), encontra-se o significado ‘dar forma a algo’ e, a partir dele, pode-se verificar uma ação sobre a realidade (‘in-formar’) e a partir dela (‘ser in-formado’).

Os autores buscam demonstrar que o conceito oscilou entre contextos tangíveis e intangíveis, tendo os sentidos epistemológicos e pedagógicos prevalecido sobre seu caráter material e ontológico a partir da Idade Média, até seu retorno com o desenvolvimento da teoria matemática da comunicação no século XX.

Capurro e Hjørland (2007) identificam quatro conceitos principais para informação no âmbito da CI. O primeiro corresponde àquele extraído da teoria matemática da comunicação de Shannon e Weaver, e diz respeito à visão física da informação como transmissão de sinais, servindo como modelo conceitual para pesquisa em diversos campos, mas, como já se disse,

limitada a um entendimento da informação desprovida de seu significado. O segundo corresponde a uma abordagem que entende a informação sob um viés cognitivo, em que esta é parte da estrutura do conhecimento e está apreendida na mente humana. O terceiro conceito identificado diz respeito à visão de Buckland (1991) que propõe a ideia de informação-como-coisa, reintroduzindo nos estudos da CI o conceito de documento, que ficara de lado desde que a área passa a adquirir sua autonomia disciplinar. Os autores relacionam o último aspecto ao desenvolvimento de diversas teorias que vêm ocupando a atenção do campo, tais como análise de domínio, sociocognitivismo, hermenêutica e semiótica.

De forma semelhante, Saracevic (1999) também vê três acepções para o conceito de informação. O primeiro sentido é o mais restrito e vê a informação como propriedade de uma mensagem, em que o processamento, quando há, pode ser expresso numericamente sob a forma de algoritmos ou probabilidades. No segundo, mais amplo, a informação envolve duas estruturas cognitivas, uma ‘mente’ e um ‘texto’ (em sentido amplo), e corresponde àquilo que altera o estado dessa mente. No terceiro sentido, que o autor denomina ‘ainda mais amplo’, a informação é tratada em um contexto e não envolve apenas as mensagens (primeiro sentido) processadas cognitivamente (segundo sentido), mas também a situação informacional, envolvendo a intencionalidade do indivíduo e seu contexto social.

Ao analisar as contribuições de diversos autores que, assim como Capurro e Hjørland (2007) e Saracevic (1999), estudaram os conceitos de informação em suas diferentes vertentes, Araújo (2014a) localizou um ‘significativo consenso’ em torno de três abordagens. Primeiramente, a visão física, mais restrita, relacionada à dimensão material e estudada sob uma perspectiva quantitativa e positivista. Em seguida, uma abordagem mais ampla, ligada à dimensão cognitiva, relacionando a informação à identificação de significados localizados entre dados (que existiriam fisicamente) e conhecimento (residente na mente do sujeito). Finalmente, uma abordagem social, mais complexa e abstrata, em que a informação se realiza através da ação humana imbricada em contextos socioculturais. O Quadro 1 sintetiza as abordagens coletadas por Araújo (2014a), que estabelecem um paralelo com a mencionada categorização paradigmática de Capurro (2003).

Quadro 1 - Abordagens dos conceitos de informação

Físico	Dimensão material, física, sendo o fenômeno estudado a partir de uma perspectiva quantitativa e positivista.
Cognitivo	Dimensão cognitiva, sendo informação algo associado à interação entre dados (aquilo que existe materialmente) e conhecimento (aquilo que está na mente dos sujeitos), e seu estudo relacionado à identificação de significados, interpretações.
Social	Grau maior de complexidade e abstração, com a inserção da informação no escopo da ação humana e no âmbito de contextos socioculturais concretos.

Fonte: adaptado de Araújo (2014a).

É importante destacar que a dissociação do conceito de informação de sua materialização representada pelo documento ficou associada às diferenças teóricas das disciplinas do campo, como se depreende das ponderações de Dodebei (2011, p. 2) sobre “discussões de décadas passadas” em que “o termo documentação se identificou com o processo de ruptura no âmbito da Biblioteconomia” e que “nas discussões sobre a gênese e a evolução da biblioteconomia, documento e documentação estariam definitivamente ligados ao passado, uma vez que a CI, pela sua própria denominação, optou pela informação como seu objeto de estudo”.

Nesse sentido, merece atenção a mudança de viés provocada pela perspectiva apresentada por Buckland (1991) ao discutir o conceito de informação sob uma perspectiva que reposiciona sua natureza física vinculada a seus aspectos semânticos e à dimensão social. A visão de Buckland (1991) reconecta o conceito de informação ao de documento, de cujo uso havia se afastado no contexto teórico da CI.

Buckland (1991) discute a ideia de informação como fonte de significado e sentido, como elemento que fornece ou produz conhecimento, propondo seu entendimento a partir de três perspectivas: informação-como-processo, informação-como-conhecimento e informação-como-coisa. Enquanto as duas primeiras perspectivas eram investigadas correntemente no âmbito da nascente CI, a noção de informação-como-coisa apontou os estudos para uma nova direção.

Em seu aspecto intangível, a informação pode se manifestar como processo, atuando em um contexto de alteração do conhecimento daquilo que é informado, bem como apresentar-se como o próprio conhecimento, configurando-se como o próprio elemento que é percebido na informação-como-processo. Nesse caso, a informação pode ser tida como “aquela que reduz a incerteza”, não sem manter-se com seu caráter ambíguo, tendo em vista que “às vezes informação aumenta a incerteza” (BUCKLAND, 1991, p. 2, tradução nossa).

Por serem intangíveis, a informação-como-conhecimento e a informação-como-processo dificilmente podem ser percebidas ou mesmo comunicadas, menos ainda quantificadas, e precisam ser expressas, descritas ou representadas de forma física. A essa forma física Buckland (1991) denomina informação-como-coisa.

Ao focalizar a dimensão material da informação, Buckland (1991) destaca seus aspectos físicos, considerando-os para além daqueles que permitiram o estudo informacional a partir da abordagem da teoria matemática que ensejou o desenvolvimento de sistemas computadorizados de informação. Sua análise possibilitou a ampliação do horizonte teórico da CI ao reconhecer que é a informação-como-coisa, com sua tangibilidade, aquela que é possível de ser representada nesses sistemas. Considera-se que a intenção de seus resultados pode ser a de tornar os usuários informados (informação-como-processo) e que estes, uma vez informados, tornem-se efetivamente adquirentes de conhecimento (informação-como-conhecimento), mas “o significado oferecido, o que é manuseado e operacionalizado, aquilo que é armazenado e recuperado, é informação física (informação-como-coisa)” (BUCKLAND, 1991, p. 3, tradução nossa).

Ao refletir sobre o conceito de informação a partir do questionamento sobre o que é informativo, Buckland (1991) verifica que a resposta a essa indagação é circunstancial e depende da situação e de um pacto social e cultural em torno daquilo que é indagado. Se aquilo que pode ser apreendido como conhecimento fornece elementos para que seja considerado informativo, esses elementos são considerados como evidências. Segundo o autor, “a essência da evidência é precisamente o fato de que sua apreensão pode levar a mudanças naquilo que as pessoas acreditam que sabem” (BUCKLAND, 1991, p. 4, tradução nossa).

O autor inverte a questão, perguntando sobre o que pode ser identificado como algo a partir de que se obtém informação. Ao encontrar resposta demasiado ampla, reflete que, se é possível considerar qualquer coisa como sendo informativa, seja ela natural ou sua representação, seja a ocorrência de um evento, essa coisa pode ser simbólica ou gerar uma evidência, e, enquanto coisa informativa, ser vertida em informação-como-coisa.

A partir da noção de informação como evidência, Buckland (1991) analisa as ‘coisas’ que podem ser informativas, relacionando-as como dados, textos, documentos e objetos. ‘Dados’ são tomados no sentido de informação-como-coisa processada de alguma forma para uso – destacando que o termo costuma denotar registros armazenados em computador. ‘Textos’ e ‘documentos’ são tidos em sentido amplo, possibilitando que aqueles reflitam qualquer comunicação em linguagem natural (para além de palavras escritas, por exemplo) e estes tenham uma concepção genérica de qualquer fonte de informação física, em uma noção

extrapolada em relação ao sentido habitual. Dessa forma, é possível considerar reduzidas as distinções entre dados, textos e documentos, identificando-os como informação materializada.

No contexto dessa ampliação, Buckland (1991) revisita uma visão de documento que já havia sido propugnada por documentalistas como Otlet e Briet e que estava em desuso com a ascensão de uma perspectiva hegemonicamente informacional (em seu sentido ‘puro’, mais relacionado ao conteúdo que ao suporte) que dominou o período de consolidação inicial da CI.

Buckland (1991) reexamina a ampliação da noção de documento promovida por esses autores, discutindo o caráter de intencionalidade informativa de elementos da natureza e suas representações, reiterando a necessidade de figuração de evidência e o consenso social para que adquiram esse caráter e assumam a posição de informação-como-coisa. Buckland (1991) reconhece, então, o uso ampliado da noção de documento, apreende sua natureza etimológica e insere-o em sua discussão sobre a dimensão física da informação.

Configura-se, assim, que a comunicação, descrição e representação da informação ocorrem em sua associação às coisas ou objetos, em sua dimensão física, que é a que possibilita que ela seja referenciada concretamente para além de sua natureza subjetiva, perpassada pelos processos socioculturais e nos acordos de compreensão da informatividade estabelecidos por eles.

Vale ressaltar que, ao reconhecer o uso de ‘informação-como-coisa’, Buckland (1991) trata a informação, sob esse aspecto, como objeto tangível, retomando sua relação com o documento, da qual, como se viu, a CI havia se distanciado.

Rabello (2009, p. 246) salienta que o conceito ‘informação-como-coisa’ “representa a informação que interage com os sistemas de informação e que seria, portanto, aquela informação institucionalizada, de valor social”. Destaque-se que, ao analisar a proposição de Buckland (1991), Capurro (2003) afirma que:

[...] o valor informativo a que alude Buckland não é uma coisa nem a propriedade de uma coisa, mas um predicado de segunda ordem, isto é, algo que o usuário ou o sujeito cognoscente adjudica a “qualquer coisa” num processo interpretativo demarcado por limites sociais de pré-compreensão que o sustentam (CAPURRO, 2003, p. 6).

Ressalte-se a passagem da dimensão física da informação, ‘informação-como-coisa’, que se recupera como mensagem no sistema de informação, à dimensão simbólica e social da informação, que vai além dessa noção de insumo para o sistema e passa pelo processo interpretativo citado por Capurro (2003).

2.1.5 Documento

Nesta seção serão apresentados elementos relacionados ao conceito de documento, associados à apresentação histórica do campo da CI e à discussão sobre o conceito de informação expostos anteriormente. Serão relacionados aspectos conceituais e funcionais do documento, bem como sua abordagem a partir das disciplinas que o têm como objeto de estudo, com foco específico na perspectiva adotada pela Diplomática e pela Arquivística.

2.1.5.1 Elementos históricos

Em 2009, quando apresentou seu artigo sobre a teoria do documento, Lund *et al.* (2022) afirmou ter constatado que, embora a disponibilidade de literatura sobre o tema estivesse observando um aumento lento e seguro, ela não era comparável, em termos de riqueza, àquela existente sobre informação ou teoria da comunicação. O autor atesta o crescimento do interesse sobre o documento, não sem ressaltar sua variabilidade em termos de abordagens, a depender do contexto em que seu conceito é utilizado.

Em sua revisão de literatura sobre o assunto, Lund *et al.* (2022) trata sobre o desenvolvimento histórico do conceito, destacando suas diferentes compreensões e as relações delas entre si e frente às mudanças nas comunidades profissionais e acadêmicas e na sociedade em geral.

Para buscar a acepção mais recuada no tempo, Lund *et al.* (2022) remonta à Antiguidade e ao termo latino *documentum*, que se relacionava com a ideia de ensino, ou seja, “aquilo que serve para instruir, educar” (LUND *et al.*, 2022, p. 7). De fato, López Yepes (1997) lembra que a palavra se origina do mesmo radical latino do verbo *docere*, que ocupa o campo semântico de ‘ensinar’, ‘demonstrar’, ‘instruir’.

Rodríguez Bravo (2002) acrescenta que o sufixo *-mentum* provê ao termo um sentido instrumental, trazendo-lhe o significado de algo que é utilizado para o ensino e, por extensão, para a transmissão de conhecimentos. É significativo notar que a concretude embutida na desinência pode ser antecipadora de uma acepção fiscalista que passaria a dominar o conceito.

No século XIII, a palavra carregava o sentido de “exemplo, modelo, palestra, ensino e demonstração”, ficando por muito tempo restrito a um sentido de ensino moral. É interessante notar que essa acepção não estava necessariamente relacionada a um suporte físico, pois uma aula ou conferência, relacionadas à tradição oral, podia ser denominada *documentum*. Segundo Lund *et al.* (2022), o termo foi entendido dessa maneira até o século XVII, quando passa a

prevalecer um sentido jurídico, obtendo um caráter atestatório, testemunhal, e associando-se à ideia de prova. Rabello (2009) observa que o período em que o termo ‘documento’ adquire conotação jurídica coincide com a época de desenvolvimento de estudos no campo da Diplomática.

Rodríguez Bravo (2002) considera que o documento surge para suprir a necessidade demonstrada pelo ser humano de registrar os fatos para poder transmiti-los através do tempo e que, desde sua origem, assume a função de conferir credibilidade àquilo que registra.

A autora analisa as origens funcionais do conceito de documento, localizando sentidos originários de transmissão de conhecimento e confirmação de fatos passados. Em sua abordagem, destaca que essas concepções, oriundas da Antiguidade clássica, já guardam as principais acepções que o vocábulo apresentaria em sua história, embora, ao longo do tempo, cada um desses sentidos tenha sido mais ou menos utilizado e, eventualmente, restringido ou ampliado.

A autora faz referência a López Yepes (1997), para quem o estudo da natureza do documento costuma ser feito essencialmente a partir de uma perspectiva antropológica e cultural, considerando-o como um instrumento para conservação e transmissão de ideias, sentimentos e informações, ou de uma perspectiva histórico-jurídica, quando serve de prova para um fato histórico ou jurídico.

Na perspectiva antropológico-cultural, o documento funciona como uma extensão do ser humano, ampliando o alcance da memória e favorecendo o acúmulo e a transmissão de conhecimento. Seu surgimento deriva da necessidade de perpetuação de saberes e de conservar testemunho dos acontecimentos.

Já a visão histórico-jurídica permite, segundo o autor, três abordagens que advêm de sua natureza de maior formalidade: o documento histórico (instrumento que se pretende substituto do testemunho direto), o documento/monumento (que transcende a acepção de registro escrito que vem sendo tratada) e o documento diplomático (documento solene emanado de instituições formais destinados a prova e memória de acontecimentos).

López Yepes (1997), apresenta reflexões acerca da teoria do documento sob esses dois pontos de vista, antropológico-cultural e histórico-jurídico. Além disso, acrescenta uma perspectiva informativa, a partir da qual se origina a noção de documento para a Documentação.

Como se viu, Rodríguez Bravo (2002) reconhece outra acepção para o termo latino *documentum*, com aplicação limitada ao terreno jurídico, correspondente a um instrumento para confirmação de fatos passados, servindo, portanto, de prova, demonstração, indício ou

testemunho. Ressalte-se que essa acepção está relacionada, originalmente, à visão do documento como registro escrito com caráter e finalidade formal.

Rodríguez Bravo (2002) afirma que as acepções originárias de documento são retomadas no decorrer do século XVIII, com o restabelecimento do caráter instrumental do conceito em substituição à sua então vertente ética e moralizadora. A autora destaca que a retomada da natureza instrumental do termo se verifica a partir do emprego do verbo *documentar*, usado em sentido que soma uma qualidade imanente, de demonstração de algo com documentos, a outra transcendente, de informar alguém sobre provas de um assunto com uso desse objeto que as contém. Assim também sua visão de elemento probatório de um fato passado se retoma de forma ampliada, deixando de restringir-se à área jurídica.

Para Lund *et al.* (2022), é com a modernidade europeia e o Iluminismo que surge o entendimento de documento como “um objeto escrito que declara e prova transações, acordos e decisões feitas por cidadãos” (LUND *et al.*, 2022, p. 8). Essa compreensão jurídica de documento assumiu um papel fundamental no surgimento de uma burocracia estatal, de caráter público, a ponto de a capacidade de documentar direitos e reivindicações ser fator essencial para assegurar a legitimidade dos setores políticos, econômicos, jurídicos e científicos da moderna sociedade burguesa.

Em sua análise desse aspecto do documento, Lund *et al.* (2022) identifica que a sociedade moderna, surgida nesse contexto, experimenta um fenômeno que considera central, que é a confiança, que se consolidaria posteriormente sob uma visão positivista, de que o conhecimento verdadeiro é aquele que está escrito. O fenômeno se manifesta sob três características: como transmissor de leis e regras escritas, constituindo o fundamento da burocracia; como veículo de prova da veracidade de suas declarações e como elemento de provimento de informação.

De fato, é acerca da ideia de um conteúdo registrado em linguagem escrita sobre um suporte – que o imaginário contemporâneo remete ao papel, mas que já foi pedra, couro, papiro e que atualmente pode residir na virtualidade dos meios digitais – que se encontra a visão mais comum de documento. É nestes termos que Buckland (2018, p. 425) se refere à acepção contemporânea de documento, sem deixar de ressaltar a manutenção de seu sentido de instruir ou demonstrar: “almost exclusively a textual or graphic record on paper or, now, an electronic medium”.

É também sob a égide da relação entre registro escrito e verdade que o documento se torna, no século XIX, o portador da confiabilidade do conhecimento científico, servindo para

assegurar a qualidade de um trabalho, desde que estejam registradas as provas empíricas do que fora realizado e, como tal, possam ser apresentadas aos pares.

É oportuno ressaltar a observação de Gomes e Lara (2017, p. 5) de que é nesse “momento de privilégio dos documentos de conteúdo burocrático e técnico-científico e de linguagem escrita” que ocorre a consolidação da Documentação e o surgimento das discussões sobre o documento promovidas por Otlet. Lund *et al.* (2022) considera que o trabalho de Otlet configura a primeira teoria explícita do documento.

O Quadro 2 relaciona uma síntese dos principais elementos históricos apresentados, que antecedem as mencionadas discussões que ensejaram o desenvolvimento da Documentação.

Quadro 2 - Visões de documento (da Antiguidade ao século XIX)

Período	Visão de documento
Antiguidade até o século XVII	“relacionado ao ensino e à educação” (latim: <i>documentum</i> > <i>docere</i>)
Século XVIII	“objeto escrito que declara e prova transações, acordos e decisões feitas por cidadãos” (surgimento da burocracia estatal – “a legitimidade da política, da economia, do jurídico e da ciência tornou-se crescentemente dependente da capacidade dos atores de documentarem seus direitos e reivindicações”)
Século XIX	“mostrar um conhecimento positivo verdadeiro através da realização de experimentos controlados e da coleta de documentos demonstrando que tinham provas empíricas como base para suas afirmações e argumentos” (pesquisa científica e outras áreas precisam fazer o registro de suas provas empíricas e da própria pesquisa)

Fonte: adaptado de Lund *et al.* (2022).

Segundo Rodríguez Bravo (2002), a maior parte dos estudos sobre documento é coincidente ao considerar seus dois componentes estruturais básicos: a informação (ou mensagem que comporta essa informação) e o suporte que a veicula. É possível sintetizar uma visão de documento como a informação objetivada em um suporte, sem prejuízo do estabelecimento de discussões conceituais acerca do que se entende por essa informação, pela mensagem que a comporta ou seu suporte.

Rodríguez Bravo (2002) destaca que os conceitos de documento o relacionam com um instrumento basicamente informativo, por sua capacidade para comunicar informação fixada em um suporte. A informação é, por conseguinte, característica distintiva essencial para o documento e seus conceitos estão implicados mutuamente. A autora apresenta a questão que se

estabelece no decorrer dos estudos sobre o tema: o documento é uma realidade objetiva ou depende de outros fatores, como, por exemplo, uma vontade comunicativa?

A partir desses questionamentos, a autora formula uma definição de documento contextualizada no âmbito da CI nestes termos: “un documento [...] es un soporte portador de un mensaje emitido con intención comunicativa y potencialmente informativo para el receptor” (RODRÍGUEZ BRAVO, 2002, p. 85).

Ao analisar os aspectos conceituais, de conteúdo, dos documentos, Rodríguez Bravo (2002) distingue o documento administrativo (documento de arquivo, fundamentalmente *testimonial*, ou seja, de fé pública, atestatório) e o documento cognitivo (próprio das bibliotecas).

A autora considera que os documentos administrativos têm características estruturais e semânticas repetitivas e previsíveis e podem ter tratamento documental conjunto, por terem caráter seriado e serem originados na execução da mesma função institucional, tendo conteúdos praticamente idênticos a todos os que têm a mesma origem.

Rodríguez Bravo (2002) destaca que a maior variabilidade, imprevisibilidade e indeterminação de conteúdos corresponde a uma das maiores dificuldades para a expressão de conteúdo dos documentos cognitivos, exigindo a utilização de recursos como as linguagens documentárias e representação de propriedades semânticas.

2.1.5.2 Conceitos de documento – Disciplinas

A extensão do conceito de documento se reflete nas disciplinas que o tomam como objeto de estudo, o que demonstra sua polissemia e a diversidade de sua natureza constitutiva. Nesta seção serão apresentados conceitos e aspectos do documento nessas disciplinas, que o têm como objeto de estudo ou como elemento instrumental essencial para sua atuação.

Retoma-se, preliminarmente, a pesquisa desenvolvida por Rabello (2009) acerca do processo de construção teórico-conceitual do documento no âmbito da CI. Em sua investigação, Rabello analisou o conceito de documento sob a perspectiva de disciplinas que antecederam a CI, como a História, o Direito, a Diplomática, a Arquivística e a Documentação.

O Quadro 3 apresenta uma síntese de características do conceito de documento em cada uma das áreas, coletadas a partir de uma análise das convergências encontradas por Rabello (2009) em seu estudo.

Quadro 3 - Aspectos de documentos nas disciplinas

História	Tradição (Positivismo) - Conteúdo de natureza diplomática e arquivística - Escrito Inovação (<i>Annales</i>) - Tudo aquilo que interesse enquanto rememoração do passado
Direito	- Valor jurídico - Representação de um ato ou fato - Função probatória no âmbito de um processo - Forma escrita
Diplomática	- Conteúdo de natureza jurídico-administrativa - Requisitos formais de redação - Valores jurídico-administrativo e histórico - Instrumentaliza: - História (prova, instrumento, testemunho) - Direito (prova, valor jurídico) - Arquivística (valor jurídico-administrativo e histórico) - Forma escrita
Arquivística	- Valores jurídico-administrativo e histórico - Características Duranti (1994;1995) Fuster Ruiz (1999) - autenticidade - autenticidade - naturalidade - objetividade - inter-relacionamento - originalidade - unicidade - caráter seriado (conjunto orgânico) - origem funcional
Documentação	Concepção positiva (objetividade) Características: - Suporte - Materialização do conhecimento - Valor de testemunho Concepção hermenêutica (intencionalidade, evidência, indicialidade, representação)

Fonte: adaptado de Rabello (2009).

Essas disciplinas, consideradas por Campillos (1996) como aquelas que são fundamentais para investigação do documento, por ocupar nelas posição de centralidade, desenvolveram visões e usos distintos para o conceito, de acordo com suas especificidades.

Bellotto (2015) enxerga cada uma dessas disciplinas de forma prático-instrumental ao afirmar que o documento dito 'de fé', ou seja, aquele que detém autoridade, credibilidade e confiabilidade, é tratado, em seu ciclo de existência, por profissionais de diferentes áreas, por razões e em formas distintas. Assim, burocratas atuam em sua elaboração e tramitação; juristas na adequação às formas legais; diplomatas para a constatação da autenticidade; arquivistas na classificação, descrição e divulgação; historiadores e pesquisadores na análise e interpretação.

A análise do conceito de documento desenvolvida por Rabello (2009) o examina a partir de uma tensão verificada na forma em que ocorre sua interpretação nos campos teórico e filosófico. Segundo o autor, o enfoque da compreensão conceitual é distinto nas diferentes disciplinas em momentos históricos específicos e se direciona ora no sentido da tradição, ora da inovação em relação ao viés teórico-disciplinar.

Para Rabello (2009), a relação entre tradição e inovação no processo de construção teórico-conceitual do documento pode ser exposta como uma contraposição entre considerá-lo como um indicador de verdade, em uma acepção de cunho positivista, vinculada a uma visão consagrada e influente nas diversas disciplinas a que o conceito está relacionado (tradição); ou entendê-lo como objeto ao qual se atribuiu valor material e simbólico, considerando o sujeito social que interage com o sistema informacional em que o objeto está inserido (inovação).

A tensão entre essas dimensões se verifica ao analisá-lo em perspectiva histórica, em momentos em que ora o documento é considerado sob o aspecto de manifestação material de suporte da informação e de sua exterioridade (estrutura, forma e conteúdo), ora a partir de seu papel como produto de necessidades sociais e de seu contexto de existência.

2.1.5.3 Documento, História e Direito

Essa tensão entre tradição e inovação se manifesta ao analisar a considerável influência exercida pelo positivismo no pensamento no final do século XIX e início do século XX, período marcado pelo avanço científico.

Segundo Vieira (1999), a História positivista utilizou o documento como fundamento do fato histórico. Seu valor de prova correspondia à pretensa capacidade de representação da realidade e assumiu a posição de única fonte possível e confiável para conferir caráter científico à historiografia.

O documento historiográfico tradicional é concebido como aquele que tem natureza diplomática e arquivística e se caracteriza por ser registrado em forma escrita. A faculdade investigativa da Diplomática, ao se considerar capaz de atestar a validade documental, bem como o poder de prova assegurado pela custódia arquivística, conferindo-lhe autenticidade e fidedignidade são elementos essenciais para a validação do documento (RABELLO, 2009).

A História positivista privilegiou o documento escrito e preferencialmente de caráter oficial por pressupor que essas características lhe conferiam objetividade, neutralidade e imparcialidade, desejadas para considerá-lo indicador de verdade, isento de influências dos contextos sociais, políticos e culturais que o originaram. Essa percepção ingênua de

objetividade documental é considerada por Rabello (2009) como representante do enfoque da tradição a partir do qual o conceito é considerado.

Essa visão foi confrontada a partir da ampliação do conceito de documento promovida pelo movimento dos *Annales*. Essa nova vertente historiográfica questiona a exclusividade e a objetividade das fontes historiográficas documentais, voltando seu olhar para o universo da cultura material, que também passa a ser considerada fonte possível de informação.

A crítica feita pela chamada História Nova ao uso do documento conforme a tradição positivista se dá em diversos níveis. De um lado, amplia-se a perspectiva de possibilidades de uso de documentos escritos para aqueles de caráter não oficial e de fontes além da custódia arquivística. Para Le Goff (2003), o documento é sempre monumento, na medida em que corresponde a um esforço de imposição de uma determinada imagem que a sociedade deseja estabelecer para si mesma. De outro, passa-se a considerar também fontes da cultura material em toda sua complexidade, permitindo a utilização daquilo que possibilite a rememoração do passado (LE GOFF, 2003).

Assim, questiona-se a própria objetividade documental e sua capacidade de representação da verdade, ou de uma única verdade. Estabelece-se a crítica ao documento em sua condição de “produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de força que detinham o poder. Não existem, portanto, documentos objetivos, inócuos, primários” (VIEIRA, 1999, p. 152).

Esse olhar é consonante com a crítica do documento desenvolvida por Foucault (2015), quando afirma que o documento:

[...] não é mais, para a história, essa matéria inerte através da qual ela tenta reconstituir o que os homens fizeram ou disseram, o que é passado e o que deixa apenas rastros: ela procura definir, no próprio tecido documental, unidades, conjuntos, séries, relações. É preciso desligar a história da imagem com que ela se deleitou durante muito tempo e pela qual encontrava sua justificativa antropológica: a de uma memória milenar e coletiva que se servia de documentos materiais para reencontrar o frescor de suas lembranças: ela é o trabalho de uma materialidade documental (livros, textos, narrações, registros, atas, edifícios, instituições, regulamentos, técnicas, objetos, costumes etc.) que apresenta sempre e em toda a parte, em qualquer sociedade, formas de permanências, quer espontâneas, quer organizadas. (FOUCAULT, 2015, p. 8).

Para Le Goff (2003), essa nova abordagem do documento implica em considerá-lo como parte do conjunto de monumentos em que está inserido, levando em conta não somente seu texto, quando escritos, mas também o ambiente que o produziu. O documento passa, assim,

a ser um instrumento social e de seu contexto e não uma representação da única verdade possível. Conforme Rabello (2009), essa nova perspectiva voltada para o sujeito em sociedade enxerga o documento sob o enfoque da inovação.

Com relação ao Direito, Guimarães e Nascimento (2007) consideram que o documento, que está presente em todas as áreas do conhecimento, assume para essa disciplina funções relacionadas à sua finalidade maior, funcionando como “fonte de informação, como meio de prova judicial e controle administrativo” (GUIMARÃES; NASCIMENTO, 2007, p. 8), podendo ser considerado sob duas perspectivas: em sua acepção específica de documento jurídico, ou em acepção genérica, visto que, a depender das circunstâncias, qualquer documento pode ser utilizado como prova a elas relacionada.

No que diz respeito à forma, o documento jurídico se relaciona diretamente com o documento diplomático. De fato, em sua origem, a Diplomática tratou exclusivamente do documento de natureza jurídica e, mesmo depois da ampliação de seu objeto, segue se ocupando da investigação de suas características.

Segundo Guimarães e Nascimento (2007), a questão da autenticidade e confiabilidade, que também faz parte das especialidades da Diplomática, é central no contexto dos documentos jurídicos, uma vez que, por natureza, constituem evidência de direitos.

Além disso, no contexto do Direito, o documento exerce função de prova processual. Segundo Ramos (2021), a prova documental oferece representação imediata do fato correspondente e o documento deve ser suficiente para fazê-lo. Distingue-se de uma “prova documentada”, que corresponde a algo que originalmente não é documental, mas foi “reduzida a escrito” (RAMOS, 2021, p. 30). Para o autor, se uma prova de natureza testemunhal, proferida oralmente, é juntada aos autos de um processo, não passa a ser prova documental por essa razão, mantendo-se de natureza testemunhal.

A natureza oficial é característica do documento jurídico, assim como do documento administrativo. Sua constituição tem viés burocrático e está submetida às formalidades que lhe são peculiares. Formalmente, define-se documento oficial como “documento emanado do poder público ou de entidades de direito privado capaz de produzir efeitos de ordem jurídica na comprovação de um fato” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 77).

No caso da Administração Pública, o documento é a manifestação de sua atividade. Segundo Brega (2015, p. 75), “Por sua capacidade de representar atos ou fatos juridicamente relevantes, que servem de base para a atividade administrativa, o documento pode ser considerado sede da atividade formal da Administração Pública”. Denomina-se esse tipo de

documento como oficial. A locução ‘de ofício’ designa o ato que se realiza em função de um determinado cargo (ou seja, o ‘ofício’) ou por determinação da lei.

Por sua natureza burocrática, os documentos jurídicos e administrativos têm caráter oficial e são também documentos arquivísticos. Sua produção advém da administração pública ou por ela é recepcionada, configurando-se como resultados de atividades orgânicas.

2.1.5.4 Documento arquivístico

A prática de fazer registros e guardá-los organizadamente é ancestral e convive com a história das civilizações humanas desde o surgimento da escrita. Segundo Fonseca (2005), pesquisadores que elaboraram levantamentos históricos acerca de formas antigas que se assemelhavam a arquivos, que remontam a seis milênios, revelaram características que antecipam, ainda que rudimentarmente, aquelas que regeriam a teoria arquivística contemporânea: respeito pelos aspectos orgânicos dos conjuntos de documentos, preocupação com sua identidade e autenticidade, uma estrutura diplomática em seus aspectos formais e “a estreita relação, estabelecida desde seus primórdios, entre o conhecimento arquivístico, a administração e o governo” (FONSECA, 2005, p. 30).

A institucionalização dos arquivos está associada ao desenvolvimento do Estado moderno, liberal e democrático e à formação da burocracia estatal e reflete as transformações ocorridas na organização da sociedade que se consolidaram na Europa no século XVIII, simbolizadas pela Revolução Francesa.

Mesmo antes, já entre os séculos XI e XV, em que começa a ocorrer a formação dos Estados nacionais no continente europeu, verifica-se o surgimento de métodos independentes de tratamento documental e o início do funcionamento de depósitos arquivísticos em administrações locais (RONDINELLI, 2013).

A criação dos Arquivos Nacionais após a Revolução Francesa é um marco iniciador da institucionalização do que se conhece como arquivo. Conforme Fonseca (2005, p. 40), estrutura-se a partir daí um modelo em que a instituição arquivística se torna o “órgão responsável pelo recolhimento, preservação e acesso dos documentos gerados pela administração pública”.

Para Rondinelli (2013), o Estado passa a reconhecer sua responsabilidade com a herança documental e promove a estruturação de uma administração arquivística pública nacional. Estabelece-se, assim, o papel do arquivo como “mecanismo de legitimação do Estado e simultaneamente agência [de seu] poder simbólico” (JARDIM, 1998, p. 47).

Trata-se de uma visão de Estado marcada pela pretensão de eficiência de uma administração burocrática racional fundamentada na ideia de que “a administração de um cargo moderno se baseia em documentos escritos, os ‘arquivos’, preservados em sua forma original ou em esboço” (WEBER, 1979, p. 231). Segundo o modelo burocrático weberiano, a atividade oficial está diretamente relacionada a seus registros formais.

Embora, por princípio e em tese, os arquivos pudessem ser franqueados para uso público, o fato não implicou necessariamente um acesso extensivo aos documentos ou um maior controle da sociedade civil sobre a administração pública. O resultado mais nítido da abertura dos arquivos foi o fato de eles adquirirem importante significação histórica, equivalendo a tesouros nacionais à disposição dos historiadores, deixando de estar a serviço exclusivo da administração.

Nesse mesmo período vigorava movimento historiográfico de influência positivista para quem o arquivo era o “lugar por excelência do historiador”, que conferia ao documento de arquivo o papel de fonte essencial de trabalho, devido a sua ‘oficialidade isenta’ (RABELLO, 2009, p. 53). Essa pretensa objetividade desejada pelo princípio positivista é que permitiu conferir estatuto científico à prática historiográfica.

O valor de prova do documento de arquivo, sua condição de autenticidade e fidedignidade – auxiliada por métodos diplomáticos, paleográficos, dentre outros – conferiram à História o rigor e método esperado pelas exigências dos princípios científicos da época. Dessa forma, os documentos de arquivo passam a servir como fonte para historiadores e a Arquivística, assim como a Diplomática, a Paleografia e outras se figuraram como ‘ciências auxiliares’, ferramentas para instrumentalizar o exercício historiográfico (RABELLO, 2009).

Como consequência da criação dos Arquivos Nacionais, põe-se a necessidade de reunir métodos e ferramentas para organização e manutenção dos arquivos, o que se desenvolveria no estabelecimento de princípios que tornariam a disciplina arquivística como campo autônomo do conhecimento.

Nos séculos XVII e XVIII, as práticas de arquivo se subsidiaram da sistematização já existente para os métodos diplomáticos, somados aos conhecimentos da Paleografia e da Biblioteconomia (HEREDIA HERRERA, 1991).

A publicação do chamado Manual dos Arquivistas Holandeses, em 1898, é tida como marco inaugural na codificação da disciplina. Nele se estabelecem premissas para classificação/arranjo e descrição de documentos e apresentação de ferramentas e métodos para gerenciamento de acervos.

A sistematização do conhecimento arquivístico se configura com o estabelecimento dos princípios de proveniência, de respeito aos fundos e da ordem original, segundo os quais o agrupamento de documentos deve ser realizado conforme as unidades administrativas responsáveis por sua criação e mantida a disposição dada por seus produtores. Schmidt e Mattos (2020) destacam o fato de que os primeiros marcos teóricos da área promovem sua identidade, privilegiando a classificação dos documentos por ordem de produção em detrimento de assuntos e temas, diferenciando-se de outros campos como a Biblioteconomia. Os autores ressaltam ainda que esse momento inicial promove, com relação ao documento, a valorização do contexto perante o conteúdo.

Ao Manual dos Arquivistas Holandeses seguiu-se a publicação de outros compêndios, bem como a proliferação de escolas e cursos, em um sinal de consolidação teórica da área. Estabelece-se a ideia de uma prática relacionada a documentos históricos. A partir da segunda metade do século XX, verifica-se nos Estados Unidos uma preocupação com o grande volume de produção documental nas estruturas administrativas. Abre-se espaço para iniciativas de gestão documental e para as teorias do ciclo vital e das três idades, ampliando e eventualmente dividindo o campo.

Com a transformação digital que se consolida no século XXI, a questão do suporte documental passa a dominar as abordagens contemporâneas, forçando um reexame dos conceitos e métodos. As preocupações originárias levaram ao desenvolvimento de teorias e princípios direcionados a solucionar questões postas por documentos que tradicionalmente se manifestavam sob a forma de papel escrito. Agora, a ausência relativa de fisicalidade acrescenta desafios, entre os quais a reformulação de questões que já tinham sido postas, como a garantia de autenticidade e preservação.

Para propor uma conceituação para o documento arquivístico, Rocha e Rondinelli (2016) partem de uma definição de documento nos seguintes termos:

[...] documento é uma informação registrada num suporte que, quando produzido no decorrer das atividades de pessoas físicas ou jurídicas, se constitui em documento arquivístico, e as menores partes desse documento (data, local, remetente, destinatário etc.) são identificadas como dados (ROCHA; RONDINELLI, 2016, p. 63).

Ressalte-se que, para apresentar a formulação, as autoras consideram dado como sendo fragmentos que precisam ser reunidos em algo mais complexo e estruturado, que configuraria a informação.

Segundo o Glossário da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (BRASIL, 2014b, p. 24), documento arquivístico é o documento “produzido (elaborado ou recebido), no curso de uma atividade prática, como instrumento ou resultado de tal atividade, e retido para ação ou referência”.

Apresenta-se a seguir uma compilação de resultados de ampla revisão de literatura realizada por Rondinelli (2013) acerca do conceito de documento arquivístico. A autora coligiu formulações de obras clássicas – os manuais, entre os quais o dos arquivistas holandeses, bem como trabalhos de Jenkinson, Casanova, Cencetti, Brenneke e Schellenberg – e de autores contemporâneos – entre os quais Carucci, Cortés Alonso, Heredia Herrera, Campillos, Rodríguez Bravo, Duranti, Eastwood, McKemmish, Upward e Yeo – além de dicionários, glossários e outros instrumentos técnicos da área.

A sistematização dos conceitos de documento arquivístico coletados apresenta dois pontos de convergência conceitual: natureza originária e constitutiva do documento a partir de pessoas jurídicas e organicidade. A autora considera que esta última, por estar presente de forma unânime (ainda que implicitamente) nas abordagens conceituais coletadas, se mostra como uma das características centrais do documento arquivístico.

Dentre as características dos documentos arquivísticos que Rondinelli (2013) considerou marcantes, por terem sido tratadas explicitamente de forma significativa pelos autores estudados e por se relacionarem umas às outras e aos pontos convergentes de natureza e organicidade, destacam-se a imparcialidade, autenticidade, unicidade e naturalidade.

A unicidade se relaciona ao desempenho da atividade originária, para a qual o documento desempenha atividade específica, sendo único em seu conjunto.

A naturalidade diz respeito ao surgimento orgânico do documento como decorrência natural e espontânea do exercício das atividades de seu produtor.

A imparcialidade é decorrência desta, partindo do princípio de que sua produção se dá no curso normal das atividades e livre de interesses externos. Rocha e Rondinelli (2016) ressaltam que o aspecto da imparcialidade documental é objeto de críticas, por ser considerado uma visão ingênua perante as possibilidades de contradições.

De forma semelhante ao de imparcialidade, as autoras veem controvérsia e complexidade no conceito de autenticidade, que diz respeito à ausência de adulterações ou qualquer outro tipo de corrompimento (BRASIL, 2014b). De fato, o Conselho Nacional de Arquivos relaciona a autenticidade a três aspectos: legal (autenticado por autoridade competente), diplomático (aspectos formais) e histórico (veracidade de conteúdo), destacando que eles são independentes entre si. Ressalte-se, ainda, que a concepção de autenticidade

histórica que relaciona o conteúdo com a representação da verdade do fato narrado está associada a uma concepção positivista da historiografia que sofreu questionamentos conceituais pelas abordagens teóricas que a sucederam.

Em sua origem, o documento arquivístico guarda um valor primário, que se refere às razões imediatas de sua existência. Como documento administrativo, presta-se aos serviços administrativos que o originaram e tem valor enquanto cumpre sua função atestatória ou probatória destes, ou seja, a finalidade para a qual foram criados.

Cumprida essa finalidade, o documento pode adquirir valor secundário, quando passa a servir de fonte de informação para pesquisa, nem sempre interessada na função originária a que se prestou, mas a algum contexto que lhe tenha sido afeto (RODRÍGUEZ BRAVO, 2002).

Bellotto (2006) considera que, na fase primária, ligada à sua razão de criação, o documento tem valor de informação. Passada essa fase, ele alcança a possibilidade de ser utilizado pela pesquisa histórica, na qualidade de testemunho. Segundo a autora, a distância “entre a administração e a história no que concerne aos documentos é, pois, apenas uma questão de tempo” (BELLOTTO, 2006, p. 23).

Uma das características fundamentais do documento arquivístico é seu valor probatório, sua natureza atestatória, que consiste em oferecer testemunho ou prova do conteúdo que nele se registra. Partindo do princípio de que sua origem é a administração pública, esse testemunho é de caráter oficial e o valor probatório que oferece é marcado por essa formalidade burocrática.

Nesse sentido, cabe analisar o documento sob a perspectiva de sua natureza jurídica. Rodríguez Bravo (2002) afirma que é essa natureza jurídica que estabelece que o documento serve como prova e confere “fé” ao fato nele contido. Desta forma, o documento é entendido como um instrumento, visto atuar como sede formal da atividade jurídica, que é essencialmente comunicativa e levada a cabo por intermédio de documentos. A autora destaca que características necessárias para que o documento tenha essa natureza é que seja assegurada sua autenticidade e a competência formal da autoridade burocrática que lhe dá origem.

2.1.5.5 Documento diplomático

A Diplomática desponta como conhecimento autônomo no século XVII para suprir a necessidade de um método de crítica documental capaz de distinguir, com rigor e confiabilidade, documentos falsos de verdadeiros. Sua denominação advém da obra intitulada

De re diplomatica libri VI, de Jean de Mabillon, considerada precursora do estabelecimento de regras para esse fim, com pretensão rigor científico.

Até meados do século XVIII, o método diplomático, marcado por seu caráter comparativo, tinha por objeto, restritivamente, os diplomas (documentos) medievais de caráter jurídico. Tratava-se de documentos manuscritos e, portanto, únicos.

Nesse período, ampliam-se as publicações sobre o tema e a disciplina começa a figurar em cursos acadêmicos. Um marco na busca por cientificidade da área se estabelece com a criação da *École des Chartres* em 1821. É um momento em que, sob influência da Filologia clássica e da Historiografia positivista, a Diplomática se firma como categoria de “ciência auxiliar”, servindo com sua instrumentalidade à própria Historiografia, bem como ao Direito, em um contexto em que o documento lhes figurava como fonte principal de conhecimento.

Segundo Rondinelli (2013), o uso instrumental da Diplomática estabeleceu uma relação especial entre a criação e análise de documentos com as disciplinas às quais esse conhecimento auxiliou, como foi o caso do Direito e os conceitos jurídicos no século XVIII e a Historiografia no século XIX.

No século XX, a Diplomática adapta seus métodos e amplia seu espectro de atuação, passando a analisar documentos contemporâneos e estabelecendo uma aproximação com a Arquivística (BELLOTTO, 2002; DURANTI, 1995; RABELLO, 2009; RONDINELLI, 2013).

Rabello (2009), apoiado em Bellotto (2002) e Guimarães (1994), ressalta que o objeto da Diplomática é o documento escrito gerado na área pública, resultado da materialização de um ato jurídico ou administrativo, ressaltando que se trata de documentos cujo fim primeiro pode ser apenas o de atingir seus objetivos imediatos. Isso não impede que esses documentos possam adquirir valor histórico com o passar do tempo.

Para o autor, a Diplomática possui:

[...] objetivos de natureza aplicada e teórica (revelados na teoria diplomática e na crítica diplomática), a partir de um objeto multifacetado - o documento - em seu valor jurídico e administrativo e, por conseguinte, valor arquivístico e histórico, revelando um método ou procedimentos técnicos próprios (RABELLO, 2009, p. 138).

Rabello (2009) estudou as características convergentes dos documentos diplomáticos relacionadas por autores como Duranti, Bellotto, Nuñez Contreras e Guimarães e compilou os seguintes aspectos:

1. natureza jurídico-administrativa;
2. gerados na área pública;

3. submetidos à sistematização imposta pelo Direito;
4. munidos de “legitimidade social” (ou seja, dotados de fé pública), valoração esta conferida, dentre outras coisas, por meio de requisitos formais de redação.

Para Rodríguez Bravo (2002), interessa à Diplomática o estudo dos aspectos formais do documento, com vistas a assegurar sua autenticidade e veracidade. Também Rabello (2009) considera que ela busca avaliar a fidedignidade, autenticidade e validade do documento a partir do estudo de sua tradição e forma de elaboração. Trata-se de um conhecimento de aplicação eminentemente prática, para cuja execução se desenvolveu um arcabouço teórico. Essa característica abre espaço para debates sobre seu caráter como campo do saber e sua natureza científica, disciplinar ou metodológica.

Originalmente, a Diplomática ocupava-se apenas de documentos manuscritos medievais. Com o tempo, o conceito foi ficando menos restritivo, tanto quanto ao aspecto relativo ao período de origem, quanto a seu caráter jurídico.

Para Bellotto (2015), a contribuição da Diplomática está em sua capacidade de viabilizar a averiguação da autenticidade dos elementos estruturais do documento, “em especial, aos documentos ditos ‘de fé’, mas não só”, lembrando que, em seu processo de desenvolvimento, seu alcance incorporou também “todos os documentos arquivísticos vindos das mais diferentes proveniências e nos mais variados suportes” (BELLOTTO, 2015, p. 5).

Para além desse debate, é consensual a visão de que o objeto da Diplomática é o documento. Segundo Tognoli (2018, p. 36), uma primeira definição para o documento diplomático foi cunhada por Sickel em 1867, relacionando-o a um “testemunho escrito, redigido segundo uma forma determinada [...] sobre fatos de natureza jurídica”.

Para Bellotto (2002), o documento diplomático é:

[...] o documento de natureza jurídica, que reflete no ato escrito as relações políticas, legais, sociais e administrativas entre o Estado e os cidadãos. Seus elementos semânticos são submetidos a fórmulas preestabelecidas destinadas a dar-lhe fé e força de prova (BELLOTTO, 2002, p. 35).

A forma é elemento essencial que estrutura o documento diplomático. É ela quem fornece as regras de composição para dar cumprimento ao fato jurídico ao qual o documento está relacionado. Essas regras são definidas pelas normas legais relativas ao referido fato.

Para a Diplomática, os elementos que conferem força probatória ao documento são condicionados pelas regras que definem sua forma. Esses elementos podem ser intrínsecos (o texto propriamente dito) e extrínsecos.

Segundo Bellotto (2015), o método diplomático consiste em constatar a autenticidade da estrutura do documento, que corresponde à soma de seus caracteres (ou elementos) internos, intermediários e externos. Os caracteres internos correspondem à substância do documento, seu teor, enquanto os externos ou formais são sua estrutura. Os elementos intermediários representam espécie, tipo e categoria.

Para Rodríguez Bravo (2002), a forma externa está relacionada com o suporte material e o meio de gravação da mensagem, mas é sobretudo na forma interna que se especializa a atenção da Diplomática. Essa forma interna está ligada com a estrutura do documento, as fórmulas que são utilizadas na redação e as fases pelas quais passa o documento em seu processo de elaboração.

Para Tognoli (2018, p. 45), a prática do método diplomático compreende “investigar um documento em sua essência, ou seja, em sua forma, abstraí-lo e sistematizá-lo”. Trata-se de um método analítico-comparativo que demonstra estabilidade e confiabilidade, desconstruindo o documento para revelar sua proveniência, relações, confiabilidade e autenticidade.

O método diplomático original corresponde à análise dos elementos internos e externos do documento com base em fórmulas pré-estabelecidas com fins de verificar sua autenticidade. Sua evolução a partir do final do século XIX passou a enfatizar o ato jurídico e a gênese documental, em que a atenção às fórmulas deu lugar à forma do documento, atentando-se para a divisão entre texto e protocolos. Os protocolos correspondem aos clichês de abertura e encerramento do documento diplomático.

No percurso de aperfeiçoamento de seus princípios e métodos, a Diplomática desenvolveu estudos de gênese documental, relacionada à condição do documento jurídico-administrativo que estabelece seu processo de elaboração.

Segundo Bellotto (2002), o documento público é elaborado a partir do cumprimento de etapas:

1. identificação jurídico-administrativa do ato;
2. seleção da espécie documental;
3. fórmula diplomática / sistematizada / usual, preenchida com um conteúdo tópico e circunstancial, que resulta na redação final;
4. divulgação junto aos públicos a atingir e/ou tramitação de rotina;
5. guarda ou destinação fixada por sistemáticas de temporalidade.

No âmbito da gênese documental, a criação do documento é demarcada por duas fases, representadas nos conceitos de ação (*actio*) e documentação (*conscriptio*). A ação, ou motivação (*actio*), liga-se ao conteúdo do documento e corresponde a um antecedente

necessário a seu fazimento, relacionado a um processo genético inerente à sua criação: “o momento em que os fatos sobre os quais documentos são escritos acontecem”. A documentação (*conscriptio*) liga-se à estrutura e corresponde ao “momento em que os documentos são escritos” (RONDINELLI, 2013, p. 109), à transferência para o suporte, por meio semântico e juridicamente válido (BELLOTTO, 2002).

Outro conceito da Diplomática é a tradição documental, que corresponde à análise dos modos de transmissão e apresentação de um documento, onde se leva em conta a maneira como ele é produzido e sua transmissão. Segundo Rodríguez Bravo (2002), são basicamente três as categorias diplomáticas de tradição: a minuta (escrito preparatório que serve de matriz para a elaboração do original); o original (aquele que se perfaz em forma definitiva conforme a vontade do autor do ato nele expresso); e a cópia (que reproduz o original, sem guardar o caráter primeiro deste).

A relação entre Diplomática e Arquivística passa pela convergência de seu objeto e se aprofunda na segunda metade do século XX, quando esta passa a se utilizar dos métodos da primeira, com a finalidade de aprimorar a gestão dos documentos arquivísticos da burocracia moderna, especialmente com o advento dos documentos digitais.

Rondinelli (2013) apoia-se em Bautier (1961), para afirmar que ambas, a Diplomática e a Arquivística, tratam dos documentos de arquivo, distinguindo-se porque esta se atém aos agrupamentos de documentos e não a um documento isolado; enquanto aquela se preocupa com a gênese e a forma do documento de arquivo tomado individualmente. No âmbito da Diplomática estão a gênese, elementos formais e status de transmissão (minuta, original e cópia) e no campo da Arquivística estão a contextualização, classificação, temporalidade, descrição e preservação.

A ampliação do conceito de documento diplomático para além dos textos medievais promoveu o ajuste de suas técnicas para que pudessem ser contemplados também documentos contemporâneos. Isso permitiu uma espécie de “fusão conceitual entre documento diplomático e documento de arquivo” e propiciou aos arquivistas “uma maior autonomia para realizar estudos diplomáticos em documentos administrativos de modo a auxiliar no processo de gerenciamento de arquivos correntes” (RABELLO, 2009, p. 134).

A aproximação da Diplomática contemporânea com a Arquivística se estabelece com a expansão da análise diplomática de um documento individual para o contexto de criação no qual ele se insere, em função da instituição produtora e do fundo ao qual pertence, levando à sua compreensão enquanto documento de arquivo.

Segundo Tognoli (2018), sob a influência de Luciana Duranti, foram acrescentados à Diplomática novos usos, que estabeleceram sua interação com a Arquivística, sem que fosse necessária uma reformulação dos princípios e métodos da primeira. Sob essa nova perspectiva, não cabe mais à Diplomática o único papel de verificar os elementos internos e externos para fins de verificação de autenticidade.

Além desse papel, ao associar o método de estabelecimento desses elementos às necessidades arquivísticas, verifica-se a possibilidade de extração de informações que suprem essas necessidades, tais como aquelas relacionadas com o contexto de produção do documento: quem e quando ele foi produzido e no exercício de qual atividade. Em outras palavras, a crítica do documento possibilitada pela técnica diplomática fornece elementos para a compreensão do conjunto documental e de seu contexto arquivístico (TOGNOLI, 2018).

Para Tognoli (2018), a Diplomática Arquivística, produto da associação entre as duas áreas, é configurada na:

[...] integração da teoria arquivística e diplomática sobre a gênese, constituição interna e transmissão dos documentos e sobre as suas relações com os fatos neles representados, com outros documentos produzidos no decurso das mesmas funções e atividades, e ainda com os seus criadores (TOGNOLI, 2018, p. 40).

Bellotto (2002, p. 19) relaciona uma série de denominações pelas quais é conhecida a nova abordagem da Diplomática: Diplomática Contemporânea, Tipologia Documental, Diplomática Arquivística. A autora associa seu foco de interesse à gênese documental, distinguindo seu objeto da Diplomática clássica em virtude da abordagem do documento “enquanto componente de conjuntos orgânicos, isto é, como integrante da mesma série documental”. Segundo Bellotto (2015), a Diplomática enxerga o documento de dentro para fora, enquanto a Arquivística o compreende de fora para dentro.

Dessa maneira, a Diplomática oferece sua colaboração na análise da espécie documental e seus “aspectos formais, físicos e intelectuais, ou seja, aqueles aspectos que garantem validade jurídico-legal da ‘unidade documental’” (RABELLO, 2009, p. 139), agregando esses aspectos ao estudo do tipo documental. Este é definido como “a configuração que assume a espécie documental de acordo com a atividade que a gerou” (BELLOTTO, 2002, p. 19). A autora agrega que “o objeto da Tipologia é a lógica orgânica dos conjuntos documentais” e sua preocupação é “menos o estudo da estrutura, forma, gênese ou tradição, e mais o da tipologia dos documentos” (BELLOTTO, 2002, p. 20).

Mantendo-se em seu papel de identificação singular de um documento, a Diplomática atualiza seu método para o ambiente digital, buscando identificar no documento elementos de metadados que permitam que a autenticidade e confiabilidade do documento digital seja assegurada.

Sua aplicação se dá em âmbito conceitual e analítico. Conceitualmente, a disciplina oferece subsídios para a definição de autenticidade e confiabilidade do documento. Analiticamente, apresenta recursos para análise dos elementos externos e internos do documento para que se estabeleçam os metadados necessários para preservação da autenticidade do documento digital.

A abordagem diplomática do documento digital atua em duas frentes: para as fontes históricas submetidas a processos de digitalização, cujas ferramentas devem ser apoiadas pela crítica diplomática a fim de assegurar a relação dos elementos internos e externos da forma entre originais e versões digitalizadas; e para os documentos nascidos digitais, para os quais se aplicam os elementos de metadados identificados pelo método.

O projeto InterPARES (*International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems*) foi desenvolvido pela *University of British Columbia* a partir de 1999 e envolveu pesquisadores de diversos países liderados por Luciana Duranti. Seu objetivo foi o desenvolvimento de conhecimento teórico e metodológico que fundamentasse a preservação permanente de documentos digitais autênticos e a formulação de políticas, estratégias e padrões capazes de assegurá-la. Foram utilizados conceitos e métodos de várias disciplinas, incluindo Diplomática, Arquivística, Direito, Ciência da Computação, Engenharia da Computação e Estatística (TOGNOLI, 2018).

O método diplomático colaborou no projeto na discussão sobre como assegurar a autenticidade dos registros eletrônicos, considerando autêntico aquele registro que não é falsificado ou corrompido, sendo aquele que se propõe a ser.

Para Rabello (2009), a ampliação conceitual do objeto de estudo da Diplomática resultante da concepção de documento diplomático como sinônimo de registro (analógico ou digital) foi um dos pilares dos estudos de Duranti (1995), que posteriormente se materializaram no conceito de documento proposto pelo projeto.

Segundo Tognoli (2018), o grupo de trabalho definiu o documento como sendo “aquele que é criado (feito ou recebido e reservado para ação ou referência) por uma pessoa física ou jurídica no curso de uma atividade prática, como um instrumento e subproduto dela”, considerando que registro eletrônico é aquele criado em forma eletrônica (TOGNOLI, 2018, p. 41).

A definição baseou-se nas características do documento eletrônico, segundo a Diplomática contemporânea, relacionadas por Duranti (2008) como:

1. forma documental fixa (conteúdo binário é armazenado de tal forma que a mensagem que ele carrega possui a mesma apresentação documental de quando salvo pela primeira vez);
2. conteúdo estável (imutabilidade de sua mensagem, ou seja: os dados não podem ser alterados, deletados ou reescritos, sendo que mudanças na apresentação previstas e controladas são permitidas, configurando uma variabilidade limitada – *bounded variability*);
3. vínculo arquivístico com outros documentos dentro ou fora do sistema;
4. contexto identificável;
5. participa em, ou apoia, uma ação, de maneira procedimental ou como parte do processo de tomada de decisões;
6. estão implicadas em sua criação pelo menos três pessoas: autor, escritor e destinatário.

Tognoli (2018) relata que uma prioridade do projeto InterPARES foi a busca de fundamentação conceitual para que a autenticidade dos registros eletrônicos pudesse ser asseverada. A análise diplomática encontrou identidades entre os elementos formais dos documentos tradicionais e eletrônicos e elaborou modelos destes, focados na busca pela autenticidade e confiabilidade dos registros.

Os conceitos de autenticidade e confiabilidade são, pois, essenciais no arcabouço teórico da Diplomática. Segundo o Glossário de Documentos Arquivísticos Digitais, elaborado a partir dos resultados do Projeto InterPARES, autenticidade é a “qualidade de o documento ser o que diz ser e que está livre de adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção” e confiabilidade é a “credibilidade de um documento arquivístico enquanto uma afirmação do fato, ou seja, quando um documento pode sustentar o fato ao qual se refere” (BRASIL, 2014b, p. 13).

Segundo Rogers (2020, p. 95), a partir da evolução de trabalhos como o do projeto InterPARES, o desenvolvimento da Diplomática tem seguido duas direções. Uma delas corresponde à aplicação da Diplomática de documentos tradicionais feita em documentos digitais e está relacionada com “a digitalização de fontes históricas e o uso de ferramentas digitais que auxiliem em sua crítica diplomática, por meio da análise de seus elementos formais extrínsecos e intrínsecos (metadados, em terminologia moderna)”. A outra diz respeito à aplicação dos princípios da Diplomática tradicional na análise de documentos natodigitais,

voltada aos requisitos de identificação singular e preservação permanente de autenticidade e integridade dos documentos.

2.1.5.6 Documento na Documentação e CI

A noção de documento, que até o final do século XIX estava associada à linguagem escrita, passou por ampliações de entendimento durante o século XX. Nesse período, marcado pelo pensamento positivista caracterizado pela valorização da objetividade e a extrapolação, para todas as áreas, dos métodos de análise utilizados para construção do conhecimento nas Ciências Naturais, o documento adquire importância especial para a ciência, bem como para a Administração. Segundo Lund *et al.* (2022), esse foi o ambiente ideal para a formulação das primeiras teorias do documento. Gugliotta (2017) considera que os estudos de três teóricos influenciaram de maneira significativa a compreensão sobre o conceito: Paul Otlet, Suzanne Briet e Bernd Frohmann. Apresentam-se a seguir as principais ideias desses autores, em diálogo com uma retomada à discussão estabelecida por Buckland (1997, 2018).

Otlet apresenta o documento como um:

termo genérico que abarca ao mesmo tempo todas as espécies: volumes, brochuras, revistas, artigos, mapas, diagramas, fotografias, estampas, patentes, estatísticas, até mesmo discos fonográficos, negativos de vidro e películas cinematográficas (OTLET, 2018, p. 60).

Ressalte-se que Otlet relaciona esses elementos com um termo genérico, que ele associa, indistintamente, a documento tanto quanto a *biblion* ou ‘bibliograma’.

Nota-se que Otlet (2018) está em busca de um termo com intenção explícita de superar as limitações da noção de livro, que tem associação direta a um suporte material contendo registros que, em geral, se realizam em linguagem escrita elaborada em forma manuscrita ou impressa. O autor chega a denominar as outras formas de documentação como “substitutos do livro”, que “permitem alcançar os resultados que o livro procura (informação, comunicação), através de outros meios” (OTLET, 2018, p. 336).

A concepção de documento de Otlet (2018) tem em conta seu valor informacional, o papel de evidência por ele exercido. Rabello (2009) ressalta que Otlet constrói sua visão num contexto de pensamento científico valorizado pela perspectiva positivista, com a finalidade de sistematizar uma teoria que fundamentasse a Documentação e a institucionaliza como disciplina. Sua intenção seria “manter um elo entre diferentes instituições [...] as quais representavam [...] uma única necessidade social (a da busca por informação), que o documento

ficaria incumbido de tentar satisfazer” (RABELLO, 2009, p. 175). Por essa razão, para o autor, a ampliação do entendimento de documento para além do registro escrito supera a objetividade positivista e situa a teoria de Otlet em uma transição entre a tradição e a inovação do conceito.

A contribuição de Briet para o conceito de documento é o estabelecimento de uma discussão sobre aquilo que pode se tornar um documento. Em sua exploração conceitual, Briet (2016, p. 1) propõe a seguinte definição para o documento, não sem antes salientar que se trata de uma definição adequada, embora abstrata e, por conseguinte, menos acessível: “todo indício, concreto ou simbólico, conservado ou registrado, com a finalidade de representar, reconstituir ou provar um fenômeno físico ou intelectual”.

Para Briet, assim como para Otlet, o documento vai além dos textos e dos livros, mas sua ampliação conceitual aborda seu caráter evidencial, ao incluir qualquer forma material de evidência, e incorpora a intencionalidade da ação sobre o objeto, que é o que lhe assegura o estatuto documental. Conforme afirma Rondinelli (2013, p. 226), no entendimento de Briet, “para ser documento, o objeto [deve] ser declarado como tal”.

A valoração da intencionalidade proposta por Briet para conceituar documento amplia suas possibilidades, permitindo dar caráter documental a objetos naturais e mesmo a seres vivos, a depender da intenção de obter deles expressão informacional.

Com Briet, o documento ganha aspectos interpretativos e valorativos, apresentando “uma intencionalidade e um traço de uma expressão identificável socialmente, por meio de um indício material de seu conteúdo” (RABELLO, 2009, p. 305). A intencionalidade muda sua qualidade, pois é a valoração social conferida a um objeto que estabelece sua caracterização como documento.

Rabello (2009) qualifica esses dois momentos de ampliação conceitual do documento como concepção “positiva” (defendida por Otlet – embora, como se mencionou, corresponda a uma posição transitória entre tradição e inovação) e “hermenêutica” (defendida por Briet a partir da intencionalidade no processo de objetivação documental). Na concepção positiva, a objetividade do suporte se sobressai ao processo de produção documental, confundindo-se com ele. O estatuto de objetividade é garantido pelo fato de esse objeto ter obtido uma função informativa. Na visão hermenêutica, o processo de objetivação corresponde a uma atribuição de valor que se condiciona a seu contexto social e cultural e é oriunda de uma ação subjetiva de natureza interpretativa.

Como foi mencionado, Buckland (1997) revisitou as visões de documento de Otlet e Briet em um momento em que a noção era tida por superada, em vista da consolidação hegemônica da CI e da consequente priorização da perspectiva informacional e suas dimensões

subjetivas. Ao defender sua ideia de informação-como-coisa, em contraposição à ideia dominante de que a informação é um atributo do conhecimento do receptor, o autor foi um dos responsáveis pelo reposicionamento do estudo do documento e por uma nova valorização de seu conceito na área. Para Lund *et al.* (2022), a ideia de “coisificação” da informação:

[...] é de especial interesse em relação a sistemas de informação formais porque, em última análise, sistemas de informação, incluindo sistemas especializados e sistemas de recuperação de informação, só podem lidar com a informação neste sentido (LUND *et al.*, 2022, p. 20).

Segundo Buckland (1997), as razões para a mudança de percepção do documento ocorridas desde o final do século XIX se deram em virtude do crescimento na produção, da necessidade de desenvolvimento de técnicas de recuperação do conhecimento produzido e armazenado ou arquivado e da mudança na denominação da área responsável por essas técnicas, que passou de Bibliografia para Documentação, o que considera corresponder a uma diferença de ênfase que, embora não fundamental, trouxe consequências.

Buckland (1997) desenvolve o conceito de documento reconhecendo, a partir da visão de Briet, que, para a atribuição do caráter de documento a um objeto, é preciso que haja existência física (apenas objetos e signos físicos), intencionalidade (a intenção de que o objeto seja tratado como uma evidência informacional), processamento técnico (o objeto deve ser convertido em documento) e uma postura fenomenológica (o objeto deve ser percebido como documento).

A concepção de documento de Buckland (1997) aponta para a “importância das práticas documentárias e do contexto de produção na definição do que é o objeto informacional” (LOW, 2021, p. 21), destacando que, “para além de transmitir informação, o documento é uma evidência material do que ele informa, e ele é tratado e entendido como tal” (LOW, 2021, p. 21). Dessa forma, a concepção de documento se estabelece socialmente e tem natureza circunstancial, podendo ser reformulada constantemente.

Para Lund *et al.* (2022), há um aparente paradoxo na teoria documental de Buckland (2018), na medida em que este, por um lado, afirma que a condição última para lidar com a informação é a existência física. Por outro lado, defende que, mais do que na fisicalidade, o enfoque documental deve estar em sua função social e cultural e em como ele é percebido pelas pessoas em diferentes contextos.

Trata-se de uma condição que, para Buckland (1997) se explicita ao considerar o ambiente digital, em que o foco na tecnologia do documento digital pode levar a abstrair sua

compreensão como um documento. Segundo o autor, qualquer documento convencional, assim como qualquer outro tipo de informação, existirá fisicamente no ambiente digital como uma sequência de *bits*. Ou seja, reduz-se ainda mais a capacidade de percepção do documento como uma forma física. Por essa razão, Buckland (1997) considera que uma discussão sobre “O que é um documento digital” deve ser compreendida sob a luz das reflexões derivadas da discussão do conceito retomando as concepções de Otlet e Briet.

Lund *et al.* (2022) considera que a chave para compreensão do aparente paradoxo na teoria do documento de Buckland (2018) está na percepção de que seu trabalho corresponde a um esforço para formulação de alternativas teóricas para a CI que sejam orientadas social e culturalmente, em contraste crítico ao paradigma informacional dominante.

Frohmann (2008) faz a crítica à visão mentalista e cognitivista que distanciou os estudos de informação de sua relação com os documentos, afirmando que o enfoque sobre o indivíduo é restrito, na medida em que aspectos sociais, públicos, econômicos e culturais da informação, que estão além da mente individual, agem sobre processos cuja análise é de interesse. Para o autor, “O conceito que mais eficazmente restringe o pensamento sobre os agentes não individuais que impulsionam esses processos é a imaterialidade dessa informação abstrata e mentalista” (FROHMANN, 2008, p. 21).

Dessa forma, restringir o documento à mera ideia de informação registrada, concentrando-se nas propriedades físicas dos suportes, “limita as possibilidades de abordagens que consideram a procedência, o percurso, a inscrição e as práticas sociais e discursivas” (AMORIM; RABELLO, 2022, p. 4).

Frohmann (2008) utiliza-se do conceito foucaultiano de materialidade para relacionar a informação com as práticas públicas e sociais e considera que o documento nomeia a materialidade da informação. O autor ressalta a distinção entre fisicalidade e materialidade, na medida em que a materialidade está além da existência no espaço e no tempo e se mede pela massa, inércia e resistência, associando-se mais com a relação estabelecida entre os conceitos de massa e energia na física moderna que com a ideia de substância física. Segundo Ferrando e Freitas (2017, p. 13), “Não é olhar o documento em si, como coisa, mas sim o processo que fez um conjunto de declarações adquirir peso, massa, inércia e o poder de afetar as práticas sociais”.

Ainda baseado em Foucault, Frohmann (2008) afirma que o que confere as qualidades de massa, inércia e resistência características da materialidade é sua inscrição em suportes com valor institucional. Para Foucault (2015), o regime de materialidade é “mais da ordem da instituição do que da localização espaço-temporal: define antes **possibilidades de reinscrição**

e de transcrição (mas também limiars e limites) do que individualidades limitadas e percíveis” (FOUCAULT, 2015, p. 125, grifos do autor).

Sendo assim, a movimentação de um documento no âmbito das instituições confere a ele uma materialidade pronunciada, daí por que Frohmann (2008) considera que o rastreamento da vida institucional dos documentos configura-se em pesquisa relevante.

Como se viu, a atribuição de valor ao documento está condicionada a um contexto social e cultural e quem atribui esse valor tem sua autoridade reconhecida institucionalmente. Nesse sentido, Rabello (2018) ressalta que:

Tais instituições, com características próprias, definem conceitualmente o objeto agora com alguma função à medida que a partir delas o documento pode adquirir adjetivações, como jurídico, administrativo, histórico, arquivístico, museológico, biblioteconômico, dentre outros exemplos, dotadas de peso simbólico atribuído pelas institucionalidades originárias (RABELLO, 2018, p. 149).

Com essa autoridade, o objeto tornado em documento ganha competência para, tornado prova, representar a realidade ou legitimar discursos. Como afirma o autor, “A natureza política do documento-monumento ensina que este serve de fonte de legitimação ou de criação de práticas discursivas e/ou de recurso material para formar infraestruturas diversas” (RABELLO, 2018, p. 152).

A reflexão de Frohmann (2008) aborda ainda os documentos digitais, na medida em que correspondem a um desafio no cenário tradicional de disseminação de informação. Segundo o autor, a fisicalidade do documento digital quase não tem peso, conferindo-lhe velocidade, força e energia e permitindo que seu processamento se dê em larga escala e em ambiente de grande complexidade. Esse processamento ocorre fora da consciência e obscurece a intencionalidade, que é característica essencial para a configuração documental.

Para Frohmann (2008), a eliminação da autonomia do sujeito nos processos de comunicação pode ter efeitos não triviais. O autor afirma que:

Esse monte de enunciados digitais – documentos digitais – por sua leve fisicalidade, exerce força e poder através de sua materialidade de quase pura energia. As investigações de como informação digital é materializada por meio de sua imersão em tecnologias de processamento de informação eletrônica levam diretamente às características públicas, sociais, políticas, econômicas e culturais da informação (FROHMANN, 2008, p. 33).

Rabello (2018) desenvolve a abordagem de Frohmann quando reflete sobre os momentos em que o conceito de documento é tomado exclusivamente em termos de sua fisicalidade para alguma finalidade prática – como é comum na diplomática, arquivística e em uma visão mais positivista da história.

O autor relaciona onze caminhos que vão além da fisicalidade em direção a outros alcances da materialidade do documento:

a) institucionalidade, b) cultura material, c) regimes de informação, d) ações de informação, e) práticas informacionais, f) validação da informação, g) estudo da forma documental, h) historiografia, i) burocracia, j) materialidade da informação, k) desenvolvimento de coleções, l) organização do conhecimento (RABELLO, 2018, p. 143).

Sob outra perspectiva, Rabello (2019) propõe um programa de investigação para viabilizar uma articulação conceitual em torno do enunciado “a informação materializada e institucionalizada constitui o documento” e inclui os referidos caminhos como percursos que gravitam a seu redor, formando um cinturão protetor da formulação.

Nota-se, assim, que a produção teórica acerca do conceito de documento envolve uma formulação discursiva em campos do saber que se preocupam, direta ou indiretamente, tanto com a questão documental quanto com seu diálogo com a noção de informação. As dimensões históricas e ontológicas no plano conceitual do documento, que, conforme exposto, se fazem presentes nessas formulações discursivas, serão utilizadas para subsidiar a análise do conceito em um contexto institucional particular, que é aquele relacionado com o Poder Legislativo, objeto da presente investigação.

2.2 ESTUDOS SOBRE O LEGISLATIVO

A presente investigação pretende oferecer uma contribuição sobre um aspecto que se acredita ser pouco explorado nos estudos sobre o Poder Legislativo, que é o documento que torna sua atividade tangível. Nesse sentido, apresenta-se uma discussão sobre publicidade e transparência no Poder Legislativo para, em seguida, tratar de uma discussão conceitual sobre a informação legislativa, suas relações com a informação jurídica e suas especificidades. Apresenta-se, ainda, um levantamento de estudos realizados sobre informação e documento legislativo, com análise sobre suas áreas de interesse.

2.2.1 Publicidade e transparência no Parlamento

Um dos princípios fundamentais do regime democrático é a publicidade. Ao argumentar sobre as características positivas da democracia, Bobbio (2011, p. 99) afirma que sua existência requer confiança recíproca entre os cidadãos e a redução do “espaço do segredo”. No âmbito da democracia representativa, é dever dos representantes informar o público sobre suas decisões e a forma como elas foram tomadas, desde sua concepção. Segundo Menezes e Oliveira (2018, p. 106), “A democracia necessita de canais institucionalizados para que os cidadãos exerçam o controle social”.

O Parlamento é a instituição que exerce a função de representação na democracia representativa (SILVA, 2010). A representação só existe em público, quando os representados conhecem as ações dos representantes, realizadas em seus nomes. Para Rodrigues (2014), a essência da democracia representativa consiste na visibilidade do poder e na possibilidade de que quem o exerce seja controlado por aqueles em nome de quem ele é exercido.

Segundo a Constituição de 1988, a publicidade, juntamente com a legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, é um dos princípios norteadores da administração pública (BRASIL, [2022a]). Silva (2017) considera que, no âmbito do parlamento, o princípio da publicidade estabelece a necessidade de deliberações públicas e prestação de informação sobre os trabalhos com publicação das informações concernentes a elas e aos debates nos respectivos órgãos oficiais.

Miragem (2013) reconhece três direcionamentos para o princípio de publicidade: a publicidade como condição para validade (a ação só é válida se tornada pública); a concessão de acesso à informação pública para qualquer interessado (quem solicitar deve receber a informação) e um imperativo de transparência da ação administrativa; e eficácia dos atos administrativos (a regra é a divulgação da informação).

Para De la Rue (2014, p. 54), o princípio de publicidade, o direito à informação e o dever de transparência são conceitos conectados e “funcionam como alicerces fundamentais do exercício democrático do poder nos Estados, permitindo o controle sobre a gestão da coisa pública”. O direito à informação está consagrado no artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1949) e é “uma das obrigações que os governos têm para que seja possível a promoção e a proteção dos direitos humanos e as liberdades de grupos ou indivíduos” (EIRÃO; LEITE, 2019, p. 37).

Rodrigues (2014) considera que a publicidade e a transparência se distinguem na medida em que a primeira é uma ideia mais antiga, com origem na própria noção de democracia,

e se refere à tomada de decisões em público, enquanto a segunda corresponde a uma determinação legitimada pelo Estado de direito que garante o acesso da população à informação inerente à administração pública.

As transformações promovidas pelo crescimento na produção de informação e pelo desenvolvimento tecnológico que propiciou a facilitação de sua circulação induziram uma necessidade social pela informação de natureza pública que acabou por fazer amadurecer a ideia de transparência.

Para Eirão e Leite (2019, p. 40), “foi o engajamento crescente de pessoas e entidades, principalmente das ONGs no cotidiano do Estado, que permitiram o crescimento do movimento de transparência das contas públicas e do conceito de *accountability*”.

Segundo Pinheiro (2010), esses fatores levaram a uma substituição do Estado burocrático pelo Estado informacional, revelando a consolidação de formas de mediação e de exercício de poder. Dessa forma, o acesso à informação pública, por meio da transparência, passa a ser visto como regra e promove a participação da sociedade e a atividade fiscalizadora das ações realizadas na esfera pública (EIRÃO; LEITE, 2019).

Eirão e Leite (2019, p. 37) definem informação pública como o “conjunto de documentos/informação gerados ou custodiados pela entidade pública, os quais dizem respeito à atividade governamental”. A demanda social por marcos regulatórios de transparência da informação pública se consolida, no Brasil, com a Lei de Acesso à Informação (LAI) (BRASIL, 2011), vigente a partir de 2012.

Segundo Silva, Eirão e Cavalcante (2013), a LAI apresenta diretrizes para que os órgãos promovam a divulgação e o acesso à informação, estabelecendo, assim, dois eixos de atuação, que correspondem aos conceitos de transparência ativa e passiva.

A transparência ativa se refere à divulgação da informação produzida ou custodiada pelo órgão, independente de solicitação. A internet é o meio reconhecido pela LAI como veículo para transmissão desse conteúdo, seja pelo uso de portais ou pela oferta de dados abertos (SILVA; EIRÃO; CAVALCANTE, 2013).

A transparência passiva se refere à concessão de acesso à informação mediante solicitação específica direcionada pelo interessado. Para tanto, estabelece-se o imperativo de que os órgãos públicos devem manter serviços destinados à recepção e atendimento dessas solicitações, com prazos, procedimentos e instâncias recursais definidas de forma a assegurar o cumprimento da lei (SILVA; EIRÃO; CAVALCANTE, 2013).

Nota-se que informação e transparência são condições essenciais para o funcionamento do Parlamento. A União Interparlamentar (UIP), entidade que congrega quase

duas centenas de Casas parlamentares do mundo, considera como pilares de um parlamento democrático a representatividade, a acessibilidade, a efetividade, a *accountability* e a transparência (BEETHAM, 2006). O ‘*Global Parliamentary Report 2022*’, relatório quinquenal elaborado pela UIP retratando questões que afetam a prática parlamentar, tendências atuais e boas práticas, define cinco funções com as quais o Parlamento estabelece conexão com a sociedade: informação, educação, comunicação, consulta e participação (INTER-PARLIAMENTARY UNION; UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME, 2022).

Para Faria (2012), além da aplicação do impositivo da transparência ativa e passiva, a LAI tem relevância para o Parlamento ainda por propiciar a possibilidade de aprofundamento de mecanismos de democracia participativa, fomentando a interação com o cidadão.

Trata-se de uma via de mão dupla, pois a participação do cidadão só é possível se ele tiver acesso à informação necessária para que possa atuar junto às atividades governamentais (DE LA RUE, 2014). Com efeito, a participação deve ser uma possibilidade e as ferramentas devem estar disponíveis, ainda que não se espere participação massiva, mas de qualidade. Para isso, devem ser oferecidos meios e oportunidades, mas “é preciso que tudo isso seja moderado pela posse da informação necessária a uma participação qualificada, relevante e efetiva e, *last but not least*, pela liberdade de participar” (GOMES, 2011, p. 38).

Posição semelhante é encontrada na análise de Leston-Bandeira (2014), quando enumera os caminhos trilhados para o atingimento do engajamento do público nos trabalhos do parlamento: informação (cidadãos obtêm acesso à informação sobre o parlamento), compreensão (desenvolvem o entendimento sobre o tema), identificação (reconhecem a relevância do parlamento e a influência que exerce nas suas vidas), participação (sentem-se estimulados a participar em temas que lhes interessam) e intervenção (participam, lideram o processo e se conectam com parlamentares nas discussões e deliberações).

A demanda por informação e o imperativo da transparência, com sua decorrente regulação normativa que, no Brasil, se materializa na LAI, tiveram forte influência das transformações promovidas pelas tecnologias de informação e comunicação. De fato, elas forneceram as possibilidades de acesso e interatividade a partir das quais se notou que necessidades que sequer se percebiam fossem levadas à tona e satisfeitas.

Nesse sentido, o Parlamento desponta como espaço privilegiado para promoção da transparência com o uso das tecnologias, na medida em que, como se tem buscado demonstrar, a essência de sua atividade adquire sentido justamente ao ser tornada pública.

Em uma avaliação contemporânea sobre a relação entre parlamentos e tecnologia, o IPU verificou que as experiências adquiridas a partir de soluções tecnológicas para enfrentar as dificuldades impostas durante a pandemia de Covid-19 promoveram mudanças que estão longe de ser temporárias. Segundo o IPU, os parlamentos se tornaram mais flexíveis, resilientes e inovadores e as lições da adaptação às contingências forçadas pela pandemia traçaram um cenário estratégico que leva o parlamento a se tornar *'digital-first'* (INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2022).

Nesse contexto, interessa à presente investigação indagar a que informação se referem as normas de transparência a que o parlamento está submetido, no que diz respeito àquele de que se tem tratado, ou seja, a informação que é especificamente relacionada ao exercício do Poder Legislativo. O questionamento se volta mais especificamente à transparência ativa, uma vez que seu cumprimento requer uma definição sobre as formas e meios de oferta. Para esse fim, a seção seguinte apresentará as discussões sobre o conceito de informação legislativa.

2.2.2 Informação legislativa

Miranda e Braga (2021) propõem uma discussão conceitual acerca da expressão “informação legislativa”, justificando sua conveniência por “tratar-se de conceito amplamente utilizado na literatura acadêmica sem que haja real preocupação em conceituá-lo diante de outros tipos de informações diretamente relacionados a ele” (MIRANDA; BRAGA, 2021, p.85).

Miranda e Braga (2021) analisam a ocorrência da expressão na pesquisa acadêmica e constatam que a utilização é realizada como se a compreensão de seu sentido fosse imediata, quando o que se verifica é a inexistência de trabalhos que discutam sua significação ou apresentem seu conceito.

Ao cotejar a expressão ‘informação legislativa’ com outras que consideraram correlatas (informação política, informação parlamentar, informação eleitoral e informação cidadã), os autores identificaram que, além de não haver explicitação conceitual sobre os termos, eles eram usados “como se houvesse consenso sobre seus significados, empregados até mesmo como sinônimos” (MIRANDA; BRAGA, 2021, p. 91).

Em seu estudo, Miranda e Braga (2021) destacam que, embora não apresentem definições explícitas sobre informação legislativa e suas correlatas, as referências analisadas permitem a consolidação de referenciais distinguíveis para cada tipo e permitem o reconhecimento de fronteiras e sobreposições.

Dessa forma, os autores identificam as seguintes relações conceituais:

1. A informação legislativa se relaciona com o “processo e [o] resultado das atividades atribuídas ao Poder Legislativo, estando vinculada à organização, à estrutura e ao funcionamento desse Poder e no próprio processo legislativo” (MIRANDA; BRAGA, 2021, p. 103);
2. A informação parlamentar é relacionada diretamente com a atuação dos parlamentares, gerada e compartilhada por eles de acordo com seus interesses, conveniências e necessidades. Por ser originária do processo legislativo, está incluída na informação legislativa (MIRANDA; BRAGA, 2021);
3. A informação eleitoral se identifica com a relação entre parlamentar e eleitor, conectando-se ao processo eleitoral;
4. A informação cidadã direciona-se aos direitos do cidadão e sua ação no âmbito social.

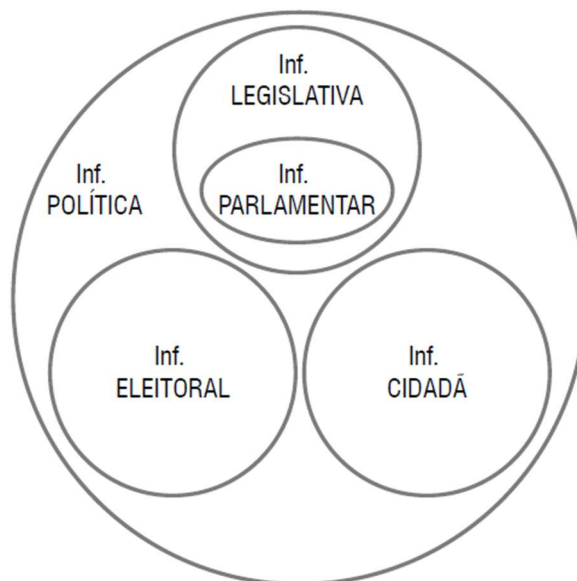
Dentre os tipos estudados, os autores identificam a informação política como a mais abrangente, capaz de incorporar todas as demais (MIRANDA; BRAGA, 2021).

Miranda e Braga (2021) estabelecem, portanto, uma hierarquização dos tipos estudados em níveis e definem a informação legislativa como:

[...] gênero da informação política e oriunda do Poder Legislativo e, por consequência, do processo legislativo; tem por espécie a informação parlamentar, gerada pelo parlamentar no exercício de suas funções (MIRANDA; BRAGA, 2021, p. 104).

Os autores reúnem em um diagrama as relações entre os tipos estudados, onde a informação política figura como abarcadora de três tipos postos em paralelo: a informação eleitoral, a informação cidadã e a informação legislativa. Esta última, por sua vez, abarca a informação parlamentar (Figura 1).

Figura 1 - Informação Legislativa – Diagrama de relação entre os tipos de informação estudados



Fonte: Miranda e Braga (2021, p. 94).

Ressalte-se que os autores oferecem essa definição na condição de “conceito primário”, que pretende servir “como [referencial] para especificações posteriores” (MIRANDA; BRAGA, 2021, p. 102).

Cumprir analisar mais detidamente algumas visões sobre a informação legislativa encontradas nas fontes utilizadas no referido estudo. Dentre essas fontes, diferentes entendimentos sobre a expressão podem indicá-la como relacionada especificamente com o processo legislativo, distinguindo-se da informação jurídica pela ausência de caráter impositivo (PASSOS, [20--?]) ou associá-la com a informação relativa às funções institucionais da Casa parlamentar, tratada corporativamente e oferecida ao público (ALARCÃO, 2011) e, ainda, para além da atividade específica de elaboração legal, estendendo-a para todas as atividades relativas ao exercício das funções do Poder Legislativo (POLSBY, 1975).

Percebe-se uma gradação na amplitude de alcance dessas perspectivas, em que a mais ampla, tratada por Polsby (1975) diz respeito a todo o funcionamento do Poder Legislativo, podendo a informação legislativa ser considerada um gênero (MIRANDA; BRAGA, 2021). Ao considerar a informação sob uma perspectiva corporativa, a visão de Alarcão (2011) pode incluir a de Polsby (1975), desde que todo seu espectro esteja abrangido pelas regras e políticas informacionais da instituição. Essa visão insere a informação legislativa em um âmbito em que se lhe agrega caráter burocrático, correspondendo ao ponto de vista sob o qual se desenvolve o estudo da autora.

A visão de Passos ([20--?]) delimita o alcance conceitual da informação legislativa, relacionando-a diretamente com o processo legislativo. Nesse sentido, a informação legislativa estabelece correspondência com a informação jurídica, posto que o caráter teleológico do processo legislativo reside na elaboração normativa (FERREIRA FILHO, 2012).

A informação jurídica se manifesta sob três categorias: legislação (o conteúdo da norma, a norma em si), jurisprudência (a interpretação e uso efetivo da norma) e doutrina (a descrição e estudo da norma). Costuma-se incluir entre essas fontes de informação jurídica, especificamente sob a categoria da legislação, a informação proveniente do processo de elaboração das normas jurídicas, ou seja, o mencionado processo legislativo (PASSOS, 1994; ATIENZA, 1979; GUIMARÃES; NASCIMENTO; FURLANETO NETO, 2005).

Tem-se que essa última informação, a que se refere ao processo legislativo, corresponde àquela definida por Passos ([20--?]) e que se configura, sob esse viés, em um ponto de intersecção entre a informação legislativa, tal como preliminarmente conceituada por Miranda e Braga (2021) e a informação jurídica em comento.

Tal intersecção, a rigor, pode se converter em tangente a considerar a distinção entre informação legislativa e informação jurídica destacada por Passos (2020). Segundo a autora, a informação legislativa, por corresponder àquela resultante do processo legislativo, culmina com a redação final do texto elaborado, tocando ao universo da informação jurídica esse mesmo texto apenas após a sanção ou promulgação, ou seja, quando já tornado norma jurídica.

Por outro lado, Brandt (2020) apresenta como argumento para que a legislação seja considerada parte da informação legislativa os fatos de que, por um lado, a sanção ou promulgação corresponde ao resultado mesmo do processo legislativo, e por outro, parlamentos do mundo costumam publicar a legislação promulgada em suas páginas na internet. Entre esses, incluem-se os órgãos do Congresso Nacional brasileiro, que mantêm setores dedicados ao tratamento da informação contida na legislação e publicam o conteúdo dos textos vigentes, bem como daqueles revogados e históricos. Retoma-se, pois, sob essa perspectiva, a ideia da intersecção entre os elementos componentes da informação legislativa e da informação jurídica.

Segundo Lima e Cunha (2008), o que se entende atualmente como tratamento da informação legislativa e jurídica remonta a formas ancestrais de registro, sendo possível, por exemplo, localizar nos sistemas de classificação da Biblioteca de Alexandria (século III a.C.) uma área específica para o Direito e outra para a Legislação.

Merece reflexão a anosidade da informação jurídica, aquela relacionada com o conteúdo das leis e de sua aplicação, haja vista que leis e sua aplicação existem desde a Antiguidade. Trata-se da ausência de referências ao processo de sua elaboração, que não

necessariamente era público e tampouco era documentado, só passando a sê-lo sistematicamente com a consolidação do Estado moderno e dos Parlamentos.

A informação legislativa, se entendida como aquela que é típica da atividade do Parlamento, acaba por se confundir com a informação jurídico-legislativa, que é muito mais antiga e consolidada e com a qual, no que diz respeito ao conteúdo das leis, realmente apresenta convergência.

Souza (2013) e Torres, Almeida e Simões (2015) elaboram uma proposta de caracterização do documento jurídico e, para tanto, analisam o desenvolvimento da documentação jurídica no Brasil. É apontada a contribuição da Seção de Legislação Brasileira da Câmara dos Deputados, criada em 1971, e do Sistema de Informação Legislativa, criado no Senado Federal em 1972, no mesmo contexto da implantação dos sistemas informatizados representada pela fundação do Prodasen, órgão responsável pela área de tecnologia da Casa. A autora analisa, para os fins de seu estudo sobre o documento jurídico, o desenvolvimento de sistemas de classificação e vocabulários controlados para organização e representação da informação jurídica em diversos setores da administração pública. Entre esses, destaca a criação do THES – Tesouro do Senado Federal, instituído no mesmo ano de 1972. Trata-se do vocabulário controlado utilizado até a atualidade para indexação de atos normativos, matérias do processo legislativo e pronunciamentos parlamentares.

Embora cite o Senado Federal como “referência para a implementação de metodologias para tratamento da informação legislativa” (TORRES; ALMEIDA; SIMÕES, 2015, p. 5) e mencione o THES com destaque, a autora aponta, como fraqueza desse vocabulário, a ausência de estruturação semântica mais completa e consistente, devido ao fato de não ser estabelecida uma estrutura hierárquica (SOUZA, 2013; TORRES; ALMEIDA; SIMÕES, 2015). Os autores ressaltam ainda o fato de que o tesouro foi instituído em um tempo em que não se ofereciam os textos integrais da legislação, razão pela qual se tornava mais relevante a utilização da representação da informação como forma de conhecimento da existência de um documento que a ela corresponda.

Em sua análise do documento jurídico, Souza (2013) adere à mencionada categorização tripartite entre legislação, jurisprudência e doutrina. Quanto à documentação legislativa, a autora afirma que ela “é formada pelo conjunto de documentos gerados durante o processo legislativo. Compreende os atos legislativos propriamente ditos, as proposições legislativas e a documentação acessória” (SOUZA, 2013, p. 78).

Souza (2013, p. 80) ressalta a complexidade que envolve os documentos legislativos, pois, “Em virtude da dinamicidade do processo legislativo, sua documentação tem a

necessidade de adequada representação temática e de uma rede de referências cruzadas, a fim de possibilitar a localização de documentos associados”.

Note-se que a definição de documentação legislativa proposta por Souza (2013) menciona os documentos gerados durante o processo legislativo. Destaca-se a expressão, por ser a mesma que figura no conceito preliminar de informação legislativa proposto por Miranda e Braga (2021). Nele, ao estabelecer que a informação legislativa é oriunda do Poder Legislativo, os autores acrescentam que, “por consequência”, ela é também oriunda do processo legislativo, em uma relação associativa direta entre Poder e processo.

Trata-se de associação corriqueira, destacada por Ferreira Filho (2012), que discutiu as disposições constitucionais sobre o processo legislativo. Em sua análise, destacou a dificuldade de estabelecimento do significado da palavra “legislativo”, mais especificamente quanto à determinação de seu referente, que pode ser a matéria – a lei – ou o sujeito – que, por sua vez, pode ser o Poder Legislativo ou mesmo o legislador.

Corroborando a perspectiva de que o papel do Poder Legislativo não se restringe à elaboração de leis, Heringer *et al.* (2017) identificam na Constituição de 1988 e no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) pelo menos dez processos ligados às atribuições do Poder Legislativo – podendo, portanto, ser entendidos como processos ‘legislativos’, a considerar como referente o sujeito mais amplo.

É razoável indagar se esses processos ‘legislativos’, mesmo quando a expressão é tomada nesse sentido mais amplo, correspondem à totalidade da ‘informação oriunda do Poder Legislativo’ (ou seja, a informação legislativa), e quanto desta deve ser considerada também como informação jurídica. E, ainda, no caso específico desta investigação, como ela se materializa em forma de documentos.

Ao conjunto de processos identificado por Heringer *et al.* (2017) podem se somar atividades exercidas pelo Poder Legislativo, com previsão constitucional ou regimental, que não necessariamente se manifestam processualmente, mas que geram informação. Sua inserção pode ampliar o entendimento do conceito proposto por Miranda e Braga (2021) para informação legislativa, na medida em que sua formulação leva a supor que aquilo que é oriundo do Poder Legislativo também estaria originado no processo legislativo.

Se for somada a perspectiva de uma informação legislativa ampliada para além do processo legislativo (também ampliado) a uma informação legislativa abordada especificamente como fonte da informação jurídica, aumenta também a complexidade referida por Souza (2013) para o tratamento da documentação por elas gerada. De fato, a necessidade de representação temática e de uma rede de referências cruzadas para tratamento do documento

legislativo já havia sido mencionada pela autora como complexa diante do dinamismo do processo legislativo em sentido estrito e cresceria, se tomado em sentido lato.

O interesse sobre o tratamento da informação legislativa e jurídica se manifesta na literatura produzida acerca do assunto, conforme levantamento efetuado na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) com essa finalidade. O levantamento foi feito em agosto de 2022.

A busca na BDTD utilizou as seguintes expressões: ‘informação legislativa’, ‘documento legislativo’, ‘documentação legislativa’ e ‘instrumentos legislativos’ e retornou 107 resultados. Fez-se uma seleção a partir da leitura dos títulos, resumos e, nos casos em que essas informações se mostraram insuficientes, nas ocorrências da expressão procurada no corpo dos textos. Descartaram-se aqueles resultados em que as ocorrências indicavam o uso da expressão correspondente no sentido de ‘textos legais’, tendo estes, servindo como base temática de consulta para elaboração dos respectivos estudos. Foram excluídos ainda os que tratavam dos documentos enquanto gêneros textuais. Complementou-se a pesquisa com busca dos mesmos termos no Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Os resultados foram semelhantes, mas encontrou-se um título que não tinha sido relacionado na busca na BDTD.

Foi possível, assim, chegar a nove trabalhos cujo objeto de estudo dizia respeito direto à informação ou ao documento legislativo. Desses, seis abordam a organização e tratamento da informação, dois a gestão e preservação documental e um versa sobre transparência da informação pública. Apenas um deles trata de informação do Poder Legislativo, em caráter bastante específico, relacionando-se a documentos manejados por comissão parlamentar de inquérito. Os demais utilizam as expressões ‘informação legislativa’ e ‘documento legislativo’ com o qualificativo referindo à lei e não ao Poder Legislativo. Os resultados estão resumidos no Quadro 4.

Quadro 4 - Teses e dissertações sobre informação e documento legislativo

Expressão de busca	Resultados	Selecionados	Tema	Área
'informação legislativa'	14	5	Modelo genérico de relacionamentos na organização da informação legislativa e jurídica (LIMA, 2008).	Organização da informação
			Informação legislativa ao alcance do cidadão: contribuição dos sistemas de organização do conhecimento (SILVA, 2015).	Organização da informação
			A integração entre sistemas legislativos, terminologia e <i>web</i> semântica na organização e representação da informação legislativa (FEITOSA, 2005).	Organização da informação
			Panorama do acesso à informação nos portais web de legislação dos municípios do Rio Grande do Sul (LOUZADA, 2018).	Transparência
			Arquitetura da informação para o processo legislativo brasileiro (BRANDT, 2020).	Organização da informação
'documento(s) legislativo(s)'	60	2	Preservação digital de documentos arquivísticos legislativos municipais: contribuições da Arquivologia (MANFRÉ, 2018).	Gestão de documentos
			A organização da informação jurídica em meio eletrônico sob o aspecto da Representação da Informação: um estudo de caso sobre o Projeto LexML Brasil (CASTRO, 2017).	Organização da informação
'documentação legislativa'	5	1	Modelagem de domínios em Sistemas de Organização do Conhecimento (SOC): uma investigação em tesauros e ontologias para a informação legislativa (SOUZA, 2017).	Organização da informação
'instrumentos legislativos'	28	1	Gestão de documentos no Poder Legislativo: análise do funcionamento de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (MARINHO JÚNIOR, 2011).	Gestão de documentos

Fonte: elaborado pelo autor (2023).

Ainda que se trate de levantamento de abrangência restrita, seu resultado sugere a manutenção do interesse milenar constatado por Lima e Cunha (2008) acerca da organização

da informação jurídica, ao mesmo tempo em que pressupõe uma lacuna sobre o conhecimento da informação que se produz no âmbito do Poder Legislativo.

Ao analisar o conceito de documento jurídico, Guimarães, Nascimento e Furlaneto Neto (2005) consideram que, ao mesmo tempo que, em um primeiro momento, qualquer documento pode ter interesse jurídico, em seguida se percebe que apenas o documento que visa atingir uma função jurídico-administrativa e se posiciona dessa maneira é inserido em um sistema jurídico.

Estima-se que um preenchimento na lacuna nos estudos da informação legislativa passaria por estabelecer um paralelo com a constatação dos autores, supondo a existência de um sistema documental legislativo em que o qualificador se refira ao Poder Legislativo como um todo, assim como a seu exercício de forma ampla.

3 DOCUMENTO LEGISLATIVO: MODELO TEÓRICO-CONCEITUAL

A elaboração do modelo teórico-conceitual que se pretende propor para a análise do documento legislativo é realizada a partir de sua fundamentação constitucional como expressão formal do exercício do Poder Legislativo.

Parte-se da constatação de que o Poder Legislativo está fundamentado na Constituição de 1988, que também estabelece que um dos princípios da administração pública é o da publicidade, e que esta se formaliza mediante documentos oficiais.

Para a proposição do modelo, considera-se que a institucionalização de documentos emanados no exercício do Poder Legislativo se relaciona com as sessões e reuniões em que seus membros se encontram formalmente e na publicação oficial delas decorrente. Considera-se, ainda, que os discursos, debates e outras falas registradas, transcritas e publicadas oficialmente nas sessões e reuniões também configuram documentos e compõem o modelo.

Entende-se por exercício do Poder Legislativo as atividades realizadas por seus membros para, enquanto tais, dar cumprimento a suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais. Para explicitar o sentido, vale lembrar que o substantivo ‘exercício’ deriva da ação de ‘exercer’. Dessa forma, o que se busca esclarecer é como se dá o exercício desse Poder ou, mais especificamente, o que lhe dá tangibilidade, como se pode conhecer o que se origina dele.

A Constituição brasileira de 1988 estabelece que o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe de Deputados, eleitos para representar o povo, e Senadores, eleitos para representar os Estados e o Distrito Federal (BRASIL, [2022a]).

Como decorrência da fundamentação constitucional, o exercício do Poder Legislativo deve ter caráter formal, em obediência aos princípios da administração pública estabelecidos na Carta, entre os quais o princípio de publicidade (BRASIL, [2022a]). Para que se constitua o referido caráter formal, é necessário que as ações realizadas no exercício do Poder Legislativo tenham fundamentação legal, sejam realizadas de ofício – isto é, em virtude do cargo ocupado – e sejam registradas em documentos.

Além de definir que a publicidade é um dos princípios norteadores para a administração pública, a Constituição de 1988 prevê ainda que essa mesma administração é responsável pela gestão da documentação governamental e pelo franqueamento de seu acesso (BRASIL, [2022a]).

A legitimidade da ação do Estado se baseia em princípios de autoridade institucional, entre os quais aquele que estabelece que os processos administrativos devem ser documentados, “mesmo nos casos em que a discussão oral é, na prática, a regra” (WEBER, 1994, p. 143).

A relevância da formalização das ações em registro documental de caráter oficial é ressaltada por Brega (2015), que, ao tratar especificamente das decisões administrativas, afirma que elas evoluíram da forma oral e passaram a ser registradas por escrito, para permitir sua circulação (expansão espacial) e permanência (expansão temporal). Quando um ato se manifesta sob a forma de um documento escrito, o documento corresponde ao próprio ato. Por outro lado, o documento se refere ao ato quando sua manifestação é oral e precisa daquele para provar sua existência (PRET, 2013; CARUCCI, 1987).

Vale lembrar que, conforme já mencionado, trata-se de documentos oficiais, de natureza administrativa e força jurídica, estando inseridos no âmbito de estudos da Diplomática contemporânea. A referida natureza administrativa e seu caráter orgânico os configura, ainda, como documentos arquivísticos.

Adotando-se para o âmbito do Poder Legislativo, por extensão, esse princípio da documentação identificado para os processos administrativos, depreende-se que seu exercício também deve se formalizar em documentos, e que estes, da mesma maneira, são revestidos de caráter oficial. O registro formal do exercício do Poder Legislativo integra-se às regras da administração pública, da qual faz parte, e pretende corresponder, pois, à evidência da realização de seus feitos, das tomadas de decisões e da manifestação de ideias, sob a perspectiva da instituição.

Um mesmo paralelismo permite indagar quanto esse documento oficial se expressa como sede da atividade formal do Poder Legislativo, ou seja, como evidência de sua própria existência. Em sua exposição sobre as origens do Parlamento inglês, Brand (2009) relata que o período mais significativo relacionado a sua história inicial é aquele que vai da formulação da Magna Carta (1215) à morte de Eduardo I (1307). Brand (2009) se refere a esse período como aquele onde o termo ‘parlamento’ se consolida para designar o grupo que se reunia para tratar de assuntos que seriam levados ao rei e destaca que esse é o primeiro momento de que sobreviveram documentos oficiais.

Um dos fundamentos do Parlamento está em que seu trabalho consiste na reunião de pessoas em assembleia, destinada ao debate político sobre temas de interesse daqueles que essas pessoas representam e ao exercício de influência e de regramento sobre as decisões administrativas dos governantes (POLSBY, 1975). Ou seja, os trabalhos ocorrem **na** reunião – a rigor, **são** a própria reunião.

Embora um dos objetivos dessas reuniões seja oferecer resultados palpáveis na forma da edição de normas ou de comunicações com outros atores políticos, o interesse pelas ações do Poder Legislativo se volta também – e, muitas vezes, principalmente – a conhecer **como se**

chegou a eles, no contexto mesmo em que a reunião ocorreu: sob que circunstâncias decisões foram tomadas, que argumentos foram expostos se tiver havido debate.

Sob esse prisma, um documento legislativo assumirá o ciclo vital dos documentos arquivísticos, configurando-se seu valor imediato, no atingimento de seus fins, ao assegurar o rito processual dos atos do Poder; ou histórico (para o qual se requer uma contextualização para exame de seus possíveis vieses), com caráter de prova da realização desses atos ou de fonte da informação neles produzida (BELLOTTO, 2006).

No Senado Federal, as sessões plenárias e as reuniões de comissões correspondem às reuniões a que se tem referido, configurando-se como encontros formais, convocados protocolarmente para dar cumprimento a suas funções constitucionais. As sessões equivalem a uma assembleia geral destinada à participação de toda a composição da Casa. As reuniões são os encontros das comissões, colegiados compostos por uma quantidade menor de integrantes. Há outro uso formal para a palavra ‘reunião’, que ocorre quando uma sessão é convocada e, por razões excepcionais, não pode se realizar (BRASIL, [2022b]).

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF) não apresenta uma definição explícita para a sessão ou a reunião (BRASIL, [2022b]). O Glossário de Termos Legislativos (GTL), que é uma compilação institucional do vocabulário utilizado no processo legislativo nas duas Casas do Congresso Nacional (BRASIL, 2018a), classifica a sessão quanto à composição, finalidade, natureza e publicidade, definindo-a como:

Evento em que os parlamentares se reúnem em colegiado para debate ou deliberação de proposições em Plenário, ou ainda para o exercício de outras competências previstas na Constituição Federal e no regimento de cada Casa (BRASIL, 2018a, p. 67).

Quanto à reunião, o GTL assim a define:

Evento em que os parlamentares se reúnem em colegiado para debate ou deliberação de matérias nas comissões. No Senado Federal, também se considera reunião o evento destinado tão somente ao despacho do expediente, decorrente da não realização da sessão plenária por falta de quórum ou por motivo de força maior (BRASIL, 2018a, p. 64).

O RISF utiliza ainda a denominação ‘reuniões preparatórias’ para os encontros formais de toda a composição destinados à eleição da Mesa Diretora e à posse coletiva de senadores. Destaque-se que, neste caso, o texto constitucional usa a expressão ‘sessões preparatórias’, denotando alguma indistinção entre os termos (BRASIL, [2022b]; [2022a]).

Cumpra esclarecer que as comissões são colegiados compostos por uma parte dos membros da Casa parlamentar, constituídos para exercer atribuições específicas relativas ao processo legislativo e às atividades de fiscalização e controle da administração pública. Quanto à temporalidade, podem ser permanentes ou temporárias. As comissões permanentes têm campo de atuação temática estabelecida pelo Regimento e, em geral, têm competência deliberativa. As temporárias são criadas para cumprir tarefa específica e são extintas quando alcançada sua finalidade, ao fim de seu prazo ou da respectiva legislatura. (BRASIL, 2018a).

Quanto às comissões, pode-se afirmar, para os fins da presente investigação, voltada para o registro das informações utilizadas e geradas em sua alçada, que são válidos para as reuniões de comissões os raciocínios desenvolvidos acerca das sessões plenárias. Por essa razão, salvo quando especificado, não serão tratadas as particularidades das comissões.

As sessões e reuniões têm finalidades e estrutura de funcionamento previstas normativamente pelo Regimento. Isso significa que o que nelas ocorre também está revestido de formalidade e, como tal, comporá seus respectivos registros. O RISF prevê a sequência dos acontecimentos e os ritos que devem ser seguidos.

É, portanto, nas sessões plenárias e nas reuniões de comissões, convocadas e realizadas formalmente e em caráter oficial, que se institucionalizam os fatos e feitos do Parlamento. São os atos realizados ou comunicados nas sessões plenárias, bem como os documentos cuja existência e teor são informados, debatidos e/ou deliberados durante sua realização, aqueles que se tomam como válidos no exercício constitucional do Poder Legislativo.

Não deixam de ser legítimas as interlocuções e articulações interparlamentares e entre estes e os diversos atores políticos e sociais, de caráter público ou privado, com ou sem divulgação ou conhecimento externo, ocorridas fora desse contexto. No entanto, elas só são consideradas oficialmente, para fins institucionais, se forem levadas às sessões plenárias e submetidas a suas regras. Antecipe-se que esse princípio foi modificado com a criação de seção própria no Diário do Senado Federal (DSF) para publicação de documentos. Os efeitos dessas alterações serão esclarecidos a seguir.

De fato, Carvalho (2020, p. 48) anota que, “Por mais que negociações prévias e acordos de bastidores sejam determinantes para selar o desfecho de uma questão, o plenário precisa referendar para que os acertos se concretizem”. Acrescente-se que essas negociações, embora façam parte da ação parlamentar, ocorrem em caráter informal. Se há interesse em tornar sua realização ou seus termos conhecidos, é preciso haver essa manifestação em sessão ou o encaminhamento de documento que os consigne.

Tome-se como exemplo a regulação do funcionamento das sessões remotas, que se utilizam de ferramentas de videoconferência que, além da transmissão audiovisual, também oferecem funcionalidade de *chat* por escrito. O Ato da Comissão Diretora nº 8/2021 (BRASIL, 2021b), que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas, estabelece, em seu art. 3º, § 2º, que os diálogos realizados por essa funcionalidade “não integram a sessão ou reunião e não farão parte das notas taquigráficas” (BRASIL, 2021b, p. 2). Depreende-se que esses diálogos equivalem a interações realizadas fora do microfone e, como tais, são tratados como informais.

A seguir, analisa-se a estrutura e os acontecimentos previstos na sessão deliberativa, que corresponde à modalidade de sessão mais realizada. Conforme o Relatório da Presidência de 2021, das 175 sessões ocorridas naquele ano, 98 foram sessões deliberativas (BRASIL, 2021a).

A sessão deliberativa é caracterizada pela existência de pauta ou Ordem do Dia designada para discussão e votação de proposições (BRASIL, 2018a). Justifica-se que seja o objeto de análise porque, além de ser a sessão mais comum, é também aquela cuja regulação melhor emolda a argumentação que ora se desenvolve.

O RISF estabelece duas partes para a estrutura da sessão deliberativa: o Período do Expediente e a Ordem do Dia. O primeiro se destina à “leitura do expediente” e aos “oradores inscritos” para usar da palavra e o segundo, à discussão e votação de matérias incluídas na pauta (BRASIL, [2022b]; 2018).

A referência a ‘oradores inscritos’ corresponde ao uso da palavra. O tema será desenvolvido após a análise das referidas duas partes da sessão, que se realiza a seguir.

O Regimento não define o significado de ‘expediente’, limitando-se a informar o que se constitui como ‘matéria do Período do Expediente’, a saber:

- I - a apresentação de projeto, indicação, parecer ou requerimento não relacionado com as proposições constantes da Ordem do Dia;
- II - as comunicações enviadas à Mesa pelos Senadores;
- III - os pedidos de licença dos Senadores;
- IV - os ofícios, moções, mensagens, telegramas, cartas, memoriais e outros documentos recebidos (BRASIL, [2022b]).

O RISF estabelece, ainda, que “O expediente será lido pelo Primeiro Secretário, na íntegra ou em resumo, a juízo do Presidente, ressalvado a qualquer Senador o direito de requerer sua leitura integral” (BRASIL, [2022b]).

Percebe-se que a relação de “matérias do Período do Expediente” corresponde a uma série não exaustiva de espécies documentais correspondentes àqueles conteúdos cujo teor se deseja discutir, deliberar ou dar a conhecer. Esse momento da sessão é, portanto, destinado a sua leitura integral – embora seja possível promover a leitura de documentos com a mesma finalidade em outros instantes. Depreende-se ainda que, para conferir agilidade aos trabalhos, essa leitura integral ocorre apenas extraordinariamente e a pedido, sendo comumente substituída por um resumo.

Ressalte-se que o uso do termo ‘matéria’ é inespecífico. O GTL define matéria como “Assunto objeto de apreciação ou discurso” (BRASIL, 2018a, p. 38). A definição é ainda mais genérica do que pode ser deduzido da relação apresentada pelo Regimento, pois extrapola o caráter documental do termo, interpretando-o como ‘assunto’, acrescentando em seu sentido o discurso.

A esse respeito, Heringer *et al.* (2017, p. 96), ao tratar do termo correlato “matéria legislativa” constatam uma “lacuna conceitual” ao verificar que seu uso designa:

um amplo conjunto de ‘coisas’ que tramitam no Poder Legislativo, desde proposições em sentido estrito (projetos de lei, por exemplo) requerimentos e comunicações de outros Poderes até documentos como um telex ou mesmo o registro de uma solenidade (HERINGER *et al.*, 2017, p. 96).

Os autores atribuem esse uso aos primórdios dos sistemas informatizados, nos quais teria sido introduzido, sob esse rótulo genérico de ‘matéria’, toda informação que se desejasse manter para recuperação futura. Vale lembrar que, à época, o banco de dados que armazenava essas informações era denominado MATE.

De toda forma, é de se destacar a figura da ‘leitura’, que pressupõe a natureza de oralidade da sessão. Simbolicamente, o que se pretende é estatuir que todo documento escrito sobre o qual se deseja debater, deliberar ou dar conhecimento aos parlamentares é divulgado ostensivamente em sua integralidade, **durante a sessão**. O ato acarreta, pois, comunicação aos pares e publicidade. A leitura corresponde a essa conversão alegórica da escrita para a oralidade e é recorrente em todo o texto regimental.

Como se mencionará adiante, aquilo que é falado ou lido durante a sessão será publicado oficialmente. Essa publicação, de modo semelhante à leitura, também figura reiteradamente no Regimento. A publicação é parâmetro regimental para estabelecimento de prazos e dispara eventos nas tramitações dos processos. Infere-se daí o princípio de publicidade, uma vez que se considera que um passo processual decorrente da recepção (e leitura) de um documento só pode ser dado se seu teor é tornado público.

Antecipa-se a referência à publicação em virtude de mudanças procedimentais recentes que alteraram o princípio da leitura que vem sendo exposto. Essas mudanças, já mencionadas anteriormente, definiram que os documentos que eram lidos simbolicamente deixam de sê-lo e passam a ser apenas publicados em seção própria no DSF para publicação dos documentos encaminhados.

Esclarece-se que, uma vez que a presente investigação pretende abordar o documento legislativo sob uma perspectiva que leva em consideração as transformações ocorridas em seu percurso, o desenvolvimento lógico do princípio da leitura seguirá sendo exposto, pois compõe a formação teórica que se propõe.

A segunda parte da sessão deliberativa corresponde à Ordem do Dia, que é a “fase da sessão em que são discutidas e votadas as matérias incluídas na pauta” (BRASIL, 2018a, p. 41). É o momento em que ocorrem os debates e as deliberações destinados ao exercício das atividades típicas do Poder Legislativo, que são a elaboração de normas jurídicas e a fiscalização da administração pública. Essa etapa está ausente nas sessões não deliberativas, que só contam com a primeira parte, que é o Período do Expediente.

As discussões e votações ocorridas na Ordem do Dia correspondem a uma parte da sequência de atos que compõem as formalidades exigidas pelo processo legislativo (BRASIL, 2018a). Elas são realizadas sobre os conteúdos dos documentos que, necessariamente, já haviam se tornado conhecidos – em outras palavras, que tiveram sua leitura efetuada anteriormente.

Ressalte-se que, na Ordem do Dia, ocorre um contexto misto e dinâmico de exterioridades de informação, em que conteúdos manifestados por escrito em documentos já conhecidos (projetos e seus respectivos pareceres e emendas, por exemplo) são debatidos oralmente, ao tempo em que há, ainda, a possibilidade de apresentação de novos documentos escritos. Finalmente, o ato da deliberação pode ser realizado oralmente, com uso de instrumentos, como o painel eletrônico ou cédulas, ou mesmo por gestos, sob a orientação protocolar de “os que aprovam permaneçam como se encontram”.

Ao analisar semelhanças físicas e procedimentais do processo legislativo com o processo jurídico, Barcellos ([201-?], p. 12) afirma que “a lógica que leva à construção de um processo legislativo em muito se aproxima à do processo judiciário [...]. O processo, para ser construído, segue uma série de normas, é vigiado atentamente por [seus] atores”.

Os documentos de um mesmo processo são juntados aos demais que fazem parte de uma mesma finalidade. Assim, um projeto de lei é apresentado na forma de um documento escrito, que é lido em uma sessão. Por corresponder ao momento inicial de um percurso que se

destina à conversão desse texto em uma norma legal, enseja a abertura de um processo – denominado “processado”, que, na sua versão física, tem a forma de uma pasta. No decorrer de sua tramitação, a ele podem ser oferecidas emendas, apresentados requerimentos, exarados pareceres. Cada uma dessas espécies é materializada em um documento, a recepção formal de cada uma delas é comunicada por meio de sua leitura em uma sessão e todos são juntados ao processo aberto pelo projeto.

Heringer *et al.* (2017) identificaram uma série de tipos de processo legislativo, compreendido a partir de uma perspectiva baseada em Ferreira Filho (2012) que enxerga seu objeto para além da produção legal. Sob esse olhar, a finalidade do processo se relaciona com as atividades executadas pelo Poder Legislativo de forma mais ampla.

Os autores consideram que a prática de juntada de documentos relativos a cada processo, associada à referida lacuna conceitual que ensejou o registro nos sistemas informatizados de espécies distintas de documentos sob a denominação genérica de ‘matérias’, são fatores que ensejam o uso de um conceito de ‘processo’. Essa situação gera “confusão entre o processo e sua materialização na forma de um conjunto de pastas e documentos destinados ao registro dos eventos ocorridos e das manifestações textuais” (HERINGER *et al.*, 2017, p. 104).

O documento do processo legislativo estabelece uma relação transversal entre o processo de que faz parte (em cujo processado seu original é juntado) e a sessão em que se formalizou (em cuja ata é transcrito).

É importante esclarecer que, embora o Regimento dedique explicitamente uma fase da sessão para leitura de expediente e outra para debates e deliberações, esses atos podem ocorrer circunstancialmente em fases distintas, a depender de especificidades das matérias e de seus momentos de tramitação ou em virtude do caráter dinâmico da sessão.

A dinâmica das sessões plenárias se realiza oralmente, mediante proferimento de pronunciamentos, debates, deliberações ou comunicações vocalizadas por meio da fala, que o Regimento Interno denomina “usos da palavra” (BRASIL, [2022b], n.p.).

O Parlamento é um espaço de debate e da expressão oral por excelência. De fato, a concepção da natureza vocal da sessão é tal que mesmo a apresentação de documentos escritos pressupunha, ainda que em caráter simbólico, sua leitura de viva voz. A oralidade é considerada um dos princípios da atividade legislativa e tem manifestação expressa na minuciosa regulação regimental do uso da palavra. (SILVA, 2007; RIBEIRO, 2004; VELOSO; CAPDEVILLE JÚNIOR, 2022).

O uso da palavra é a prerrogativa de manifestação oral do parlamentar durante a sessão para proferir discursos ou participar de debates (BRASIL, 2018a). O Relatório da Presidência, que compila dados sobre as atividades realizadas no Senado Federal, relaciona 14 modalidades de usos da palavra, que se propõe reunir em cinco grupos, conforme listados no Quadro 5.

Quadro 5 - Usos da palavra

Discursos	Discurso
	Aparte
Debates e deliberações (Processo legislativo)	Discussão
	Encaminhamento
	Como Relator
	Orientação à Bancada
	Voto em separado
	Interpelação
Comunicações	Pela Liderança
	Comunicação inadiável
	Explicação pessoal
Questões regimentais	Questão de Ordem
	Contradita a Questão de Ordem
Condução dos trabalhos	Pela Ordem

Fonte: elaborado pelo autor (2023) com dados de Brasil (2021a).

O discurso é a modalidade de uso da palavra em que o parlamentar tem a prerrogativa de se pronunciar sobre assunto que lhe aprouver. A mecânica para concessão envolve a inscrição prévia, razão por que se mencionou que o Período do Expediente se destina, em parte, aos oradores inscritos para fazer uso da palavra.

Debates e deliberações são usos da palavra relacionados com o processo legislativo e comumente estão relacionados a uma proposição. As comunicações também podem ter temática livre, mas seu caráter e finalidade são mais específicos que os discursos. As questões regimentais são ainda mais específicas e se relacionam a dúvidas sobre a aplicação da norma. Os usos da palavra referentes à condução dos trabalhos se referem à dinâmica da sessão.

A relevância que o uso da palavra assume na atuação parlamentar é medida por Moreira (2016), que considera que essa forma de comunicação, assim como o voto, é um dos meios de materialização da ação política. O autor constatou que o uso da palavra em situações que não estão diretamente relacionadas ao processo decisório tem temáticas e orientações políticas que podem ser distintas daquelas tomadas em situação deliberativa, quando a orientação partidária tem maior influência.

De fato, esses dois momentos parecem compor o imaginário do que é a atuação parlamentar em Plenário e pode-se distingui-los com representações alegóricas a partir de seus indícios comportamentais. Para proferir o discurso, é comum o parlamentar ocupar a tribuna e ter um texto previamente redigido em forma escrita, que é lido em voz alta. Para discutir e votar matérias (que, vale lembrar, são textos escritos), é comum que se posicione nas bancadas e que a fala seja feita de improviso, sem texto escrito prévio.

Como é de se esperar, nos momentos em que os parlamentares falam de improviso, não há controle prévio sobre o que será proferido. Essa característica pode ser percebida mais comumente nos debates que antecedem as deliberações. Nas reuniões de comissões não há momentos dedicados a discursos de oradores, como ocorre nas sessões plenárias. Os debates nas reuniões de comissões costumam ser, portanto, mais dialógicos que nas sessões. É sintomático notar que os plenários das comissões não dispõem de tribunas, apenas de bancadas.

Historicamente, a forma de perpetuar a oralidade e permitir que seu conteúdo seja transmitido e reproduzido, extrapolando as limitações de espaço e tempo de seu caráter fugaz, tem sido seu registro em linguagem escrita. Recursos como a taquigrafia, a estenotipia e, na contemporaneidade, o reconhecimento semiautomatizado de fala permitiram a transcrição integral e conversão da voz em texto escrito.

Uma mudança de modalidade linguística dessa natureza, no entanto, enseja discussões sobre a precisão na conversão da fala para a escrita – e, a rigor, mesmo sobre sua viabilidade. No Senado Federal, a conversão é orientada no sentido de preservar a fidelidade ao estilo e às escolhas do orador. São promovidas “pequenas e pontuais modificações quando indispensáveis para o esclarecimento da leitura, resolvendo ambiguidades e inconsistências próprias da fala” (BRASIL, [2018?], p. 1). Essas modificações se referem, por exemplo, a ajustes às normas gramaticais, com indicações de manutenção da ordem sintagmática e vocabular, a menos que haja comprometimento da compreensão.

Diniz (2017) distingue quatro funções para o responsável pela transcrição de um pronunciamento: revisor gramatical, analista crítico do discurso, regimentalista e assemelhação ao notário público. Quanto a esta última, destaca a “fé pública que é atribuída ao **documento por ele produzido**. Com efeito, vale o que [foi registrado], até que se prove o contrário” (DINIZ, 2017, p. 13, grifo nosso).

Diniz (2017) afirma o caráter documental do produto da conversão da fala em texto quando, ao se referir à execução dessa atividade na Câmara dos Deputados, declara que:

[...] o resultado [do] trabalho será o **documento intitulado texto com redação final**, com fé pública, o qual será **encaminhado ao arquivo** para consulta pelos interessados e também **publicado** no Portal da Câmara dos Deputados e no Diário da Câmara dos Deputados (DCD), que é o **instrumento oficial** de publicações da Casa (DINIZ, 2017, p. 12, grifos nossos).

Em virtude de as transcrições terem sido realizadas historicamente com a utilização de técnicas de taquigrafia, costuma-se denominá-las ‘notas taquigráficas’. Como se verá, elas compõem a ata da sessão, quando assumirão caráter oficial.

Um discurso também constitui documento autônomo, embora sua percepção seja mais fluida que a dos documentos escritos, porque, tendo sido originalmente proferidos oralmente, sua versão escrita é produto da referida transcrição. Ademais, eles são inseridos na ata da sessão imediatamente, em sequência. Contrastam, portanto, com a forte fisicalidade dos documentos originalmente escritos. A autonomia lhes é concedida quando passam a fazer parte de banco de dados próprio, onde são submetidos a práticas documentárias de indexação.

A informação gerada nas sessões é coligida em ata circunstanciada, na qual se registram os atos nela sucedidos. Esses atos são aqueles que ocorrem no contexto regimentalmente regulado que circunscreve a sessão, que, como se mencionou, tem caráter de oralidade. Em outras palavras, pode-se afirmar que as ocorrências da sessão correspondem àquilo que nela é falado.

Veloso e Capdeville Júnior (2022) enumeram como funções da ata legislativa realizar o registro das ocorrências, dotá-lo de natureza jurídica, servir como mecanismo de publicidade e transparência da Casa legislativa e atuar como assentamento arquivístico e histórico que enseja o retrospecto da atividade parlamentar. Quanto à referida natureza jurídica, os autores destacam que seu conteúdo retrata a observância das regras, ritos e princípios que norteiam o processo legislativo e contribuem para ordenar e validar os atos e normas.

A concepção de que a sessão é toda realizada oralmente implicou um entendimento de que a ata circunstanciada corresponde à transcrição completa de tudo o que nela foi falado - entendendo, para os documentos escritos cuja existência é comunicada nela, que eles foram lidos integralmente.

Essa concepção adquiriu obsolescência à medida que evanesceu a simbologia da leitura integral, que conferiria peso à informação que se estava institucionalizando no documento lido, e que os recursos para oferta rápida do conteúdo se tornavam mais acessíveis. O envelhecimento do princípio da leitura, no entanto, não obscureceu o princípio da publicidade. Tampouco extraiu-lhe completamente o caráter simbólico – ele é mantido em situações solenes, como na sessão de empossamento do Presidente da República, em que o primeiro-secretário lê

integralmente o respectivo termo de posse. De toda forma, como se esclarece a seguir, embora tenha havido uma dissociação entre o princípio da leitura e sua consequente publicação, esta segue ocorrendo e, em situações ordinárias, a identidade entre a ata e o Diário em que uma matéria figura assegura a manutenção da relação entre a sessão e os documentos publicados.

A publicação oficial, preparada a partir da reprodução desse conteúdo que integra a ata da sessão, adquire a função de ampliar o alcance da informação, estendendo a possibilidade de acesso ao documento no espaço e no tempo, para além do Plenário e dos presentes no momento da sessão. O DSF é a publicação oficial do órgão (BRASIL, 2018a).

Segundo Rodrigues (2014, p. 107), a publicação oficial “É a publicação dos atos administrativos no órgão oficial a fim de que possam produzir efeitos” e seu objetivo é tanto torná-los públicos quanto cumprir as regras procedimentais a eles relacionadas.

As atas e os documentos referentes à sessão são publicados no DSF. É notável o fato de que, na realidade, a ata não é constituída como um documento autônomo, que posteriormente é publicado no Diário. Sua elaboração corresponde à própria confecção do Diário, do qual ela é uma das partes constitutivas e com a qual guarda identidade inextricável.

Segundo Peixoto (2019, p. 23), os diários são “documentos arquivísticos que contêm em cada uma de suas edições uma reprodução de outros documentos de mesma natureza”.

O Regimento estabelece que as proposições, além de publicadas no DSF, devem ainda ser publicadas em avulsos. O avulso é uma “publicação oficial composta por textos de proposições, pareceres e outras manifestações que subsidiem diretamente a apreciação da matéria” (BRASIL, 2018a, p. 13). O caráter oficial no avulso era explicitado com uma remissão ao Diário em que a matéria correspondente havia sido publicada. Sua denominação remete à linguagem gráfica e conota a tiragem de um trecho ‘avulso’ de uma publicação maior.

Uma maior agilidade na publicação e a facilidade de manuseio são as prováveis origens do avulso. As mesmas razões levaram a uma adequação do Regimento, que passou a adotar como válida sua versão digital, que se denominou ‘avulso eletrônico’, desvinculando-se da publicação correspondente no Diário. Esta continuou ocorrendo, mas sem a remissão explícita: a vinculação é encontrada na página que contém as informações da matéria à qual o avulso se refere (BRASIL, 2015a).

Pode-se dizer que o Plenário é a instância simbólica de institucionalização da informação, revestindo de formalidade o ato legislativo que ocorre quando é proferido o pronunciamento ou anunciada a leitura de dado documento. A simbologia se traduz na comunicação aos pares e, dado o caráter público das sessões, a toda a população.

A simbologia do Plenário é marcante e reveste o acontecimento de caráter solene e simbólico. Elementos componentes do ambiente adquirem significados próprios, configurando-se em figuras metaforizadas que passam a fazer parte da linguagem corriqueira.

O próprio Plenário adquire essa característica e seu sentido metafórico incorporou-se ao significado da palavra. Segundo o GTL, o termo tem duas acepções. Pode ser o “Órgão máximo de deliberação da Casa Legislativa, composto por todos os seus membros”, bem como “Refere-se também ao local onde os parlamentares realizam as sessões” (BRASIL, 2018a, p. 47).

Fenômeno linguístico semelhante se verifica com a Mesa, cuja denotação de item de mobília sofre um processo metonímico e assume o caráter simbólico de caracterização do órgão responsável pela condução dos trabalhos (BRASIL, 2018a).

O mesmo ocorre com a já mencionada tribuna destinada ao proferimento de discursos, bem como com os microfones do plenário. Sua função é amplificar a voz do falante para que possa ser ouvida em todo o ambiente, também permitir que ela seja transmitida para além dele e que seja gravada para reprodução posterior. A relevância se justifica na medida em que somente o que é captado por eles recebe a transcrição e o registro formal que têm sido analisados.

Se, por um lado, o microfone se iconiza figurativamente, representando a própria fala parlamentar, de outro, sua capacidade instrumental exerce ações práticas importantes na condução da sessão (por meio do controle de ligar ou desligar o microfone) e no estabelecimento do que será registrado e oficializado.

De fato, as orientações para registro das notas taquigráficas informam que somente devem ser registradas “as falas que forem audíveis no áudio”, ou seja, aquelas que tiverem sido captadas pelo microfone (BRASIL, [2018?], p. 78).

Do mesmo modo, a leitura de documentos escritos foi carregada de uma simbologia que a prática fez desaparecer. Na verdade, a leitura efetuada nesses termos corresponde a uma inversão daquilo que comumente se valoriza em documento, ao converter o texto escrito em oral, em um contexto em que, em termos documentais, aquele está revestido de maior valor.

No ambiente simbólico do plenário, sua leitura em voz alta, realizada por um parlamentar em um microfone postado na Mesa, representa revestir o documento de maior institucionalidade. O gesto pode ser comparável à leitura de um voto por um ministro em sessão do Supremo Tribunal Federal, pois o Poder Judiciário mantém a ritualística que tem paralelo com a que ora se analisa.

Em termos objetivos, a passagem do documento pelo plenário corresponde a sua entronização no universo da atividade legislativa. Em alguns documentos físicos, essa conversão podia ser verificada com indícios que demarcavam sua “transformação”: o documento era também numerado e datado, à mão, no momento da leitura, pois era somente nesse instante que essas informações podiam ser confirmadas. Mesmo documentos produzidos e publicados digitalmente mantêm a forma diplomática tradicional de apresentação de título no protocolo inicial e local e data no final com espaços que serviriam para, se ainda fosse feita a impressão, preenchimento à mão, respectivamente, do número e da data. Esses espaços ficam em branco, como marcas remanescentes dessa tradição.

A maximização da institucionalidade da informação ocorrida pode ser verificada em situações de processo legislativo cuja intencionalidade é atribuída “ao objeto antes mesmo de ele ser valorado institucionalmente como documento” (RABELLO, 2019, p. 7). Casos como esse ocorrem quando a intenção de elaboração legislativa é publicizada antes de sua oficialização, estabelecendo-se o debate público acerca de seu objeto em circunstâncias não formais. É possível usar, como estratégia política, a publicização da informação assim materializada, para estabelecimento prévio de discussão, como “balão de ensaio” para que se configure seu conteúdo quando do processo de formalização.

Note-se que os documentos escritos até aqui mencionados ou já haviam sido redigidos previamente à sessão (já tinham existência física) e foram nela recepcionados ou são apresentados em seu transcurso. A sessão se encerra, portanto, com um conjunto de documentos que terão seus respectivos encaminhamentos, juntados a processos existentes ou compondo novos processos. Quando cumprirem suas finalidades, serão destinados ao Arquivo.

Trata-se de documentos arquivísticos de guarda permanente, uma vez que, mesmo que guardem valor primário relacionado com suas funções imediatas, sua natureza de representação da ação do Poder Legislativo lhes confere imediato valor histórico.

Esse entendimento permite conceber um documento legislativo, em uma visão teórica baseada em sua fundamentação constitucional como expressão formal do Poder Legislativo, correspondente àqueles documentos apresentados (expediente) e às transcrições dos usos da palavra realizados formalmente em Plenário durante as sessões legislativas, em suas versões originais (no caso do expediente) e na forma de suas publicações oficiais (em todos os casos). A esses se somam ainda aqueles documentos encaminhados à publicação nos Diários correspondentes à publicação das respectivas atas. Vale mencionar que essas publicações ocorrem no DSF e em avulsos eletrônicos.

Quadro 6 - Modelo teórico-conceitual do documento legislativo

Fonte documental			Documento Legislativo			
Origem	Modalidade original	Exemplos	Manifestação primária	Publicação		
Expediente	Escrita	Projetos, pareceres, emendas	Originais despachados (referenciados em Plenário ou encaminhados à publicação)	Ata da sessão	DSF	Avulsos
Uso da palavra	Oral	Discursos, debates, deliberações	Em Plenário (registros audiovisuais não têm caráter oficial)			
Definição	Documento produzido ou recepcionado no contexto da atividade formal executada pelos parlamentares quando agem no exercício constitucional do Poder Legislativo, compreendida como aquela que ocorre ou é comunicada nas sessões plenárias ou reuniões de comissões, seja de maneira originalmente oral (caráter da dialética da intangibilidade do discurso oral e sua transcrição) ou pela maneira escrita (documentos formais e burocráticos da atividade legislativa).					

Fonte: elaborado pelo autor (2023).

Com base nessa explanação, pode-se propor a seguinte formulação para uma definição teórico-conceitual de documento legislativo: documento produzido ou recepcionado no contexto da atividade formal executada pelos parlamentares quando agem no exercício constitucional do Poder Legislativo, compreendida como aquela que ocorre ou é comunicada nas sessões plenárias ou reuniões de comissões, seja de maneira originalmente oral (caráter da dialética da intangibilidade do discurso oral e sua transcrição) ou pela maneira escrita (documentos formais e burocráticos da atividade legislativa).

O Quadro 6 apresenta uma visão sintética do modelo, exibindo as fontes documentais, relacionadas de acordo com sua origem, tipos e modalidades correspondentes, e os respectivos documentos legislativos que geram, em sua manifestação primária (no caso dos documentos apresentados em forma escrita e despachados para trâmite) e nas publicações oficiais.

A formulação conceitual assim proposta permite abarcar, no âmbito do documento legislativo, as necessidades de formalização da atividade legislativa que permite o cumprimento do princípio constitucional de publicidade e sua consequente custódia como registro histórico, com valor de prova e informação. Ao mesmo tempo, configura-se nos registros sobre os quais se realizam as ações relacionadas a sua finalidade imediata.

4 ANÁLISE DO CONCEITO

4.1 ANÁLISE DO MARCO REGULATÓRIO

A presente seção busca analisar o marco regulatório relacionado com a conceituação e gestão do documento legislativo digital. A instituição do processo legislativo em formato exclusivamente digital, iniciada em 2023, representa uma significativa alteração do paradigma documental da atividade legislativa. A circunstância dessa implantação favorece a observação dos princípios que regeram essa transformação, a partir da análise do arcabouço normativo que a fundamenta, tanto no que diz respeito às regras específicas para a introdução de aspectos inovadores, quanto no que tange a sua adequação a estatutos já existentes.

A seção apresenta a avaliação das concepções subjacentes aos dispositivos mencionados, discutindo-as à luz das referências conceituais que vêm sendo expostas. Serão abordados o Plano de Classificação de Documentos (PCD) de Arquivo e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), instruções normativas relacionadas com a implantação do processo legislativo digital e termos de abertura de programas e projetos de tecnologia da informação que declaram os fundamentos e propósitos a eles relacionados.

4.1.1 Plano de Classificação de Documentos de Arquivo

O Senado Federal adota, como instrumentos de gestão de seus documentos de arquivo, um plano de classificação e uma tabela de temporalidade. Em 2022, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, órgão responsável pela elaboração dessas ferramentas, promoveu a atualização da edição vigente, datada de 2014 (BRASIL, 2014a). A presente pesquisa utilizará os termos da nova versão, que se encontra no prelo e passará a vigorar quando de sua publicação (BRASIL, [2023?]). A versão no prelo foi cedida à pesquisa pela Coordenação de Arquivo da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação.

O Plano de Classificação de Documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional (PCD) é o instrumento que orienta a classificação dos documentos arquivísticos produzidos e recebidos, em papel, meio digital ou qualquer outro formato. Esclarece-se que os documentos relativos ao Congresso Nacional são geridos pelo Senado Federal, razão pela qual são regulados pela mesma ferramenta (BRASIL, [2023?]).

O PCD relaciona as funções e atividades desempenhadas pela Casa, estruturadas hierarquicamente. A classificação dos documentos é fundamentada pela atividade relacionada com sua geração, estabelecendo a relação orgânica que caracteriza os documentos de arquivo (UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, 2020b; BELLOTTO, 2006). O instrumento entende por função o “conjunto das atividades que a organização exerce para a consecução de seus objetivos” (BRASIL, [2023?], n.p).

A TTD é instrumento associado ao PCD e define os prazos de vigência dos documentos. A TTD considera que o documento tem um ‘ciclo de vida’ composto de três fases ou idades, correspondentes aos arquivos correntes (documentos permanecem na unidade de criação), intermediário (documentos são mantidos por um prazo em que ficam acessíveis para eventuais necessidades ainda ligadas à sua função original) e permanente (documentos são preservados em caráter definitivo em razão de seu valor histórico) (BRASIL, [2023?]; BELLOTTO, 2006).

O que define a temporalidade do documento é seu valor primário (aquele que ele tem no momento de sua criação e utilização originais) ou secundário (aquele que ele pode adquirir em função de interesse histórico, informativo ou probatório) (BELLOTTO, 2006).

Os níveis de classificação hierárquica dos documentos arquivísticos estabelecidos pelo PCD são: ‘órgão produtor’, ‘macrofunções’, ‘funções’, ‘subfunções’ e ‘atividades’. O órgão produtor corresponde ao fundo arquivístico, a entidade que compõe um conjunto administrativo gerador dos documentos custodiados. A macrofunção diz respeito a uma competência organizacional que abrange o exercício de mais de uma função e impacta significativamente o funcionamento da organização (BELLOTTO, 2006; BRASIL, [2023?]; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, 2020b).

O PCD reconhece dois fundos (Congresso Nacional e Senado Federal) e duas macrofunções (legislativa e administrativa). O fundo Congresso Nacional gera documentos apenas sob a macrofunção legislativa, enquanto o Senado Federal gera documentos em ambas as macrofunções (BRASIL, [2023?]).

Uma explicação para que o Congresso Nacional somente esteja relacionado a atividades da macrofunção legislativa está no fato de se tratar de órgão cuja administração é realizada pela estrutura burocrática do Senado Federal. Configura-se, assim, o ‘órgão’ Congresso Nacional como instância de atuação estritamente legislativa, enquanto o Senado Federal congrega sua organização burocrático-administrativa às funções finalísticas realizadas pelos parlamentares.

Destaque-se que, por essa razão, documentos relacionados com a macrofunção legislativa têm vinculações orgânicas complexas. A rigor, são documentos vinculados aos parlamentares ou aos órgãos do parlamento (ou a instituições externas que se relacionam com a Casa, como a Presidência da República e tribunais), a quem se atribui autoria dos documentos, de quem são signatários, e a cuja discussão, conhecimento e deliberação se destinam seus objetivos imediatos. Seu manuseio e gestão, eventualmente a própria produção, no entanto, são realizados pela burocracia que tem o papel de assessorar os trabalhos e dar andamento justamente à formalização representada pelos documentos. Acrescente-se que, sob essa macrofunção, encontram-se esses mencionados documentos de origem parlamentar, bem como aqueles que lhes dão suporte, originados por esses órgãos de apoio.

No âmbito da macrofunção Legislativa, o PCD define cinco funções exercidas pelo Congresso Nacional e onze pelo Senado Federal. As funções definidas são as seguintes:

a) Congresso Nacional

1. Organização das sessões do Congresso Nacional
2. Organização dos trabalhos das comissões mistas do Congresso Nacional
3. Apreciação de proposições legislativas sujeitas à análise bicameral
4. Organização dos trabalhos dos conselhos e órgãos parlamentares do Congresso Nacional
5. Consultoria e assessoramento ao processo orçamentário

b) Senado Federal

1. Direção dos trabalhos do Senado Federal
2. Acompanhamento e controle de mandato parlamentar de senadores
3. Organização das sessões plenárias do Senado Federal
4. Organização dos trabalhos das comissões do Senado Federal
5. Apreciação de proposições legislativas sujeitas à análise privativa do Senado Federal
6. Avaliação de políticas públicas do Poder Executivo
7. Organização dos trabalhos dos conselhos e órgãos parlamentares do Senado Federal
8. Promoção de eventos legislativos pelo Senado Federal e manifestações públicas institucionais
9. Relacionamento do Senado Federal com a sociedade
10. Consultoria e assessoramento nas demandas legislativas
11. Gestão de publicações oficiais do Senado Federal

A TTD ressalta que a maioria das funções alocadas na macrofunção legislativa é destinada à guarda permanente. Com efeito, o estudo técnico que orientou a reformulação do PCD e da TTD, ao propor critérios para definição do tempo de guarda dos documentos, orienta que os “documentos legislativos [sejam] considerados de guarda permanente em razão do seu valor histórico e do caráter probatório” (UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, 2020a, p. 24).

Ressalte-se o sentido genérico dado à expressão ‘documentos legislativos’, permitindo inferir que alude aos documentos relacionados com a macrofunção legislativa, excetuando-se, como se viu, uma parte minoritária destes que se destina à eliminação ao expirar o prazo definido pela TTD. Embora a ocorrência citada pareça ser pontual, o uso da expressão com esse grau de generalidade é sintomático para a presente investigação. De fato, a expressão somente figura nos textos do PCD e da TTD ao se referir incidentalmente ao “sistema de gestão de documentos legislativos” (BRASIL, [2023?], n.p).

Os documentos que não são considerados de guarda permanente são os seguintes:

- a) Congresso Nacional
 - 1. Registro da Convocação de Sessão Conjunta e de Parlamentares
 - 2. Controle da Presença de Parlamentares
 - 3. Controle de Inscrição de Oradores
- b) Senado Federal
 - 1. Registro da Convocação de Sessão e de Senadores
 - 2. Controle de Presença de Senadores em Sessões Plenárias

Sobre esses documentos que não são considerados de guarda permanente, vale notar que, à exceção dos registros de convocação, os demais se referem a controles da dinâmica da sessão e que as ações efetivamente realizadas são registradas nas respectivas atas e publicadas nos Diários, possível razão de considerar-se seu valor histórico prescindível.

4.1.2 Marco regulatório do processo legislativo digital

Passa-se à análise do marco regulatório que tem sido construído para o processo legislativo digital, cuja implantação, em 2023, promove a tramitação puramente eletrônica de processos legislativos, prescindindo de documentos em papel. As alterações promovidas nos

princípios documentais que regem esse instituto devem ser reguladas formalmente. De fato, à medida em que foram promovidas mudanças e implementados novos recursos, o Senado Federal tem editado atos normativos que definem seu uso e funcionamento. Desses, analisam-se a seguir aqueles que têm relação direta com as manifestações documentais.

Essas normas regulamentam o uso do avulso eletrônico (BRASIL, 2015a), a publicação e a certificação digital dos Diários do Senado Federal e do Congresso Nacional (BRASIL, 2016a) e a assinatura eletrônica e apresentação remota de proposições e documentos legislativos (BRASIL, 2022c). Esta última, que data de outubro de 2022, consiste na consolidação do uso exclusivo de documentos digitais no âmbito do processo legislativo, definindo, em seu artigo 15, que “os processados das proposições legislativas, bem como todos os documentos legislativos que os integram, serão exclusivamente digitais” a partir do legislatura iniciada em 2023.

As normas em questão são Instruções Normativas (INM) da Secretaria-Geral da Mesa (SGM), que é o órgão responsável por executar as atividades de gestão do processo legislativo, assessorar e secretariar as sessões e reuniões, organizando seus registros e providenciando suas publicações oficiais, além de promover a gestão do processo legislativo eletrônico e a coordenação do provimento de informações relacionadas (BRASIL, 2022b).

A INM 4/2015 (BRASIL, 2015a) consolida o formato digital para os avulsos, que são publicações oficiais editadas para que se pudesse, no formato em papel, portar um documento específico do processo legislativo, cuja oferta formal original ocorria juntamente com outros documentos, no corpo da ata de uma sessão. Uma vez editado digitalmente e disponibilizado na página da internet da respectiva matéria legislativa, a norma permitiu que a oferta do avulso eletrônico tivesse o mesmo valor oficial que a de seu correspondente físico.

A INM 7/2016 (BRASIL, 2016a) regulamenta a publicação e certificação digital dos Diários do Senado Federal e do Congresso Nacional. A norma alterou a estrutura dos Diários, estabelecendo que a publicação dos documentos apresentados e lidos durante a sessão (conforme descrito no capítulo anterior) deixa de ocorrer inserida nas notas taquigráficas e passa a compor uma parte específica do periódico. Dessa forma, as notas, constantes da primeira parte, podem ser dispostas ininterruptamente, retratando com maior fidelidade a transcrição daquilo que foi efetivamente falado formalmente durante a sessão.

A INM 15/2022 (BRASIL, 2022c) regulamenta a assinatura eletrônica e define quais são os procedimentos usados para apresentação remota de proposições e documentos legislativos eletrônicos. O protocolo anterior para apresentação desses documentos funcionava apenas para entrega de uma versão do documento digital sem assinatura que servia para facilitar

a divulgação do conteúdo na internet e sua publicação oficial, mas uma versão em papel assinado também precisava ser entregue e era a que tinha validade como documento oficial.

Verificou-se que o uso dos termos ‘proposição’, ‘matéria’ e ‘documento’, qualificados ou não com o termo ‘legislativo’, apresenta sentidos distintos em suas diversas manifestações. As ocorrências foram compiladas e reunidas no Quadro 7, com indicação do dispositivo em que se localizam.

Quadro 7 - Ocorrências de ‘documento legislativo’, ‘matéria’ e ‘proposição’

Norma	Dispositivo	Ocorrência
INM 4/2015 Avulso eletrônico	ementa	documentos eletrônicos de cunho legislativo
	art. 2º caput	- processado de matéria ou proposição legislativa - página de tramitação de matéria ou proposição legislativa
	art. 2º § 2º	documentos legislativos
	art. 2º (<i>passim</i>)	matérias e documentos; expediente
	art. 3º	matérias que não sejam proposições
	art. 4º	matérias e proposições legislativas e outros documentos legislativos
INM 7/2016 Diário	art. 2º	documentos administrativos e legislativos
	art. 2º § 2º	matérias e documentos
INM 15/2022 assinatura eletrônica e apresentação remota de proposições e documentos legislativos	ementa e vários dispositivos	proposições e documentos legislativos
	art. 1º	proposições e documentos referentes ao processo legislativo
	art. 4º	proposições e os documentos legislativos em geral
	art. 5º	documentos legislativos [...] inclusive autógrafo
	art. 9º	ofícios relacionados ao processo legislativo ou ao exercício do mandato
	art. 15	processados das proposições legislativas [...] documentos legislativos que os integram

Fonte: elaborado pelo autor (2023).

As normas não apresentam – e tampouco o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) (BRASIL, [2022b]) – um marco conceitual que estabeleça o sentido que se dá a esses termos, que são comuns no processo legislativo. Ao dispor sobre as proposições, o RISF apresenta uma relação das espécies, sem explicitar critério ou ponto de conexão entre elas.

O Glossário de Termos Legislativos (GTL) define ‘proposição’ como “Denominação genérica de toda matéria submetida à apreciação da Câmara, do Senado ou do Congresso Nacional” (BRASIL, 2018a, p. 52) e ‘matéria’ como “Assunto objeto de apreciação ou discurso” (BRASIL, 2018a, p. 38). Tratou-se sobre o uso inespecífico de ‘matéria’ no capítulo 3.

Quanto a ‘documento legislativo’, não há definição no GTL e, embora existam definições para o termo ‘documento’ em outras normas relacionadas à gestão arquivística, à segurança digital e à própria Lei de Acesso à Informação (LAI), considera-se que, para a presente análise, importa menos seu entendimento enquanto conceito isolado e mais sua especificação enquanto ‘documento legislativo’. Essa especificação, a propósito, ocorre ocasionalmente para os termos ‘proposição’ e ‘matéria’ nas normas analisadas.

As ocorrências na INM 4/2015 (BRASIL, 2015a) denotam haver uma distinção entre matéria e proposição legislativa, pois os termos sempre ocorrem ladeados, embora transpareça um entendimento mais amplo para matéria na expressão “matérias que não sejam proposições” no art. 3º.

Quanto a ‘documentos legislativos’, ora a expressão ocorre com caráter genérico, como no art. 2º, § 2º, supostamente referindo-se a todos os documentos tratados pela norma, ora figura com o caráter restritivo, compreendidos como aqueles que não configuram matérias nem proposições.

Na INM 7/2016 (BRASIL, 2016a), figura a expressão ‘expediente’, uma vez que se trata da regulamentação dos Diários, onde se publicam as atas das sessões, cuja parte inicial se denomina ‘Período do Expediente’, conforme referido no Capítulo 3. É justamente o expediente, compreendido como o conjunto de documentos lidos ou encaminhados à publicação na sessão correspondente, que passou a figurar na Parte II do Diário, conforme a norma em comento. Esse conjunto é representado pela expressão ‘matérias e documentos’, que faz supor que ‘matérias’ incluiria ‘proposições’, que não são citadas embora façam parte do grupo.

A expressão ‘outros documentos administrativos e legislativos’ sucede a especificação de outras espécies documentais que, pela construção frasal, a elas se associam (legislação, atos

de autoridades, atas de reuniões de comissões e de conselhos), correspondendo, portanto, a um conceito generalizante.

Na INM 15/2022 (BRASIL, 2022c), ao ladear diferencialmente a ‘proposições e documentos legislativo’, aquelas são excluídas do conjunto destes. Essa exclusão contradiz a expressão equivalente ‘proposições e documentos referentes ao processo legislativo’. De fato, por paralelismo, ‘legislativos’ corresponderia a ‘referentes ao processo legislativo’, o que causa espécie, visto que a proposição é precisamente a denominação genérica que se dá às matérias submetidas a esse processo (BRASIL, 2018a).

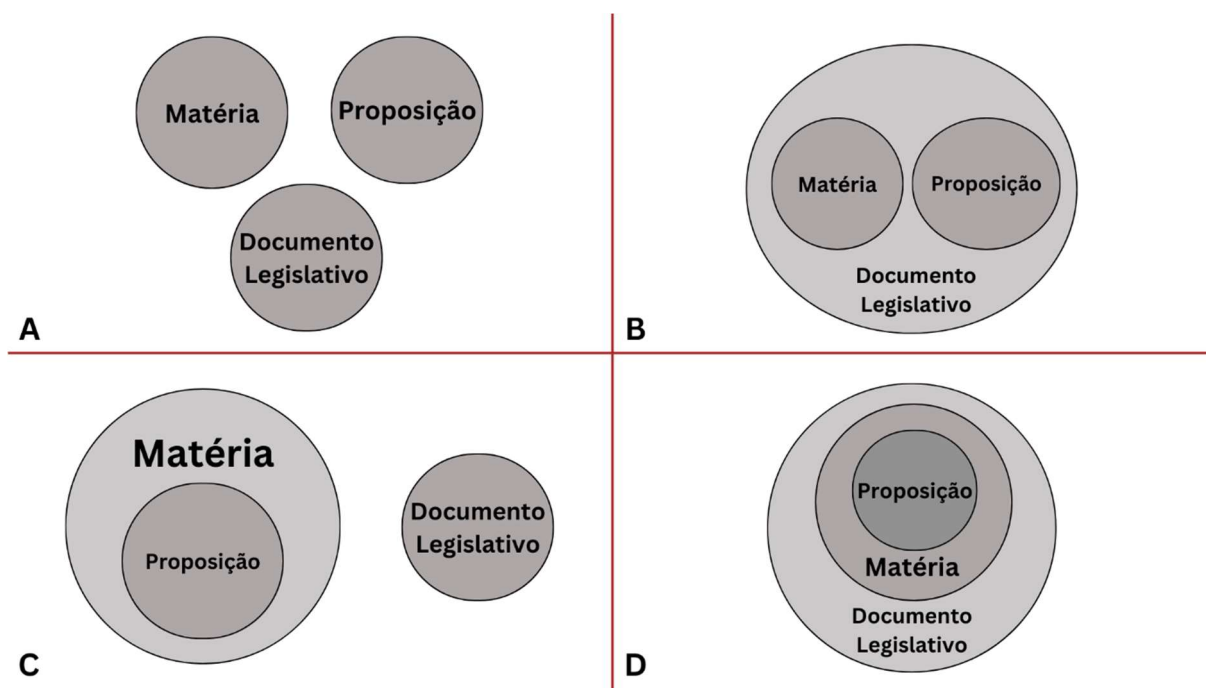
Pode-se supor que a locução assuma caráter genérico e alternativo, entendendo que seguramente as proposições são documentos legislativos, assim como quaisquer outros que também façam parte do processo legislativo e a elas se possam juntar. Mais ainda, além desses, aqueles que não necessariamente fazem parte do processo legislativo, mas também com o exercício do mandato, como os ofícios citados no art. 9º.

O uso da expressão ‘documentos legislativos’ no art. 5º denota caráter genérico e explicita uma espécie, o autógrafo. No art. 15, a expressão é usada como integrante dos ‘processados das proposições legislativas’, permitindo o entendimento de que estas, as proposições, são incorporadas em seu sentido, também generalizante.

A análise das ocorrências dá espaço, portanto, para estabelecer pelo menos quatro associações entre matérias, proposições e documentos legislativos, em configurações conceituais de abrangências distintas e, eventualmente, hierarquizadas, ora estando incorporados entre si, ora dissociados, conforme ilustrado na Figura 2.

Percebe-se que matéria e proposição ou estão dissociadas, excluindo-se mutuamente (A e B) ou a primeira abarca a segunda (C e D). Quanto a documento legislativo, ou este figura dissociado das demais (A e C), configurando-se em elemento de eliminação (aquele que não é nenhuma das outras) ou as abarca (B e D), tornando-se o mais abrangente (aquele que incorpora as outras). Assim sendo, supõe-se que a proposição pode figurar como espécie quando matéria é gênero, mas as duas podem se excluir mutuamente sob outra perspectiva; e ambas figuram como espécie quando documento legislativo é gênero. Este, por sua vez, pode ser o referencial de exclusão relativo às demais.

Figura 2 - Relações entre ‘matéria’, ‘proposição’ e ‘documento legislativo’



Fonte: elaborada pelo autor (2023).

4.1.3 Projetos de tecnologia

Padrões semelhantes podem ser verificados na análise das ocorrências das mesmas expressões nos Termo de Abertura de Projeto (ou Programa) (TAP) que compõem os programas Processo Legislativo Digital – 2020-2023 (BRASIL, 2020a) e Modernização de Sistemas Legislativos e Parlamentares – 2015-2019 (BRASIL, 2015b). Os TAP são os documentos declaratórios dos fundamentos e propósitos definidores dos programas que orientaram os projetos de desenvolvimento de soluções tecnológicas que promoveram as transformações em análise e contêm seus objetivos, premissas, entregas, entre outras informações.

Assim como as instruções normativas investigadas, tais documentos podem ser tomados na forma de indicadores de como os termos em discussão são compreendidos, embora sua natureza e objetivos não determinem uma necessidade de estabelecimento conceitual, como, por outro lado, seria de se supor em um texto normativo.

A expressão ‘documento legislativo’ é a ocorrência mais frequente nos TAP dos programas e dos projetos mais afetos ao tema - a saber: projetos ‘Gestão de processados e documentos digitais arquivísticos’ (BRASIL, 2022d), ‘Gestão de assinaturas e entrega de documentos digitais’ (BRASIL, 2020d), ‘Visualizador de documentos legislativos digitais’ (BRASIL, 2020c), ‘Diários’ – fases 1 e 2 – (BRASIL, 2017, 2020b), ‘Modelagem conceitual do processo legislativo’ (BRASIL, 2015c) e ‘Legis: Registro de matérias legislativas’

(BRASIL, 2016b). Em geral, o sentido é amplo e denota qualquer espécie de documento que se relacione com as atividades citadas como componentes da macrofunção legislativa no PCD – embora este não seja mencionado nem a relação seja feita explicitamente.

É digno de nota o uso das expressões ‘matéria’ e ‘documento legislativo’ no TAP do projeto ‘Legis: Registro de matérias legislativas’ (BRASIL, 2016b). Trata-se de projeto do primeiro ciclo, já encerrado e entregue, que substituiu a antiga base de dados MATE, mencionada no capítulo 3.

Percebe-se que a questão sobre a indefinição conceitual ficou demarcada nos termos do TAP, visto o alto número de ocorrências do termo ‘matérias’ entre aspas, denotando algo que não denomina um objeto específico, na linha da análise feita por Heringer *et al.* (2017), referida no Capítulo 3. Há ocorrências em que se mencionam ‘matérias e documentos legislativos’, excluindo estes do conjunto genérico representado por aquelas.

Por outro lado, há situações em que ‘documentos’ têm caráter mais abrangente, como no item da declaração de escopo que afirma ser objeto do projeto: “O registro de documentos legislativos em sentido amplo, incluindo documentos que hoje circulam sem processo associado, como os ofícios de lideranças e do presidente do Senado e comunicados diversos” (BRASIL, 2016b, p. 6). O TAP também anota, em suas diretrizes gerais, que “Todos os documentos legislativos são alvos do sistema” (BRASIL, 2016b, p. 8), em outra ocorrência que denota o caráter abrangente.

Cumprir mencionar ainda o projeto ‘Modelagem conceitual do processo legislativo’ (BRASIL, 2015c), também integrante do ciclo de desenvolvimento tecnológico de 2015-2019. O referido ciclo se caracterizou pela modernização dos sistemas, com substituição de plataformas tecnológicas que entravam em obsolescência e atualização e aprimoramento de modelos de dados, que carregavam as limitações conceituais do tempo em que tinham sido concebidos (alguns dos quais datados da década de 1970) (BRASIL, 2015a).

Partindo do reconhecimento dessas limitações conceituais e de que os sistemas classificatórios utilizados ao longo do tempo necessitavam de reformulação, o conjunto de projetos iniciado naquele ciclo de modernização tecnológica se fundamentou na elaboração de uma modelagem conceitual do processo legislativo baseada em redes semânticas estruturadas em torno de uma ontologia formal (HERINGER *et al.*, 2017; ARAUJO, 2017b).

A representação da informação corresponde à substituição de uma entidade informacional complexa (um texto, por exemplo) em uma descrição abreviada. Seu processo envolve a análise do objeto e a atribuição de conceitos. Para esta última, é necessário o uso de uma linguagem documentária, instrumento padronizado que, ao longo do tempo, tem se

desenvolvido em ferramentas cada vez mais especializadas. Em uma escala de sofisticação crescente, tem-se desde o uso de catálogos, glossários, taxonomias, tesouros até o uso de redes semânticas e ontologias formais (NOVELLINO, 1996; MOREIRO GONZÁLEZ, 2010).

O conceito de documento adotado na elaboração do modelo conceitual busca inspiração teórica no relacionamento estabelecido entre as entidades do Grupo 1 do *Functional Requirements for Bibliographic Records* (FRBR). Os FRBR são um modelo conceitual formal criado em 1998 pela *International Federation of Library Associations and Institutions* (IFLA) para ser utilizado no universo bibliográfico com a ideia de:

[...] repensar as possibilidades de uma teoria da catalogação, na medida em que rompe os limites do tecnicismo a fim de fazer circular no debate intelectual questões de fundamentos e princípios da catalogação, que historicamente nortearam a organização da informação (PACHECO; ORTEGA, 2015, p. 69).

Sua estrutura está baseada no modelo Entidade-Relacionamento (E-R), utilizado no desenvolvimento de sistemas de bases de dados relacionais. Segundo o modelo, as entidades são os objetos centrais de interesse dos usuários e podem ser concretas ou abstratas. Foram definidas dez entidades, distribuídas em: Grupo 1 ('o que', o recurso que é descrito: Obra, Expressão, Manifestação e Item), Grupo 2 ('quem', os agentes que se relacionam com o Grupo 1: Pessoas e Entidades Coletivas) e Grupo 3 ('sobre', elementos adicionais de representação: Conceito, Objeto, Lugar e Evento) (PACHECO; ORTEGA, 2015).

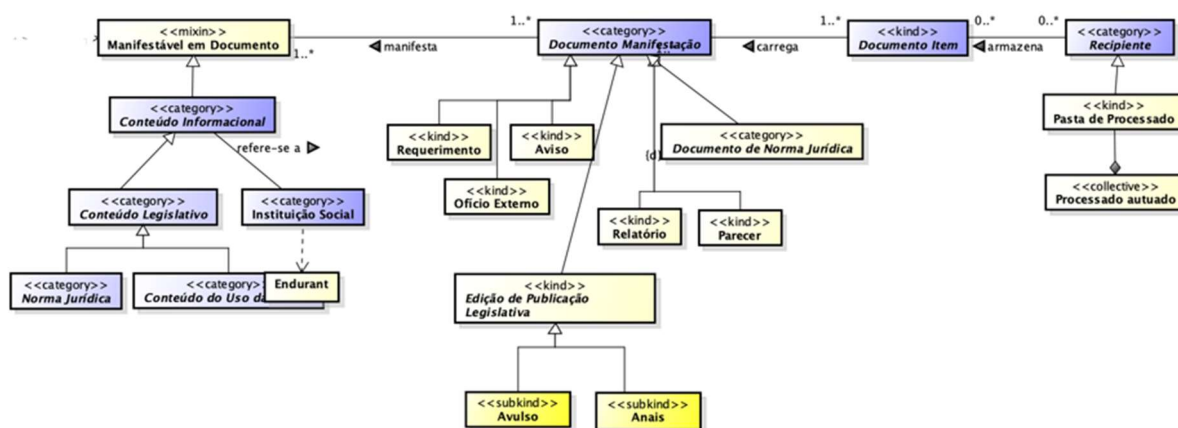
O relacionamento entre as entidades do Grupo 1 dos FRBR se estabelece na medida em que a Obra corresponde à criação; a Expressão é a maneira como a Obra se realiza; a Manifestação é a materialização da Expressão e o Item é um exemplar único e individual de uma Manifestação (PACHECO; ORTEGA, 2015; BRASIL, 2017).

Sua adaptação para o tratamento de documentos no Senado Federal se deu a partir da distinção das fisicalidades do documento, entre aquela mais 'sólida' (informação como coisa) e outra mais fluida (informação como registro). Destas dissocia-se ainda o conteúdo informacional, concebido como uma mescla dos conceitos de Obra e Expressão dos FRBR. A prevalência da fluidez informacional permite a estruturação de relações para além da solidez crescente da Manifestação e do Item (BRASIL, 2017).

No modelo elaborado, o documento-manifestação, onde prevalece a forma, corresponde à espécie ou ao tipo documental e é uma das evidências possíveis da expressão. A evidência, no entanto, prevalece no documento-item, que corresponde ao elemento individual enquanto unidade de gestão de arquivamento: é a folha de papel ou o documento digital

armazenado em repositório, na medida de sua fisicalidade (ARAUJO, 2017a). Uma versão do modelo está reproduzida na Figura 3. Nela se veem as relações entre documento-item, documento-manifestação e o conteúdo informacional.

Figura 3 - Modelo conceitual do documento



Fonte: Araujo, 2017a, n.p.

No jargão da ontologia, o documento-item é um *kind*, ou seja, detém um princípio de identidade, enquanto o documento-manifestação é uma *category*, que, não detendo esse princípio, abarca entidades de espécies diferentes, com características essenciais em comum (CAMPOS; CAMPOS; MEDEIROS, 2011).

Tem-se, então, que o documento passa a poder ser visto sob diferentes perspectivas, a depender de seus aspectos conceituais. Sua percepção como informação ‘desmaterializada’ – conteúdo informacional – ou na qualidade de categoria abarcadora de espécies – documento-manifestação – foi concebida com o potencial de fornecer a flexibilidade necessária para estabelecer relações, agregar e integrar novos conceitos, como o tratamento de eventos de seu ciclo de vida, bem como sua apreensão em sistemas de entidades distintas, sem deixar de manter a conexão com o elemento físico individual, mesmo que em formato digital – documento-item (BRASIL, 2017).

A dissociação da informação e do documento fomenta abordagens que se beneficiam do dinamismo daquela, na medida em que oferece vantagem à fixidez deste. Possibilita-se o tratamento das relações advindas da emanção do documento e que perduram para além dele e do cumprimento de sua finalidade.

Ademais, o documento totalmente digital, a partir do processo concebido a partir dos princípios ontológicos mencionados, impõe novos desafios, à medida em que se passa a tratar

de um conjunto de relações materiais entre evidências. A exibição dessas relações, ou do resultado delas, gera novos documentos dinâmicos que podem se modificar com significativa agilidade (em situações que vão desde mudanças de dispositivos a alterações de suportes tecnológicos ao longo do tempo), embora a estrutura do banco de dados que a sustenta permaneça estática.

O projeto Visualizador de Documentos Legislativos Digitais compõe o ciclo de desenvolvimento de 2020-2023. Entre seus objetivos estão a visualização de metadados relevantes dos documentos legislativos e o tratamento da materialização de ações ocorridas durante o processo legislativo, para que sejam tratadas como documentos (BRASIL, 2020).

O primeiro deles guarda relação com a crescente necessidade que a consolidação do documento digital impõe, no que diz respeito à incorporação dos metadados como parte inerente de sua composição enquanto documento, figurando aqueles como parte de seus elementos constitutivos. Os metadados devem ser tratados, pois, como requisitos para que os documentos sejam considerados autênticos e, por isso, sejam preservados como de natureza arquivística (DURANTI, 2008; BELLOTTO, 2006; TOGNOLI, 2018).

O segundo amplia a capacidade de registrar a formalidade do exercício do Poder Legislativo tratada no capítulo 3, quando se discorreu sobre a conversão em documento escrito da oralidade característica da atividade. No caso, abre-se a possibilidade de materialização de ações que se manifestam e registram incidentalmente, como é o caso da designação de relatoria. Trata-se de ação que se costumava materializar como uma indicação no registro de tramitação e que passa a poder contar com dados relevantes, como intencionalidade, autoria e temporalidade.

Desde a definição do modelo conceitual até a implantação do processo legislativo digital, tem-se experimentado um regime híbrido de convivência entre o documento de papel e o digital, em um escalonamento de fases em que, inicialmente, a versão digital serviu para operacionalizar a publicação oficial, mas a validade do ‘original’ era concedida apenas à versão em papel. A publicação oficial foi a primeira a conferir prevalência ao modo digital, com o reconhecimento do avulso eletrônico e as alterações havidas nos Diários. Com a implantação do processo legislativo digital, encerra-se o período de hibridismo e consubstancia-se o novo suporte.

Nesse cenário, impõe-se a necessidade de assegurar uma estratégia de disponibilidade, conservação, autenticidade e integridade dos documentos em suas versões, especialmente naquelas de natureza ‘original’, ou seja, em formato primeiro, completo e eficaz, e aquelas com caráter oficial, formal e normativamente estabelecido (DURANTI, 2008).

No processo legislativo, a questão do documento é patente, pois a realização do processo gira em torno de documentos físicos (ainda que digitais), em modalidade escrita. É sobre estes que ocorrem as discussões e ações que, como se viu, se dão em modalidade oral, transcrita e ‘documentada’ em modalidade escrita. Mais além, no caso das ações, começa a haver, como se viu, um movimento no sentido de dotar seu registro de valor documental com maior complexidade que a pura transcrição.

Essa é uma característica do processo legislativo que, com variável similitude, pode ser estendida para outras atividades do Poder Legislativo e uma das razões possíveis para a disseminação do termo ‘matéria’, com sua dupla semântica de referência a um documento ou conjunto de documentos ou a um conteúdo aludido. Não sem razão, o GTL prefere caracterizar o termo pelo segundo sentido, definindo-o, como já mencionado, como “Assunto objeto de apreciação ou discurso” (BRASIL 2018, p. 38).

O próprio Regimento Interno é pródigo no uso do termo. Uma busca em seu texto encontra 235 ocorrências da palavra ‘matéria(s)’, 202 da palavra ‘proposição(ões)’ e 59 da palavra ‘documento(s)’. Uma análise não exaustiva das ocorrências sugere que a significação da palavra ocorre em conformidade com aquela apresentada pelo GTL, ou seja, com o sentido de ‘assunto’.

O significado de ‘proposição’ parece mais diretamente relacionado ao cognato ‘proposta’ e, possivelmente por essa relação direta, não é explicitado pelo Regimento, que dedica todo um título a sua regulação. A apresentação regimental das proposições se resume a uma enumeração de espécies, enquanto o GTL as define como “Denominação genérica de toda **matéria** submetida à apreciação” (BRASIL, 2018a, p. 52, grifo nosso), ou seja, como um subgênero ‘materializado’ da ‘matéria’. (Usa-se o cognato para explicitar o potencial de agitação conceitual que o termo propicia).

Na esteira da indefinição terminológica, retoma-se a discussão sobre ‘processo’ e ‘processado’ aludida por Heringer *et al.* (2017, p. 104) ao apresentar a ontologia do processo legislativo, detectando que a flexibilidade originária do conceito de matéria nos sistemas de informação do Senado permitia “abarcando qualquer coisa que se queira fazer tramitar na forma de um ‘processo físico’”. Assim sendo, a identificação entre ‘processo’ e ‘processado’ enrijece o processo, impedindo que se lhe dê tratamento conforme sua complexidade. Ressalte-se que, entre esses termos, ‘processado’ é o mais objetivo e designa uma pasta física que reúne documentos-papeis, todos pretensamente relacionados com uma mesma ‘matéria’ (que, aqui, pode ser entendida tanto como um assunto quanto como seu suporte).

Na ontologia do processo legislativo, o processo é entendido como uma relação material que envolve um agente iniciador, um órgão legislativo apreciador, um objetivo e um conteúdo informacional (HERINGER *et al.*, 2017). O cognato ‘material’ figura aqui novamente, mas em outra acepção, própria da linguagem técnica da ontologia, e aparece caracterizando que a ligação entre os objetos se refere às propriedades das coisas em si, em oposição à relação formal, que designa construções lógicas (ARAÚJO, 2017).

Livre da amarra do processado, o processo ganha flexibilidade para ser abordado pelos sistemas informatizados em conexão com o conteúdo informacional, também livre da imobilidade do documento físico. Se, nesse contexto, este transfere seu valor informativo para o imaterial conteúdo informacional, permanece, no entanto, o valor atestatório e de preservação de memória que o caracterizam na qualidade de documento arquivístico.

No processo legislativo digital, o documento físico tem um correlato que, assim como ele, deve conservar com estabilidade suas características originárias, sem deixar de oferecer, com maior fluidez, elementos que permitam a flexibilidade informativa esperada para os registros do processo. A se desejar a manutenção dessa estabilidade, a forma primeira do documento digital original, de caráter formal, deve ser mantida e também regulamentada institucionalmente – tenha sido ele oferecido como tal ou gerado pelo sistema, a partir do reconhecimento de evidências de relações materiais ‘documentarizadas’.

A publicização de um documento oficial original assim concebido é favorecida pelo formato digital, pois os recursos para sua disponibilidade são de outra natureza, diferente daquela restritiva do papel. No entanto, como se mencionou, é necessário definir os metadados que precisam ser tratados arquivisticamente, estabelecendo os requisitos e o conjunto de elementos necessários para definição da estratégia de conservação, que é o:

Conjunto coherente de objetivos y métodos para mantener los componentes digitales y la información relacionada a lo largo del tiempo, y para reproducir los documentos y/o las agregaciones archivísticas de documentos relacionados auténticos (DURANTI, 2005, p. 453).

Posição semelhante é apresentada por García-Marco (2010), quando afirma que:

[...] un problema fundamental que no se debe soslayar es que los esquemas estructurados, los esquemas de metadatos y los vocabularios estructurados no son ni deben ser herramientas inmóviles, sino que deben continuar evolucionando al ritmo de los cambios sociales, políticos y tecnológicos que se producen en sus contextos de uso. Por ello, abordar el problema de la sincronía y la diacronía en un entorno tan cambiante como Internet va a constituir uno de los grandes retos de estas estrategias en el futuro (GARCÍA-MARCO, 2010, p. 259).

Trata-se de um desafio que envolve a percepção de que a mudança de concepção de documento para o paradigma digital não diz respeito somente à questão técnica, que deve ser conhecida em sua complexidade e manter atualizadas e públicas, além das tecnologias, os registros de sua utilização e os padrões conceituais adotados, mas também em sua natureza política e social, no sentido da percepção dessa mesma complexidade (GARCÍA-MARCO, 2010).

4.2 ACERVO DE DOCUMENTOS DISPONÍVEL NO *SITE* DO SENADO FEDERAL NA INTERNET

Tecidas as considerações acerca do conceito de documento legislativo após sua análise nas normas e documentos relativos à transformação digital, passa-se ao exame do acervo de documentos legislativos disponível na internet, tomando por base o conceito proposto no modelo teórico apresentado. Analisaram-se dois grupos de documentos legislativos oferecidos no *site* do Senado Federal: acessíveis por ferramentas de buscas (matérias legislativas e legislação) ou por páginas com acervos organizados por data (Diários e Anais).

4.2.1 Matérias legislativas

As informações contidas nos bancos de dados relativas a uma determinada ‘matéria’, reunidas e apresentadas no *site* do Senado Federal (BRASIL, [201-a]) a partir de um só ponto, naquilo que se aproxima de uma espécie de ‘processado digital’, corresponde à chamada ‘página da matéria’. Trata-se de uma página construída dinamicamente, acessível a partir de ferramentas de busca. Em virtude da denominação da página e da discussão exposta sobre o tema, a palavra ‘matéria’, com o sentido genérico já descrito (conforme ilustrado nos diagramas C e D da Figura 2), será utilizada na descrição e análise a seguir (BRASIL, [201-a]).

Sintomaticamente, o título do menu por onde se oferece um dos muitos acessos a essas ferramentas é ‘Projetos e Matérias’, reproduzindo um dos diversos entendimentos desses termos que têm sido analisados. Neste caso, a palavra ‘projetos’ é utilizada preferencialmente a ‘proposição’ com vistas a ampliar o alcance e entendimento do público externo. Seu ladeamento com ‘matérias’ indica o entendimento já mencionado de que estas correspondem a outros registros cujo acompanhamento se assemelha ao de projetos / proposições (conforme ilustrado nos diagramas A e B da Figura 2). ‘Matérias’ é o termo dominante na página de

pesquisa a que o menu acede e figura com sentido ainda mais generalista – não aparece a expressão ‘projetos’ ou ‘proposições’.

Já se mencionou que o processado físico é uma pasta à qual são juntados os documentos correspondentes à matéria. Em sua capa, figuram dados de identificação e, junto aos documentos mencionados, folhas contendo os registros de tramitação (que deixaram de ser confeccionados e juntados quando se regulamentou que esses registros, quando feitos em sistema, eram suficientes).

A ‘página da matéria’ reúne esses dados (informações de identificação, bem como aquelas relacionadas à tramitação) a outros que os bancos passaram a armazenar, dos quais se destacam os conteúdos integrais de parte dos documentos que compõem o processado. Esses documentos e os dados referidos estão presentes na página para as matérias atuais e, à medida que se retrocede no tempo, sua ocorrência fica mais esparsa e assistemática – a base de dados remonta à década de 1970 e a presença de textos integrais se consolida na primeira década do século XXI. Realizou-se uma alimentação retroativa de dados, que remontou a 1946. Matérias anteriores a esse período têm outra sistemática de registro e têm sido digitalizadas e oferecidas na página do Arquivo Digital.

A forma dos documentos oferecidos também é variada conforme sua antiguidade. Documentos mais antigos tendem a figurar como digitalizações dos originais em papel, ora com conversão para texto, eventualmente apenas em formato de imagem. Mais recentemente passou-se a oferecer, nos casos de documentos originados no próprio Senado, a versão digital que servira para a impressão do original em papel – esta última, assinada por seu autor, configura a versão oficial. Com a implantação do processo legislativo digital, possibilita-se a oferta de um documento com certificação que corresponde ao original.

Além destes, oferece-se ainda o avulso, que, como referido no capítulo 3, é uma publicação oficial equivalente a um extrato do Diário correspondente. Sua oferta também é tão mais sistemática quanto mais recente sua produção, sendo a oferta dos contemporâneos, embora não se trate de documentos certificados, já válida formalmente para fins regimentais, na qualidade de avulsos eletrônicos, conforme mencionado anteriormente.

Somadas a essas informações, que constariam também do processado físico, figuram ainda aquelas que se valem de recursos específicos de sistemas computacionais, tais quais aquelas relacionadas à representação da informação, como a indexação, ou a serviços como as enquetes denominadas ‘consultas públicas’, assim como *links* para informações constantes de outras páginas, como é o caso das publicações oficiais, das quais se tratará adiante, e de notícias correlatas.

Um enfileiramento de páginas da matéria configuraria um acervo comparável a percorrer prateleiras de processados. Essa visão de conjunto pode ser metaforizada em respostas de pesquisas com listas de matérias.

É possível que os processados físicos contenham documentos que não estão na página da matéria correspondente, especialmente levando em consideração a já mencionada assistemática dos registros, bem como aquela relacionada à possível juntada também assistemática de papéis na pasta respectiva, eventualmente sem o correspondente registro na tramitação.

Tanto a página da matéria quanto os documentos nela contidos configuram conteúdos que detêm confiabilidade conferida por seu posicionamento em uma página institucional. Não dispõem, no entanto, de elementos verificadores de autenticidade, podendo ser modificados se extraídos de sua fonte originária. Sua estrutura de formação dinâmica e atualizada a cada acesso limita sua função, uma vez que corresponde a um retrato de momento – embora alguns de seus elementos possam deter estabilidade e permanência.

Ordinariamente, os documentos agregados à página da matéria ocorrem no contexto da tramitação e são publicados formalmente no Diário, conforme descrito no capítulo anterior. Como se disse, eles estabelecem uma relação cruzada entre a matéria e a sessão e/ou o Diário correspondente e se vinculam a ambos, cada um com suas especificidades.

Ressalte-se que a expressão ‘processado digital’ foi utilizada alegoricamente com relação à página da matéria, pois o conteúdo desta tende a se configurar dessa forma, como uma espécie de agregador dos documentos que compõem o processo legislativo (ou os processos de ‘matérias’ registradas com esse formato) com as informações cuja compilação e apresentação se vale dos recursos tecnológicos. Uma eventual pretensão de estabelecer a página da matéria com rigor normativo para que seu conteúdo tenha valor probatório explicitará a conveniência de definição explícita daquilo que se considera documento de conteúdo estável, com caráter formal e respectiva certificação e cumprimento de requisitos para tal, e o que é recurso informativo de valor primário, sobre o qual não há requisitos rígidos de custódia.

4.2.2 Legislação

Já se mencionou a discussão sobre o texto normativo e seu enquadramento no âmbito da informação jurídica ou legislativa. Tratou-se também da abrangência do qualificador ‘legislativo’, que tanto pode se referir à lei quanto ao Poder Legislativo e mesmo ao legislador. Um dos argumentos apresentados para incluir a informação sobre as leis (e outras normas) na

esfera abarcada pelo Poder Legislativo é sua oferta nos *sites* do Senado Federal (BRASIL, [201-b]) e da Câmara dos Deputados (BRASIL, [20--a]).

À semelhança do modo de oferta das matérias legislativas, a legislação é acessada no *site* do Senado Federal a partir de ferramentas de busca – à exceção da Constituição de 1988 e do Regimento Interno, que são apresentados separadamente.

A legislação federal é também oferecida pelo Poder Executivo, no *site* da Presidência da República (BRASIL, [20--b]). Sua oferta se caracteriza por apresentar os textos das normas em formato consolidado – onde são incorporadas as alterações provenientes da aprovação de normas ulteriores. A consolidação realizada não é validada para efeitos jurídicos, mas o valor informativo e praticidade são reconhecidos.

Note-se que as páginas de internet dos poderes Legislativo e Executivo oferecem acesso à legislação federal, enquanto o Poder Judiciário oferece *links* para estas. Não se propõe uma relação de causalidade, mas cabe ressaltar que, por se tratar de informação cuja fonte são as mesmas publicações oficiais, a multiplicidade de oferta em formatos e por critérios distintos tem potencial de oferecimento de resultados também distintos para uma mesma procura.

De toda maneira, é possível levantar uma questão à luz do princípio de publicidade: que instituição detém a custódia do texto legal e, por essa razão, tem o dever de oferecê-lo, à luz da LAI? Ademais, quando se menciona ‘custódia do texto legal’, pretende-se pressupor que há um documento em que esse texto se registra. Não se pretende aprofundar na resposta à questão, mas propõe-se discutir de que documento se está tratando e como ele, ou a informação nele contida, é oferecida pelo Senado Federal.

O *site* oferece mais de uma ferramenta de busca, cada uma com recursos distintos, entre as quais a mais recente – normas.leg.br (BRASIL, [2019]) – apresenta o conteúdo unificado das bases do Senado e da Câmara. A ferramenta oferece como resultado o texto legal estruturado de forma a explicitar uma série de relações, como acesso a normas para as quais houve remissões; dispositivos alterados por outras normas, com acesso a estas; dispositivos para os quais há propostas de alteração em tramitação, assim como uma linha do tempo em que se pode verificar, no caso de normas que tiveram muitas alterações, qual era o texto vigente em determinado momento.

Esse grau de sofisticação na apresentação de relações complexas é possibilitado pela evolução sistemática no conhecimento sobre temas de organização da informação aplicados à informação legislativa e jurídica, entendidas estas de forma específica, enquanto relacionadas ao texto da norma jurídica. Como se mencionou no capítulo 2, trata-se da área com maior incidência de estudos sobre o tema.

Neste caso, demonstra-se a aplicação prática desses estudos no aspecto específico que é o texto legal, com abordagem relacionada às relações entre os textos e as vigências, em nível granular dos dispositivos normativos. A evolução dessa aplicação pode chegar a níveis de maior sofisticação se, por exemplo, forem agregados elementos de tratamento da informação, como a elaboração de conceitos como o de “instituição jurídica”. Concebida por Lima (2019, p. 112), a representação a partir da instituição jurídica permite a sistematização da complexidade e da extensão das normas a partir da “análise dos conceitos jurídicos mais complexos [...] em termos de conceitos jurídicos fundamentais”. Embora sua concepção tenha sido direcionada à consolidação de normas, acredita-se que sua utilização no tratamento da informação permita a explicitação de relações entre as normas jurídicas e o universo informacional legislativo de que tem se tratado.

Esses recursos tecnológicos que permitem a estruturação do texto normativo, conforme se descreveu, se integrados e aplicados para o texto legislativo (entendido como o texto que pretende se tornar normativo, aquele que faz parte do processo legislativo *stricto sensu*), tem o potencial de ampliar a análise que se realiza durante a elaboração, favorecendo seu entendimento, o debate e a participação. O uso de ferramentas de elaboração estruturada e assistida de textos normativos no âmbito do processo legislativo favorece a implantação dessas inovações.

Da mesma maneira que se mencionou quanto às matérias legislativas, também no caso da legislação, o que se oferece são páginas dinâmicas que apresentam as informações com utilização dos recursos possibilitados pelas tecnologias digitais, o que se mostrou dar cumprimento à função informativa. Quanto à função probatória e histórica, busca-se analisar se é contemplada pela oferta das informações.

‘Autógrafo’ é o documento que registra o texto aprovado após ultimado o processo legislativo. Sua denominação já traz em si o caráter de tradição e simbolismo que carrega, evocando, por um lado, a natureza física do manuscrito e, por outro, o gesto de autoridade institucional da assinatura. Configura-se em instrumento de poder por excelência, monumento por natureza.

Quando Passos (2020) considera que o processo legislativo se encerra com a redação final, argumenta que é sobre esta que se dá a última deliberação. O fato é que, em termos documentais, o autógrafo é o registro sobre o qual se realiza a sanção e/ou a promulgação. Nos processos físicos, ele integra o processado da proposição que lhe dá origem, o que se pode transpor para o modo digital, por semelhança.

A disponibilização dos autógrafos na internet não se dá no mesmo contexto da legislação, e sim no das matérias legislativas, pois figura na página da tramitação respectiva. Nas matérias mais recentes, mas anteriores ao processo legislativo digital, oferece-se o autógrafo como imagem do documento em papel, donde se nota a relevância simbólica da assinatura física, que pode ser vista na imagem oferecida. De toda forma, o documento é tornado público sistematicamente, o que oferece, ao menos parcialmente, resposta à questão posta anteriormente sobre o atendimento ao princípio de transparência ativa da LAI.

Em razão de sua expedição para órgãos externos, como a Presidência da República e a Câmara dos Deputados, constata-se que a recente normatização sobre assinatura eletrônica para o processo legislativo digital estabelece que os autógrafos devem ter assinatura qualificada. Essa é, ao mesmo tempo, uma marca de que se trata de documento diferenciado, que representa a finalização do processo legislativo, cujo caráter diplomático e natureza solene parecem se pretender explicitados. A promulgação é a marca definitiva de sua entrada no universo da informação jurídica. Esclareça-se que também se denomina ‘autógrafo’ o documento final de tramitação, em uma das Casas do Congresso Nacional, de matéria que é encaminhada à outra em processo bicameral.

A vigência da norma está atrelada à sua publicação em veículo oficial. Essa publicação, que é a efetivamente válida para fins jurídicos, está referenciada nas páginas oferecidas pelo Senado na internet. Para normas mais recentes, oferece-se o link para o próprio site do Diário Oficial da União e, quando é o caso, para o Diário do Senado Federal (DSF).

4.2.3 Publicações oficiais: Anais e Diários

A seguir, apresenta-se a análise do grupo de documentos legislativos oferecidos no *site* do Senado Federal acessível por páginas com acervos organizados por data. Esse conjunto corresponde às publicações oficiais compostas pelos Anais e pelos Diários do Senado Federal. A opção analítica foi abordar os aspectos históricos do processo de formação dos acervos – lembrando que, originalmente, estes eram constituídos de documentos em papel – e de sua digitalização e oferta na internet. Vale ressaltar que, além desse acervo digitalizado, delimitado pelo escopo deste trabalho, o Senado Federal dispõe de material bem mais vasto. Parte dele tem sido oferecida no *site* do Arquivo Digital, cujo lançamento, conforme mencionado, se deu após o encerramento da presente pesquisa (BRASIL, 2022a).

A análise que se segue é composta de uma parte inicial, em que se apresenta o contexto histórico em que se deu o início dos trabalhos do Senado e seus respectivos registros. Em

seguida, apresenta-se o processo de registro e publicação dos Anais do Senado, com foco no período do Império, finalizando-se com um relato sobre o Diário do Senado Federal, com foco no período a partir da segunda metade do século XX.

4.2.3.1 Antecedentes

Na década de 1820, quando o parlamento brasileiro foi instalado, a imprensa local também estava em formação e assumiu papel de relevância como veículo dos debates políticos. De fato, ao relatar a história da imprensa no Brasil, Sodré (1999) afirma que:

Coincidência interessante fez do aparecimento do Brasil na História e do da imprensa acontecimentos da mesma época. [...] Se o impulso que deu aos portugueses o mérito de ocupar o Brasil estava ligado à expansão do capital comercial, foi ele responsável também pelo surto da arte gráfica na metrópole (SODRÉ, 1999, p. 9).

O autor destaca que, entre os imigrantes chegados ao Brasil no período da Independência, eram numerosos aqueles que tinham o ofício de “livreiros, tipógrafos, jornalistas” (SODRÉ, 1999, p. 100). Nesse período, a Imprensa Régia, trazida por D. João VI em 1808, já havia se convertido em Tipografia Imperial e Nacional (GODOI, 2016).

Os tipógrafos eram também editores, redatores e distribuidores de periódicos criados para defesa de causas específicas. Não era incomum que, por interesses comerciais, uma mesma tipografia publicasse mais de um título de jornal, eventualmente com inclinações políticas conflitantes (GODOI, 2016). Segundo Sodré (1999, p. 111), era um período em que “a vida política quase se resumia na imprensa”.

É nesse contexto que se estabelece o marco inicial do Poder Legislativo nacional, com a instalação da Assembleia Constituinte, em 1823 (mesmo ano de sua dissolução), e do Senado do Império, cuja sessão inaugural ocorreu em 1826. Uma vez que havia condições técnicas e materiais, é de se esperar que os registros oficiais dos trabalhos parlamentares brasileiros tenham sido realizados desde sua instauração, como realmente foram, embora sua publicação tenha sido assistemática (VELLOZO; DANTAS, 2018).

Para que se compreenda, por paralelismo, como se davam as publicações oficiais naquele período, é ilustrativo conhecer a circunstância da criação do Diário Oficial, veículo de divulgação dos atos do Poder Executivo. Segundo Lima (1978, p. 5), o Diário Oficial foi criado

em 1862 e passou a ser “composto e impresso nas oficinas da Tipografia Nacional, subordinada ao Ministério da Fazenda”.

De 1808 até aquele ano, a publicação dos atos fora realizada em diversos jornais comerciais, “mediante contratos”. O autor sugere ter havido disputa entre os tipógrafos-editores por esses contratos, que lhes seriam economicamente proveitosos (LIMA, 1978; GODOI, 2016). É razoável supor que interesses como esses podem ter se voltado também à divulgação oficial do Parlamento em suas primeiras décadas de existência.

Com efeito, Godoi (2016, p. 257) afirma que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, por exemplo, era uma “instituição que há tempos dava lucros consideráveis às tipografias da cidade”. O autor esclarece que: “A tipografia que conseguia um contrato com a Câmara Municipal lucrava em duas frentes”: suprindo as repartições com material burocrático e, “caso a tipografia também possuísse uma folha diária ou periódica, divulgando as sessões e atos da Câmara” (GODOI, 2016, p. 258).

O fato é que foi em época próxima à criação do Diário Oficial que a Câmara dos Deputados e o Senado do Império decidiram reunir regularmente suas publicações em “Anais parlamentares”, o que passou a ocorrer a partir de 1858 (BRASIL, 1873, p. 6).

4.2.3.2 Os Anais do Senado do Império

Os Anais parlamentares correspondem a uma compilação anual das atas que iam sendo impressas e distribuídas de forma esparsa. Seu formato era razoavelmente padronizado e, em geral, acrescentava índices onomásticos e temáticos ao conteúdo original. Esses volumes, editados anualmente desde 1858, inauguraram o acervo de Anais do Senado do Império, que cobre o período que vai de 1823 a 1888. Atualmente os volumes foram digitalizados e encontram-se disponíveis no *site* do Senado Federal, como se mencionará a seguir.

Os Anais relativos à Assembleia Constituinte (1823) foram elaborados pela Câmara dos Deputados e publicados em seis tomos, entre os anos de 1873 e 1884. Sua fonte foi o “Diário da Constituinte”, criado pela Assembleia para registro de suas atividades (BRASIL, 1873, p. 6). Vellozo e Dantas (2018) descrevem o percurso tortuoso da publicação original desses diários, que eram produzidos e circulavam com atraso tal que os últimos volumes foram impressos somente no ano seguinte à dissolução da Assembleia.

Os volumes de Anais que correspondem aos anos de 1823 a 1857 foram resultado de uma compilação retrospectiva iniciada em 1873. Tratava-se de uma empreitada de monta, pois, assim como os atos do Poder Executivo, “as discussões anteriores ao ano de 1857

[encontravam-se] esparsas em jornais de difícil aquisição e incômodo exame” (BRASIL, 1873, p. 6). Embora a afirmação se refira à Câmara dos Deputados, é plausível estendê-la ao Senado.

Merece menção o fato, constatado por Vellozo e Dantas (2018, p. 49), que “as publicações oficiais não eram as únicas formas de divulgação dos trabalhos do legislativo imperial”. Como se mencionou, havia uma pletera de jornais da época que se dedicavam ao debate político e era comum que essas publicações, que provavelmente serviram para a elaboração dos Anais, dedicassem espaço aos discursos e notícias das sessões, muitas vezes com transcrições integrais.

Essas dificuldades de compilação também podem explicar o fato de que “o que consta nos Anais não é senão uma parte do que foi efetivamente discutido” (VELLOZO; DANTAS, 2018, p. 49), visto ser possível encontrar lacunas e imprecisões, o que leva Vellozo e Dantas (2018) a alertarem que, embora se trate de compilações valiosas de informações, não se deve esperar dos Anais um relato completo e preciso das discussões havidas.

A publicação retrospectiva dos Anais correspondentes aos anos de 1823 a 1857 ocorreu em diversos momentos e só foi ultimada mais de um século depois de seu início. A reunião das atas das sessões do Senado de 1826, por exemplo, foi publicada entre 1877 e 1879 pela Tipografia Nacional, que também publicou boa parte das edições posteriores. O primeiro tomo da coletânea de 1826 esclarece que “para publicação [...] serviu de guia o Diário do Senado publicado naquele ano” (BRASIL, 1877, n.p). Não consta, para os anos seguintes, referência à fonte em que se basearam as demais compilações. Uma coleção substancial do Diário do Senado desse período encontra-se disponível no *site* da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional (BIBLIOTECA NACIONAL, [2022?]).

A retrospectiva da publicação foi interrompida por falta de verba (BRASIL, 1910, n.p) e retomada somente em 1910. A partir dessa data, a ideia era ir-se atualizando os volumes de Anais, até atingir o ano de 1858, a partir de quando, como se mencionou, já estavam sendo publicados em seus anos respectivos. O último livro editado na época, no entanto, corresponde ao ano de 1839, publicado em 1913. Possivelmente, aquele planejamento não foi executado até o final, pois a oferta relativa a alguns anos do período corresponde a outra reedição, realizada já no século XX.

Essa nova edição foi produzida pelo Senado no final da década de 1970. Segundo nota constante dos volumes publicados, a fonte utilizada foi o *Jornal do Commercio* (BRASIL, 1978, n.p). De acordo com Cerro (1981, p. 175), “trata-se do maior programa que uma instituição pública já promoveu no Brasil, em curto tempo”. Essa iniciativa complementou, portanto, uma

empreitada que durou mais de cem anos. Vê-se, no Quadro 8, as datas de publicações das compilações correspondentes a cada ano desse período.

Quadro 8 - Anais: publicação retroativa do período 1826-1857

Anos das sessões	Datas de publicação
1826	1877 – 1879
1827 – 1834	1910 – 1918
1837	1923
1839 – 1840	1912 – 1913
1835, 1836, 1838, 1841 – 1857	1978

Fonte: elaborado pelo autor (2023).

A mesma iniciativa da década de 1970, que publicou os volumes inéditos, também elaborou a coleção Índice Onomástico dos Anais do Império, com a compilação e ampliação dos índices das publicações originais. Em 2018, o índice foi convertido para versão digital e publicado em dados abertos (BRASIL, 2018b).

Em 2022, foi lançado o Arquivo Digital, que oferece versões digitalizadas das atas e de documentos originais utilizados nas sessões (BRASIL, 2022a). A relevância da oferta dos documentos originais deve ser reconhecida, uma vez que, como se viu, as fontes para publicação dos Anais foram as publicações impressas, ou seja, correspondem a fontes secundárias, e sua compilação original padece de imprecisões, erros e incompletudes. Ademais, o texto das atas manuscritas não é o mesmo que foi publicado nos veículos impressos (e que serviu de base para edição dos Anais). Segundo Vellozo e Dantas (2018, p. 53), “o texto presente nas atas manuscritas é [...] muito mais detalhado do que os anais publicados ou recopilados anos depois”.

Os volumes de Anais do Senado do Império, bem como os do período republicano, foram digitalizados em 1999 (SENADO..., 1999) e publicados na internet em 2002 (SESSÕES..., 2002). O processo de digitalização de todo o conjunto ocorreu há mais de duas décadas e não seguiu critérios rígidos no que diz respeito à fidelidade na reprodução dos originais, com a omissão de páginas de rosto e em branco, entre outros requisitos.

Embora tenha havido iniciativas de aprimoramento nas ferramentas de busca (BRASIL, [2002]), na organização dos conteúdos dos volumes e na conversão das imagens em texto, a recuperação de informações no acervo ainda é trabalho especializado. A conexão com versões correlatas, como o aludido cotejamento entre originais manuscritos e as respectivas publicações impressas, quando há, é feita de forma indireta.

A partir de 2012, deixaram-se de produzir os Anais, em virtude da duplicidade de informações com os Diários, com cujo conteúdo mantinha identidade, embora os registros de metadados de sistema em cada publicação não correspondessem. Para evitar a duplicidade de registros, preferiu-se investir em sistema de automatização da elaboração do Diário que possibilitasse acesso de suas informações de forma estruturada. Dessa forma, o conteúdo das atas das sessões é oferecido exclusivamente nos Diários. O referido sistema faz parte dos ciclos de desenvolvimento mencionados na seção anterior. Vê-se no Quadro 9 a relação dos principais eventos relacionados à publicação dos Anais em formato digital.

Quadro 9 - Anais na era digital

Ano	Evento
1999	Digitalização dos livros de Anais
2002	Publicação na internet
2012	Fim da produção dos livros de Anais
2018	Conversão do Índice Onomástico dos Anais do Império em base de dados
2022	Lançamento do Arquivo Digital

Fonte: elaborado pelo autor (2023).

4.2.3.3 Diários e o período republicano

Como se mencionou no capítulo 3, atualmente, o DSF é a publicação oficial onde são reproduzidas as atas das sessões plenárias e outros documentos oficiais. O DSF é regulamentado pela INM nº 7/2016 (BRASIL, 2016a), que o define como veículo oficial de publicação e de divulgação dos trabalhos legislativos da Casa (BRASIL, 2016a).

A série atual do Diário remonta a 1946, quando se intitulava Diário do Congresso Nacional (seção II) – a seção I correspondia ao Diário da Câmara dos Deputados, e, quando não havia menção a seção, correspondia aos trabalhos conjuntos. Naquele ano, iniciou-se a contagem anual, mantida até a atualidade – em 2022 conta-se o ano LXXVII.

A denominação ‘Diário do Senado Federal’ foi estabelecida em 1995, por ato dos presidentes das duas Casas do Congresso Nacional. (BRASIL, 1995). Nesse período, iniciou-se uma passagem da digitalização (conversão do papel para formato digital) para a editoração eletrônica, ou seja, o uso de recursos eletrônicos para produção da edição em papel.

Com efeito, o DSF começou a ser oferecido na página do Senado Federal na internet em 1997 (BRASIL, 1997; RAIMUNDO..., 1997), quando se estabeleceu sua editoração em formato eletrônico. Desde então, foi digitalizado retroativamente até o ano de 1954. A consolidação da oferta na internet ensejou nova transformação e zeragem da tiragem impressa a partir de 2014 (BRASIL, 2014c). A versão digital passou a ser registrada, para fins arquivísticos, no Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD).

A INM 7/2016 (Brasil, 2016a) reformulou a estrutura interna do DSF e assegura sua certificação, dando validade oficial à edição digital. Aspectos dessa reformulação estrutural foram discutidos no capítulo 3. O processo de atualização tecnológica, referido na ocasião, tem promovido a integração de seu conteúdo com os sistemas digitais de informação legislativa, favorecendo a automação de sua produção e o relacionamento entre os documentos componentes do processo legislativo contemporâneo com as atas das sessões em que foram formalizados (BRASIL, 2020; PEIXOTO, 2019). No Quadro 10, veem-se as datas e marcos das transformações ocorridas no DSF desde 1946.

Quadro 10 - DSF: transformações de 1946 até a atualidade

Ano	Evento
1946	Diário do Congresso Nacional (seção II) – Ano I
1995	DSF – Ano L (mantida a série anual Novo leiaute
1997	Oferta na internet e digitalização retroativa
2014	Fim da edição impressa Novo leiaute
2016	Reestruturação interna Certificação digital
2020	Desenvolvimento do Diário digital

Fonte: elaborado pelo autor (2023).

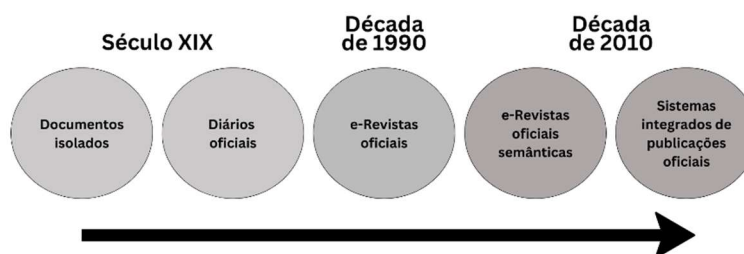
Percebe-se a historicidade da intenção de perenizar a disponibilidade das publicações oficiais, embora a sistematicidade das edições seja tão menor quanto mais antigo o período consultado. Verifica-se que o registro das atividades, representados pelas atas das sessões, é realizado e publicado desde a fundação do Senado Federal, malgrado as dificuldades, lacunas, erros e imprecisões relatadas. Destacam-se as ações que demonstraram interesse em sua publicização, com a publicação no Diário, e perpetuação, como as compilações de Anais.

Com o surgimento de tecnologias para digitalização e publicação na internet, esse acervo foi oferecido por corresponder ao registro oficial daquilo que se produziu e ocorreu nas sessões plenárias. Convém ressaltar, no entanto, que sua análise deve considerar as limitações históricas do processo de compilação.

Como se mencionou no capítulo anterior, as atas das sessões são um conjunto de informações cujos componentes (pronunciamentos, proposições, deliberações etc.) podem ser vistos como peças autônomas que, por sua vez, se conectam a outras no processo legislativo (entendido em sentido amplo), adquirindo complexidade com que os atuais recursos tecnológicos têm o desafio de lidar. Uma eventual organização do conteúdo das atas, de forma a permitir relacioná-lo com os documentos originais, para que possam ser cotejadas essas diversas manifestações do mesmo conteúdo, é um desses desafios. A análise dos acervos constata que essa é a intenção das iniciativas em andamento com relação ao processo legislativo contemporâneo e que pode se estender, tanto quanto possível, à documentação histórica.

Ao analisar as possibilidades do uso de tecnologias aplicadas às publicações oficiais, García-Marco (2010) considerou que há um grande potencial de aproveitamento destas. O autor descreve o desenvolvimento das publicações oficiais desde o século XIX, resumido na Figura 4, em que se exibem, em forma de passos sequenciais, a consolidação da prática de reunir em diários oficiais os documentos isolados editados pela administração com fim de tornar conhecidos ou dar efeito a seus atos, passando para a década de 1990, quando essas publicações passam a ser confeccionadas e divulgadas em formato digital, até a atualidade, quando se passa a utilizar os modos de representação semântica e se utilizam sistemas integrados para gestão das referidas publicações.

Figura 4 - Uma história prospectiva das publicações oficiais



Fonte: García-Marco (2010, p. 254, tradução nossa).

García-Marco (2010) argumenta que o imperativo de transparência que orienta a informação pública está representado de forma explícita nas publicações oficiais, cuja função é justamente oferecer o conteúdo essencial daquilo que é realizado pela administração.

Por outro lado, o autor afirma ainda que, no contexto contemporâneo, ao problema da informação ‘escondida’ soma-se o da sobreabundância, que conduz o cidadão a uma situação de confusão perante o excesso. Em suas palavras, “Ahora es posible incluso esconder la información públicamente, a la vista de todos, porque la información tiene un carácter desbordante” (GARCÍA-MARCO, 2010, p. 249).

Nesse sentido, García-Marco (2010) considera que a mera disponibilização da informação oficial na internet não é suficiente nem corresponde ao cumprimento completo do imperativo de transparência, visto ser necessário também oferecer ferramentas que tornem o acesso facilitado.

Embora tenha havido significativo avanço tecnológico desde a publicação do artigo de García-Marco (2010), considera-se que os fundamentos de seu trabalho seguem válidos, especialmente em se tratando de um acervo digital com características remontadas do final do século XX, como é o caso daqueles que têm sido analisados.

Na Figura 5, busca-se um paralelo com a linha evolutiva descrita por García-Marco (2010) e se apresenta esquematicamente o processo de desenvolvimento das publicações que geraram esses acervos.

Figura 5 - Publicações oficiais do Senado Federal



Fonte: elaborada pelo autor (2023), adaptada de García-Marco (2010).

Percebe-se, na Figura 5, que, inicialmente, documentos isolados manuscritos geravam publicações impressas e distribuídas avulsamente. Em seguida, na segunda metade do século XIX, passam-se a publicar os Anais e seus respectivos índices. Já na era digital, as publicações que tinham sido produzidas em forma impressa foram digitalizadas, enquanto as recentes passavam a ser editadas eletronicamente. De acordo com o exposto na seção 4.1.3, contemporaneamente, os sistemas estão em processo de integração, baseados em modelos conceituais conformes às proposições de García-Marco (2010).

Nota-se a busca do cumprimento do imperativo de transparência, com a integração entre sistemas e utilização dos recursos tecnológicos em favor de maior clareza e facilidade de acesso à informação e, com ela, a necessidade de compreensão de seu caráter documental, ou seja, de sua relação com o documento legislativo enquanto manifestação formal do exercício do Poder Legislativo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa pretendeu promover uma discussão sobre o conceito de documento legislativo no Senado Federal, no contexto em que se estabelece uma mudança paradigmática, com a instauração do processo legislativo exclusivamente digital. Partiu-se do pressuposto de que a concepção de documento legislativo é utilizada de forma abrangente e difusa e que uma investigação teórica sobre o tema pode trazer benefícios para o novo modelo em instalação, bem como para o entendimento do acervo bissecular mantido pela Casa e ofertado à cidadania.

A investigação partiu de uma questão conceitual abrangente, ao indagar sobre a essência do documento legislativo. Sua abordagem verificou que os dois elementos do sintagma que configura o termo conceitual são constituídos de noções complexas.

O conceito de documento é utilizado e debatido no âmbito de diversas áreas de conhecimento, tendo a pesquisa partido da visão da Ciência da Informação (CI), em virtude de sua característica inerente de multidisciplinaridade. A própria CI e seu objeto de estudo nominal, que é a informação, carregam em seus fundamentos controvérsias conceituais. Buscou-se abordar esse cenário e traçar um panorama teórico a partir da CI, sob a perspectiva de áreas como a História, o Direito, a Documentação e, com maior centralidade, das visões de documento diplomático e arquivístico. Discutiram-se, ainda, as concepções de documento e informação sob o olhar da própria CI.

Por outro lado, ao tratar de documento legislativo sob o aspecto do qualificador, percebeu-se que sua abordagem teórica costuma ser mais voltada para o âmbito da informação legislativa. Esta, por sua vez, enseja um debate, que se tentou desenvolver, sobre sua relação como fonte da informação jurídica, em um entendimento do termo ‘legislativo’ como relacionado ao texto legal, ou como referente ao Poder Legislativo, com entendimento mais amplo, que incorpora ou tangencia o anterior.

Ainda no âmbito teórico sobre o Poder Legislativo, abordou-se o princípio constitucional de publicidade e as normas de transparência, em especial a Lei de Acesso à Informação (LAI) (BRASIL, 2011), que se tomaram como fundamentos para a própria razão de ser do parlamento. Os aspectos teóricos acerca da relação entre informação e documento, bem como dos conceitos de documento diplomático e arquivístico, auxiliaram na percepção de que o documento legislativo atua, em sua fisicalidade (mesmo quando considerado em formato digital, que também tem suporte físico), como formalização da informação divulgada sem necessidade de solicitação, como requisito de transparência ativa.

A partir das formulações teóricas e das abordagens ontológicas do conceito de documento presentes nas disciplinas estudadas, buscou-se, tanto quanto possível, estabelecer uma relação de complementaridade destas com o contexto institucional particular no qual se insere o documento legislativo. Ao adotar como estratégia investigativa o empenho em situar o conceito de documento legislativo também no plano ontológico, sob a perspectiva de seu cotejamento com a complexidade dos construtos próprios das disciplinas analisadas e, somando a essa complexidade, o valor simbólico atribuído pela dimensão institucional, pretende-se contribuir para a investigação no campo da teoria do documento.

Essa reflexão, propiciada a partir da apreensão da base teórica, permitiu buscar o atingimento do primeiro objetivo específico, que consistiu na proposição de um modelo teórico-conceitual para circunscrever o entendimento sobre o documento legislativo no Senado Federal. O modelo proposto é baseado no princípio constitucional da publicidade. Conforme exposto, o documento é a manifestação formal que parametriza a oferta ativa da informação requerida pelo referido princípio. Localizou-se na sessão plenária, nas reuniões de comissões e nas respectivas publicações oficiais no Diário do Senado Federal (DSF) a instância de formalização que sagra o documento como componente do acervo documental legislativo, permitindo a formulação do modelo proposto.

A formulação mencionada ensejou a proposição da seguinte definição teórico-conceitual para o documento legislativo: documento produzido ou recepcionado no contexto da atividade formal executada pelos parlamentares quando agem no exercício constitucional do Poder Legislativo, compreendida como aquela que ocorre ou é comunicada nas sessões plenárias ou reuniões de comissões, seja de maneira originalmente oral (caráter da dialética da intangibilidade do discurso oral e sua transcrição) ou pela maneira escrita (documentos formais e burocráticos da atividade legislativa).

O segundo objetivo específico se relaciona com a segunda questão de pesquisa, que indaga como é concebido o documento no processo legislativo digital. Propôs-se analisar o uso do conceito no marco regulatório dessa mudança. A análise foi realizada sobre três grupos de documentos, relacionados à gestão arquivística, à concepção dos projetos de tecnologia que desenvolveram as soluções utilizadas e às normas que regulamentaram as mudanças implantadas.

Constatou-se a presença de conceitos correlatos, como o de matéria e proposição legislativa. Os sentidos, abrangências e relações entre esses conceitos se mostraram alternativamente variáveis, ora sendo tomados em paralelo e excludentes entre si, ora em níveis hierárquicos, onde algum deles, entendido como gênero, incorpora o outro, como espécie. A

percepção foi da conveniência de aprofundamento do marco conceitual e das relações entre esses termos, em benefício de sua maior compreensão e uso, especialmente no contexto da mudança paradigmática representada pela implantação do processo legislativo digital.

O último dos objetivos específicos é relacionado com a última questão de pesquisa, acerca da história do acervo disponível na internet correspondente a documentos ligados à atividade legislativa. Propôs-se realizar uma análise da formação histórica e do processo de digitalização do acervo, composto por documentos que se enquadram no modelo teórico. A partir da proposta conceitual apresentada, analisaram-se dois grupos de documentos legislativos oferecidos no *site* do Senado Federal, acessíveis por ferramentas de buscas (matérias e legislação) ou por páginas com acervos organizados por data (Diários e Anais).

O primeiro grupo, especialmente o acervo de matérias, foi analisado primordialmente sob a perspectiva da transformação do processado físico a partir da implantação do processo legislativo digital e do tratamento da informação com vistas a sua integração e recuperação. O enfoque do segundo priorizou uma visão histórica da formação do acervo físico, do processo de digitalização deste e da contemporânea produção digital em caráter híbrido até a instituição do processo legislativo exclusivamente digital.

Considera-se que os três objetivos específicos propostos foram atingidos, com respostas às questões com as quais estavam relacionados e com a proposição de um modelo teórico-conceitual. Este se apresenta como contribuição para o debate proposto para a resposta, necessariamente inconclusa, à primeira questão de pesquisa, acerca da essência do documento legislativo. A já demonstrada complexidade teórica dos elementos constitutivos do sintagma que compõe o objeto de estudo antecipa a amplitude da pergunta, apresentada nesses termos como forma de promover o que se considera um debate de relevância e interesse.

Por essa razão, propôs-se, como objetivo geral desta investigação, a promoção da discussão sobre o conceito de documento legislativo, com foco específico no Senado Federal, no momento em que essa Casa legislativa adota o uso exclusivo de documentos digitais para o processo legislativo, em uma significativa mudança paradigmática. Nesse sentido, considera-se também cumprido o objetivo geral, posto que se estabeleceu a discussão, abordando aspectos cujo tratamento, assim direcionado, não parece ter sido tratado na literatura.

Julga-se que a formulação do modelo teórico é contribuição no estímulo a esse debate conceitual, cuja incipiência se acredita demonstrada na análise do marco regulatório estudado. A visão do acervo digital disponível, sob uma perspectiva da história de sua constituição, tanto de seus originais manuscritos e/ou impressos, quanto de sua conversão para publicação na

internet e da produção diretamente em meio eletrônico, é evidência de que há expressivo material para análise.

Uma vez posto o debate, cumpre destacar aspectos que, devido à delimitação dos objetivos e da abrangência da pesquisa, não puderam ser incluídos em seu escopo. As já referidas complexidade e relevância do tema demonstram que o estudo desses temas pode corrigir os erros e preencher as inevitáveis lacunas deixadas pela presente abordagem. Relacionam-se alguns dos tópicos identificados.

A investigação abordou o documento legislativo entendido como uma manifestação escrita, em suporte que migrou do papel manuscrito e impresso ao ambiente digital. Ao tratar do caráter oral da atividade parlamentar, tema central na elaboração teórica que fundamentou a proposição do modelo conceitual, não se mencionaram os registros audiovisuais que, já em meados do século XX (em formato analógico) permitiam a permanência da manifestação oral, que antes só era possível com a transcrição. Os recursos de comunicação propiciados pela tecnologia digital contemporânea fazem com que esses registros sejam, em diversas situações, preferidos àqueles em modalidade escrita.

Com relação à modalidade escrita, percebe-se como fértil o campo relacionado à transcrição dos debates legislativos, tanto em suas características linguísticas quanto como discurso político. Com relação a este, cabe ainda mencionar, como exemplo, a existência de interesse em análises temáticas e suas relações com posicionamentos político-partidários. Nessa área, assim como naquelas de representação da informação mencionadas no curso da investigação, figura a possibilidade de estudos com uso de tecnologias como a inteligência artificial, tanto em relação ao objeto, como no caso de ferramentas de reconhecimento de fala, como enquanto ferramenta metodológica para análise dos dados.

A referida ampliação teórica do conceito de documento proposta no âmbito da Documentação e da CI abre espaço para que se estabeleçam diálogos entre a manifestação escrita e a audiovisual, sua capacidade de representação e fidelidade perante o acontecimento registrado, as possibilidades de recuperação da informação neles contida e as relações que se estabelecem entre os formatos. Percebe-se, tratando do Senado Federal, uma tendência ainda incipiente de oferta integrada dos registros audiovisuais e escritos – estes últimos mantidos com sua natureza de registro oficial. Considera-se haver amplo espaço para análise desses e de outros aspectos correlatos.

Vê-se, ainda, ensejo para estudos diplomáticos, em sua vertente clássica e contemporânea, nos moldes da tipologia documental, bem como nas relações entre os princípios diplomáticos digitais e os dos recursos tecnológicos, tanto os já utilizados e mencionados –

relativos, por exemplo, à estratégia de conservação dos documentos digitais – quanto aqueles em prospecção – relativos, por exemplo, às possibilidades do uso de inteligência artificial no reconhecimento, classificação, sumarização e redação automática de textos nesses documentos.

Em termos de cumprimento do princípio de publicidade, vale lembrar a questão proposta na análise do acervo de legislação, quando se indagou sobre a competência institucional para custódia do texto legal, pressupondo-se que há um documento em que esse conteúdo se registra e que se deve divulgar.

Merece referência, ainda, o campo relacionado ao estudo da gestão arquivística do documento, especialmente em um momento em que a gestão do acervo histórico documental legislativo do Senado Federal aprofunda seus requisitos técnicos, com a associação a repositório de preservação digital confiável e o desenvolvimento de projetos de digitalização e descrição de documentos, cuja manifestação externa se verifica no lançamento, em 2022, da página do Arquivo Digital no *site* do Senado Federal (SOUSA; PEREIRA; SANTOS, 2019).

São de interesse estudos no sentido da integração entre esse acervo e aquele mais contemporâneo, tanto no aspecto técnico quanto na prospecção de sua repercussão sob uma perspectiva histórica e social, proporcionando um conhecimento transversal de como se configura o registro sobre o debate político e o fazimento legislativo no parlamento nacional.

Nesse sentido, considera-se também importante e fecunda a realização de estudos sobre os aspectos sociais, políticos e históricos do uso do documento, da seleção dos aspectos que neste trabalho têm sido considerados e denominados como o caráter formal da informação legislativa, representada no documento legislativo investigado.

Espera-se ter demonstrado a relevância do conceito de documento legislativo como materialização do exercício formal do Poder Legislativo que se presta a finalidades imediatas, servindo de base para as discussões e deliberações, assim como estabiliza uma visão da execução de seus atos, apresentando uma perspectiva histórica do debate político nacional. O conhecimento de seus fundamentos conceituais propicia a análise dessa visão e pode auxiliar a compreensão de seu papel institucional e do contexto social, político e histórico em que se manifesta, bem como do discurso e das relações de poder que representa.

A compreensão dos princípios conceituais do documento legislativo é relevante, ainda, na medida de seu papel como fonte de informação para o exercício da cidadania, em um tempo em que se promove a participação política a partir das tecnologias de comunicação digitais, com a devida atenção à confiança na veracidade da informação. A aparente desmaterialização representada pelo documento digital frente a seu correlato em papel implica desafios não somente para o estabelecimento de requisitos técnicos que assegurem a integridade e

autenticidade do documento, mas também na percepção, por quem vai utilizá-lo e fazê-lo circular, de que esses requisitos existem e devem ser observados e checados. Vale lembrar que o documento digital não é isento de fisicalidade e sua existência depende, não somente de suporte físico, mas do estabelecimento desses requisitos.

Considera-se que o papel do documento legislativo deve ser modelar nessa discussão, dada sua qualidade de fonte primária de informação e a relevância de seu caráter social, político e institucional. Nesse sentido, espera-se que a presente pesquisa sirva de inspiração para o aprofundamento, no âmbito do conhecimento sobre o Parlamento, do estudo das diversas facetas que o caráter multidisciplinar do debate sobre informação e documento ensejam e de sua implicação para o exercício do Poder Legislativo, para o fortalecimento de seu papel como instituição central da democracia e como representação da cidadania.

REFERÊNCIAS

- ALARCÃO, Cláudia Marisa de Aquino. **A gestão da informação legislativa na Câmara dos Deputados**. 2011. 91 f. Monografia (Especialização em Gestão Pública Legislativa) – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Câmara dos Deputados, Brasília, 2011. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/10231>. Acesso em: 25 abr. 2021.
- ALBUQUERQUE, Alfram Roberto Rodrigues de; LIMA-MARQUES, Mamede. Sobre os fundamentos da Arquitetura da Informação. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, João Pessoa, v. 1, n. esp., p. 60-72, out. 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/pgc/article/view/10827>. Acesso em: 17 jul. 2022.
- ALVARES, Lilian; ARAÚJO JÚNIOR, Rogério Henrique de. Marcos históricos da ciência da informação: breve cronologia dos pioneiros, das obras clássicas e dos eventos fundamentais. **Transinformação**, Campinas, v. 22, n. 3, p. 195-205, set./dez. 2010. Disponível em: <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/transinfo/article/view/6205>. Acesso em: 23 out. 2021.
- AMORIM, Ana Karolina Alves; RABELLO, Rodrigo. Materialidade do livro: mapeamento e visualização temática na literatura em Ciência da Informação. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v. 20, n. 00, 2022. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/8670863> Acesso em: 25 nov. 2022.
- ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. **Arquivologia, biblioteconomia, museologia e ciência da informação: o diálogo possível**. Brasília: Briquet de Lemos; São Paulo: ABRAINFORM, 2014a.
- ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Fundamentos da Ciência da Informação: correntes teóricas e o conceito de informação. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, João Pessoa, v. 4, n. 1, p. 57-79, jan./jun. 2014b. Disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/pgc>. Acesso em: 20 jun. 2021.
- ARAUJO, Lauro César. **Modelo conceitual da arquitetura da informação legislativa: Aspectos teóricos**. Brasília, DF: Prodasen, 2017a. 74 slides.
- ARAUJO, Lauro César. **Uma linguagem para formalização de discursos com base em ontologias**. Brasília, DF: Senado Federal, 2017b.
- ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- ATIENZA, Cecília Andreotti. **Documentação jurídica: introdução à análise e indexação de atos legais**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979.
- BARCELLOS, Jorge. **Fontes documentais nos estudos legislativos: fundamentos para uma leitura**. Porto Alegre: Câmara Municipal, [201-?]. No prelo. Disponível em: http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/camarapoa/usu_doc/fontesesleg.pdf. Acesso em: 4 fev. 2022.
- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado: Imprensa Oficial do Estado, 2002.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. A Diplomática como chave da teoria arquivística. **Archeion Online**, João Pessoa, v. 3, n. 2, p. 4-13, jul./dez. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/archeion/article/view/27544>. Acesso em: 15 ago. 2022.

BEETHAM, David. **Parliament and democracy in the twenty-first century: a guide to good practice**. Geneva: Inter-parliamentary Union, 2006. Disponível em: http://archive.ipu.org/PDF/publications/democracy_en.pdf. Acesso em: 20 fev. 2020.

BENTHAM, Jeremy. Da publicidade. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 6, p. 277-294, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/1886>. Acesso em: 26 abr. 2021.

BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). **Hemeroteca Digital**. Rio de Janeiro: BN Digital, [2022?]. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 13 abr. 2022.

BOBBIO, Norberto. **Elogio da serenidade e outros escritos morais**. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2011.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BRAND, Paul. The development of Parliament, 1215-1307. *In*: JONES, Clyve (ed.). **A short history of Parliament**. Woodbridge, UK: Boydell Press, 2009, p. 10-15.

BRANDT, Mariana Baptista. **Modelagem da informação legislativa: arquitetura da informação para o processo legislativo brasileiro**. 2020. 266 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/191740>. Acesso em: 12 ago. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, [2022a]. Disponível em: <https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988>. Acesso em: 30 maio 2022.

BRASIL. **Anais do Senado do Império do Brasil: sessões de maio a outubro de 1835**. Brasília: Senado Federal, 1978. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf-digitalizado/Anais_Imperio/1835/1835ok.pdf. Acesso em: 26 maio 2022.

BRASIL. **Annaes da Assembléa Constituinte do Imperio do Brazil**. [Rio de Janeiro: s.n.], 1873. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf-digitalizado/Anais_Imperio/1823/1823%20Livro%201.pdf. Acesso em: 26 maio 2022.

BRASIL. **Annaes do Senado do Imperio do Brazil**: anno de 1826. Tomo Primeiro. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1877. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf-digitalizado/Anais_Imperio/1826/1826%20Livro%201.pdf. Acesso em: 26 maio 2022.

BRASIL. **Annaes do Senado do Imperio do Brazil**: anno de 1827. Tomo Primeiro. Rio de Janeiro: [s.n.], 1910. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf-digitalizado/Anais_Imperio/1827/1827%20Livro%201ok.pdf. Acesso em: 26 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 20/04/2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Legislação**. Sítio eletrônico. [20--a]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/legislacao>. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. **Glossário de termos legislativos**. Brasília, DF: Grupo de Trabalho Permanente de Integração da Câmara dos Deputados com o Senado Federal, Subgrupo Glossário Legislativo, 2018a. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/36859/glosario_terminos_legislativos.pdf?sequence=12&isAllowed=y. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. **Plano de classificação de documentos de arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2014a.

BRASIL. Congresso Nacional. **Plano de classificação de documentos de arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional**. [3. ed.]. Brasília: Senado Federal, [2023?]. No prelo.

BRASIL. Congresso Nacional. **Relatório da Presidência**: Senado Federal e Congresso Nacional. Brasília: Senado Federal, 2021a. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/599914/RAP2021.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: ?.

BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos. **Glossário**: documentos arquivísticos digitais. Rio de Janeiro: CTDE 2014b. (versão, 6.) Disponível em: https://www.gov.br/conarq/pt-br/assuntos/camaras-tecnicas-setoriais-inativas/camara-tecnica-de-documentos-eletronicos-ctde/2014_ctdeglossario_v6.pdf. Acesso em: 20 ago 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Portal da Legislação**. Sítio eletrônico. [20--b]. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Abrir um Diário**. Sítio eletrônico. 1997. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/diarios/ver>. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Arquivo Digital**: nossa história preservada na memória. Sítio eletrônico. 2022a. Disponível em: <https://atom.senado.leg.br/>. Acesso em: 13 jun. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Atividade legislativa**: Pesquisa de matérias. Sítio eletrônico. [201-a]. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias>. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Atividade legislativa**: Legislação. Sítio eletrônico. [201-b]. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/legislacao>. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. Senado Federal. Ato Conjunto nº 1, de 2014, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. **Boletim Administrativo do Senado Federal**, n. 5422, seção 1, p. 1, Brasília, DF, 14 de fevereiro de 2014c.

BRASIL. Senado Federal. **Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021**. Regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais [...]. Brasília, DF: Senado Federal, 2021b. Disponível em: <https://sindilegis.org.br/wp-content/uploads/2021/08/ATC-no-8-2021-Novas-regras-do-SDR-no-SF.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. Senado Federal. Ato da Comissão Diretora nº 14 de 2022. **Boletim Administrativo do Senado Federal**, n. 8566 Seção 1, p. 5, Brasília, DF, 14 de novembro de 2022b.

BRASIL. Senado Federal. Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional. **Diário do Senado Federal**, n. 60, p. 17157, Brasília, DF, 3 de outubro de 1995.

BRASIL. Senado Federal. Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 4, de 2015. **Boletim Administrativo do Senado Federal**, n. 5790, seção 2, p. 2, Brasília, DF, 3 de julho de 2015a.

BRASIL. Senado Federal. Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 7, de 2016. **Boletim Administrativo do Senado Federal**, n. 6064, seção 2, p. 4, Brasília, DF, 3 de agosto de 2016a.

BRASIL. Senado Federal. Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 15, de 2022. **Boletim Administrativo do Senado Federal**, n. 8513, seção 1, p. 4, Brasília, DF, 3 de outubro de 2022c.

BRASIL. Senado Federal. **As normas federais na linha do tempo**. Sítio eletrônico. [2019]. Disponível em: <https://normas.leg.br/busca>. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Publicações**: Anais. Sítio eletrônico. [2002]. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Pesquisar.asp. Acesso em: 18 dez. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Resolução nº 93, de 1970**. Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal. Brasília, DF: Senado Federal, [2022b]. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/563958/publicacao/16433779>. Acesso em: 30 maio 2022.

BRASIL. Senado Federal. Prodasen. Secretaria de Tecnologia da Informação. **Termo de Abertura do Programa nº 00100.092423/2015-12**. Programa de Modernização dos Sistemas Legislativos e Parlamentares. Brasília: Senado Federal, 11 jun. 2015b.

BRASIL. Senado Federal. Prodasen. Secretaria de Tecnologia da Informação. **Termo de Abertura do Programa nº 00100.067899/2020-74**. Processo Legislativo Digital. Brasília: Senado Federal, 15 jun. 2020a.

BRASIL. Senado Federal. Prodasen. Secretaria de Tecnologia da Informação. **Termo de Abertura do Projeto nº 00100.092459/2015-98**. Modelagem conceitual do processo legislativo. Brasília: Senado Federal, 25 maio 2015c.

BRASIL. Senado Federal. Prodasen. Secretaria de Tecnologia da Informação. **Termo de Abertura do Projeto nº 00100.039916/2016-05**. LEGIS: registro de matérias legislativas. Brasília: Senado Federal, 7 mar. 2016b.

BRASIL. Senado Federal. Prodasen. Secretaria de Tecnologia da Informação. **Termo de Abertura do Projeto nº 00100.173987/2017-17**. Diários. Brasília: Senado Federal, 15 set. 2017.

BRASIL. Senado Federal. Prodasen. Secretaria de Tecnologia da Informação. **Termo de Abertura do Projeto nº 00100.081416/2020-44**. Diários: fase 2. Brasília: Senado Federal, 9 nov. 2020b.

BRASIL. Senado Federal. Prodasen. Secretaria de Tecnologia da Informação. **Termo de Abertura do Projeto nº 00100.082402/2020-48**. Visualizador de documentos legislativos digitais. Brasília: Senado Federal, 26 jun. 2020c.

BRASIL. Senado Federal. Prodasen. Secretaria de Tecnologia da Informação. **Termo de Abertura do Projeto nº 00100.082400/2020-59**. Gestão de assinaturas e entrega de documentos digitais. Brasília: Senado Federal, 26 jun. 2020d.

BRASIL. Senado Federal. Prodasen. Secretaria de Tecnologia da Informação. **Termo de Abertura do Projeto nº 00100.080091/2022-44**. Gestão de processados e documentos digitais arquivísticos. Brasília: Senado Federal, 20 jun. 2022d

BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Informação Legislativa. **SINFLEG**: memória, resultados e desafios: relatório de Gestão 2013-2018. Brasília: Senado Federal, 2018b. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/sinfleg/relatorio-de-gestao>. Acesso em: 15 maio 2022.

BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Manual de Padronização de Notas Taquigráficas**. Brasília: Senado Federal, [2018?]. Disponível em: <https://intranet.senado.leg.br/intranet/148edac3o1483o-e-documentacao/normas-do-senado-federal/manuais-tecnicos-e-guias/pdfs/148edac3o-parlamentar/manual-de-padronizacao-de-notas-taquigraficas>. Acesso em 14 nov. 2022.

BREGA, José Fernando. **Governo eletrônico e direito administrativo**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2015.

BRIET, Suzanne. **O que é a documentação?** Brasília: Brique de Lemos, 2016.

BUCKLAND, Michael. Document Theory. **Knowledge Organization**, Berlin, v. 45, n. 5, p. 425-436, 2018. Disponível em: <https://escholarship.org/uc/item/64d1v86q> Acesso em: 18 dez. 2022.

BUCKLAND, Michael. Information as thing. **Journal of American Society for Information Science**, New Jersey, v. 42, n. 5, p. 351-360, 1991. Disponível em: [https://doi.org/10.1002/\(SICI\)1097-4571\(199106\)42:5<351::AID-ASI5>3.0.CO;2-3](https://doi.org/10.1002/(SICI)1097-4571(199106)42:5<351::AID-ASI5>3.0.CO;2-3). Acesso em: 24 ago. 2021.

BUCKLAND, Michael. What is a document? **Journal of the American Society for Information Science**, New Jersey, v. 48, n. 9, p. 804-809, Dec. 1997. Disponível em: <https://people.ischool.berkeley.edu/~buckland/whatdoc.html>. Acesso em 24 ago. 2021.

CAMPILLOS, María Paz Martín-Pozuelo. **La construcción teórica en Archivística: el principio de procedência**. Madrid: Universidad Carlos III; Boletín Oficial Del Estado, 1996.

CAMPOS, Maria Luiza Almeida; CAMPOS, Linair Maria; MEDEIROS, Jackson da Silva. A representação de domínios de conhecimento e uma teoria de representação: a ontologia de fundamentação. **Informação & Informação**, Londrina, v. 16, n. 3, p. 140-164, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/10389/9287>. Acesso em: 19 ago. 2022.

CAPURRO, Rafael. Em busca do fio de Ariadne em labirintos digitais. In: MARQUES, Maria Beatriz; GOMES, Liliana Esteves (coords.). **Ciência da Informação: visões e tendências**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2020. p. 13-32.

CAPURRO, Rafael. Epistemologia e Ciência da Informação. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 5., 2003, Belo Horizonte. [Anais...]. Belo Horizonte: UFMG, 2003. Disponível em: http://www.capurro.de/enancib_p.htm. Acesso em: 04 fev. 2022.

CAPURRO, Rafael; HJORLAND, Birger. O conceito de informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 12, n. 1, p. 148-207, jan./abr. 2007. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/33134>. Acesso em: 10 nov. 2022.

CARUCCI, Paola. **Il documento contemporâneo: diplomática e critério di edizione**. Roma: La Nuova Italia Scientifica, 1987.

CARVALHO, Ginny Carla Moraes de. **Plenários ao vivo nos parlamentos americanos: transparência, publicidade e estímulo à *accountability***. 2020. 218 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Poder Legislativo) - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Câmara dos Deputados, Brasília, 2020. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=9746422. Acesso em: 20 out. 2021.

CASTRO, Sâmara Roberta de Sousa. **A organização da informação jurídica em meio eletrônico sob o aspecto da Representação da Informação: um estudo de caso sobre o Projeto LexML Brasil**. 2017. 116 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Faculdade de Ciência da Informação, Universidade de Brasília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/23248>. Acesso em: 28 nov. 2022.

CERVO, Amado Luiz. Fontes parlamentares brasileiras e os estudos históricos. **Latin American Research Review**, Pittsburgh, v. 6, n. 2, p. 172-181, 1981. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2503131>. Acesso em: 30 maio 2022.

CRONIN, Patricia; RYAN, Frances; COUGHLAN, Michael. Undertaking a literature review: a step-by-step approach. **British journal of nursing**, London, v. 17, n. 1, p. 38-43, Jan. 2008. Disponível em: <https://www.magonlinelibrary.com/doi/abs/10.12968/bjon.2008.17.1.28059>. Acesso em: 17 ago. 2022.

DAY, Ronald E. **The modern invention of information: discourse, history and power**. Illinois: Southern Illinois University Press, 2001.

DE LA RUE, Letícia Almeida. **O direito à informação pública no âmbito do poder legislativo: um estudo comparado das potencialidades e desafios dos portais dos parlamentos brasileiro e mexicano na concretização da transparência ativa**. 2014. 219 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro de Ciências Sociais de Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/6379>. Acesso em: 3 jun. 2021.

DINIZ, Francisco de Assis. **Contribuições para a revisão textual: as práticas textuais discursivas aplicadas pelos revisores de textos no Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação da Câmara dos Deputados (DETAQ) em discursos parlamentares**. 2017. 33 f. Monografia (Especialização em Revisão de Textos) – Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento, Centro Universitário de Brasília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/11585>. Acesso em: 25 jul. 2022.

DODEBEI, Vera. Cultura digital: novo sentido e significado de documento para a memória social?. **DataGramZero**, Paraná, v. 12, n. 2, abr. 2011. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/7335#:~:text=Resumo%3A%20Da%20constru%C3%A7%C3%A3o%20hist%C3%B3rica%20do,para%20uma%20mem%C3%B3ria%20social%20digital>. Acesso em: 18 jan. 2022.

DURANTI, Luciana. **Diplomática: usos nuevos para una antigua ciencia**. Carmona: S&C Ediciones, 1995.

DURANTI, Luciana (ed.). **La conservación a largo plazo de documentos electrónicos auténticos: hallazgos del proyecto InterPARES**. Cartagena: Concejalía de Cultura, 2005.

DURANTI, Luciana. Registros documentais contemporâneos como provas de ação. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 49-64, jan./jun. 1994. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1976>. Acesso em: 13 nov. 2022.

DURANTI, Luciana; PRESTON, Randy (ed.). **International research in permanent authentic records in electronic systems (InterPARES) 2: experiential, interactive and dynamic records**. Padova: Associazione Nazionale Archivistica Italiana, 2008. Disponível em: http://www.interpares.org/ip2/display_file.cfm?doc=ip2_book_complete.pdf. Acesso em: 13 nov. 2022.

EIRÃO, Thiago Gomes; LEITE, Fernando César Lima. Acesso à informação pública e democracia: alguns apontamentos. **Biblios**, Lima, n. 75, p. 35-45, 2019. Disponível em: <http://biblios.pitt.edu/ojs/index.php/biblios/article/view/491>. Acesso em: 5 ago. 2021.

FARIA, Cristiano Ferri Soares de. **O parlamento aberto na era da internet: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?** Brasília: Câmara dos Deputados, 2012. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/7867/parlamento_aberto_faria.4reimp.pdf?sequence=11&isAllowed=y. Acesso em: 18 dez. 2022.

FEITOSA, Ailton Luiz Gonçalves. **A integração entre sistemas legislativos, terminologia e web semântica na organização e representação da informação legislativa**. 2005. 406 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação, Universidade de Brasília, 2005. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/34606>. Acesso em: 28 nov. 2022.

FERNANDES, Gilberto L.; LIMA-MARQUES, Mamede. Considerações sobre a abrangência disciplinar da ciência da informação: fundamentos, modelos e métodos para a organização e representação da informação. *In*: Congresso ISKO Espanha e Portugal, 1.; Congresso ISKO Espanha, 11., 2013, Porto. **Informação e/ou Conhecimento: as duas faces de Jano**. Atas [...]. Porto: CETAC.MEDIA, 2013. p. 213-229. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4606614>. Acesso em: 27 jul. 2022.

FERRANDO, Thays Lacerda; FREITAS, Lidia Silva. Documento e dispositivo: entre Bernd Frohmann e Michel Foucault. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 18., 2017, Marília. **Comunicação oral**. Marília: Enancib, 2017. Disponível em: http://enancib.marilia.unesp.br/index.php/XVIII_ENANCIB/ENANCIB/paper/view/542. Acesso em: 27 fev. 2022.

FERREIRA, Rubens da Silva. Da informação nossa de cada dia à ciência da informação: conceitos, história, teorias e questões recentes. **Palavra Clave**, La Plata, v. 4, n. 1, p. 1-19, oct. 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/62537>. Acesso em: 19 ago. 2022.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Do processo legislativo**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FONSECA, Maria Odila. **Arquivologia e ciência da informação**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2015.

FREITAS, Lídia Silva de. Sentidos da história e história dos sentidos da ciência da informação: um esboço arqueológico. **Revista Morpheus**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, 2003. Disponível em: <http://seer.unirio.br/morpheus/article/view/4085>. Acesso em: 17 ago. 2022.

FROHMANN, Bernd. O caráter social, material e público da informação. *In*: FUJITA, Mariângela Spotti Lopes; MARTELETO, Regina Maria; LARA, Marilda Lopes Ginez de. (org.). **A dimensão epistemológica da ciência da informação e suas interfaces técnicas, políticas e institucionais nos processos de produção, acesso e disseminação da informação**. São Paulo: Fundepe, 2008. p. 19-34. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5167774/mod_resource/content/1/Aula%204_02%2004_Texto%201_O%20carater%20social%20material%20e%20publico.pdf. Acesso em: 18 dez. 2022.

GARCÍA-MARCO, Francisco-Javier. El reto de la transparencia y la Web 3.0: un nuevo contexto para las publicaciones oficiales. *In*: ROVER, Aires José; GALINDO, Fernando (ed.). **O governo eletrônico e suas múltiplas facetas**. Zaragoza: Prensas Universitarias de Zaragoza, 2010. p. 241-264.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip. **Conceitos essenciais da sociologia**. São Paulo: Unesp Digital, 2017. Disponível em: <https://lelivros.love/book/baixar-livro-conceitos-essenciais-da-sociologia-anthony-giddens-em-pdf-mobi-ou-ler-online/>. Acesso em: 12 maio 2022.

GODOI, Rodrigo Camargo de. **Um editor no Império**: Francisco de Paula Brito (1809-1861). São Paulo: EDUSP, 2016.

GOMES, Thulio Pereira Dias; LARA, Marilda Lopes Ginez. Noção de documento: questões para uma abordagem cosmopolítica. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 13, n. esp., p. 3-9, set. 2017. Disponível em: https://www.academia.edu/58364750/A_no%C3%A7%C3%A3o_de_documento_quest%C3%B5es_para_uma_abordagem_cosmopol%C3%ADtica. Acesso em: 19 fev. 2022.

GOMES, Wilson. Participação política online: questões e hipóteses de trabalho. *In*: MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida (orgs.). **Internet e participação política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélide. Metodologia de pesquisa no campo da ciência da informação. **DataGramZero**, Paraná, v. 1, n. 6, dez. 2000. Disponível em: <https://repositorio.ibict.br/bitstream/123456789/127/1/GomesDataGramZero2000.pdf>. Acesso em: 12 maio 2021.

GUGLIOTTA, Alexandre Carlos. Pensando e repensando o documento. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, Brasília, v. 10, n. 2, p. 314-331, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/RICI/article/view/2548>. Acesso em: 8 ago. 2021.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Análise documentária em jurisprudência**: subsídios para uma metodologia de indexação de acórdãos trabalhistas brasileiros. 1994. 250 f. Tese (Doutorado em Ciência da Comunicação) - Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, 1994.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves; NASCIMENTO, Lúcia Maria Barbosa do. A organização da informação jurídico-digital e os avanços teóricos da diplomática: uma reflexão acerca da eficácia probatória do documento. **Informação & Informação**, Londrina, v. 12, n. 2, p. 233-248, jul./dez. 2007. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/1762/1506>. Acesso em: 15 set. 2021.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves; NASCIMENTO, Lúcia Maria Barbosa do; FURLANETO NETO, Mario. **Aspectos jurídicos e diplomáticos dos documentos eletrônicos**. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo, 2005.

HEREDIA HERRERA, Antonia. **Archivística general: teoría y practica**. 5. ed. Sevilla: Servicio de Publicaciones de la Diputación de Sevilla, 1991.

HERINGER, Flávio Roberto de Almeida *et al.* Uma proposta de ontologia sobre processo no âmbito do Processo Legislativo. *In*: LIMA, João Alberto de Oliveira; ARAÚJO, Lauro César (eds.). **Legimática: extração automatizada de informação legislativa e jurídica**. Brasília: Senado Federal, 2017. p. 95-112.

HOFKIRCHNER, Wolfgang. Toward a New Science of Information. **Information**, Basel, n. 2, p. 372-382, June 2011. Disponível em: <https://doaj.org/article/d4105388bea34ff69e27435732ab543c>. Acesso em: 02 jul. 2022.

IBER, Christian. Publicidade e opinião pública: Hegel, Marx e Habermas. **Revista Opinião Filosófica**, Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 112-119, 2019. Disponível em: <https://opiniaofilosofica.org/index.php/opiniaofilosofica/article/view/901>. Acesso em: 14 ago. 2021.

INTER-PARLIAMENTARY UNION. **World e-parliament report 2022: parliaments after the pandemic**. Geneva: Inter-Parliamentary Union, 2022. *E-book*. Disponível em: <https://www.ipu.org/resources/publications/reports/2022-11/world-e-parliament-report-2022>. Acesso em: 29 jul. 2022.

INTER-PARLIAMENTARY UNION; UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. **Global parliamentary report 2022: public engagement in the work of parliament**. Geneva: Inter-Parliamentary Union, 2022. *E-book*. Disponível em: www.ipu.org/GPR22. Acesso em: 29 jul. 2022.

JARDIM, José Maria. **Transparência e opacidade do Estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental**. Niteroi: EdUFF, 1998.

JONES, Clyve (ed.). **A short history of Parliament**. Woodbridge, UK: Boydell Press, 2009.

KRIPKA, Rosana; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa Lara. Pesquisa documental: considerações sobre conceitos e características na pesquisa qualitativa. *In*: CONGRESSO IBERO AMERICANO DE INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA, 4., 2015, Aracaju. **Investigação qualitativa na educação: Atas [...]**. Aracaju: Universidade Tiradentes, 2015. p. 243-247. Disponível em: <https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2015/article/view/252>. Acesso em: 17 ago. 2022.

LE GOFF, Jacques. Documento/Monumento. *In*: LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. 5. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2003. p. 525-541.

LEAL, Aurelino. **História constitucional do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2014. (Edições do Senado Federal, v. 178). Disponível em:

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/573098/000644986_historia_constitucional_brasil.pdf. Acesso em: 2 jun. 2022.

LESTON-BANDEIRA, Cristina. The pursuit of legitimacy as a key driver for public engagement: the European Parliament case. **Parliamentary Affairs**, Leeds, v. 67, n. 2, p. 415-436, Apr. 2014. Disponível em:

http://eprints.whiterose.ac.uk/91192/1/Pursuit_Legitimacy_For_Public_Engagement_EP_PA_FI. Acesso em: 20 jul. 2020.

LIMA, João Alberto de Oliveira. **Consolidação de normas jurídicas: encontro entre Direito, Ciência da Informação, Filosofia da Linguagem e Lógica, a convite do neoinstitucionalismo**. 2019. 192 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, 2019. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/35602>. Acesso em: 18 dez. 2022.

LIMA, João Alberto de Oliveira. **Modelo genérico de relacionamentos na organização da informação legislativa e jurídica**. 2008. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Departamento de Ciência da Informação e Documentação, Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/3398>. Acesso em: 13 mar. 2021.

LIMA, João Alberto de Oliveira; CUNHA, Murilo Bastos da. Tratamento da informação legislativa e jurídica: perspectiva histórica. **Senatus**, Brasília, v. 6, n. 2, p. 33-38, out. 2008. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/141082>. Acesso em: 27 jun. 2020.

LIMA, Raul. **A criação do Diário Oficial**. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1978.

LOUZADA, Suzanna do Carmo. **Panorama do acesso à informação nos portais web de legislação dos municípios do Rio Grande do Sul**. 2018. 290f. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Informação). Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Informação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNB_b2c83dea263f92adbe6d55c9103c6709. Acesso em: 28 nov. 2022.

LÓPEZ YEPES, José. Reflexiones sobre el concepto de documento ante la revolución de la información: ¿un nuevo profesional del documento? **Scire**, Zaragoza, v. 3, n. 1, p. 11-29, ene./jun. 1997. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/166776>. Acesso em: 10 jan. 2022.

LOW, Marieta Marks. **Proveniência arquivística e semântica: uso de ontologias BFO para representação da produção documental e contexto**. 2021. 164 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa de pós-graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/238060/001140308.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 24 abr. 2022.

LUND, Niels Windfeld *et al.* Teoria do documento. **Logeion**: Filosofia da Informação, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, p. 6-46, mar./ago. 2022. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/194147>. Acesso em: 12 jul. 2022.

MANFRÉ, Daniela Pereira de Sousa. **Preservação digital de documentos arquivísticos legislativos municipais**: contribuições da Arquivologia. 2018. 87 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, 2018. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/USP_b72f7d883296d7386bc2e48662f2c42a. Acesso em: 28 nov. 2022.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MARINHO JÚNIOR, Inaldo Barbosa. **Gestão de documentos no Poder Legislativo**: análise do funcionamento de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. 2011. 225 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Faculdade de Ciência da Informação, Universidade de Brasília, 2011. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/9310>. Acesso em: 28 nov. 2022.

MARQUES, Maria Beatriz; GOMES, Liliana Esteves (coords.). **Ciência da Informação**: visões e tendências. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2020.

MENDES, Hugo. **O papel do Parlamento na política fiscal**: condições de publicidade do processo legislativo. 2019. 79 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Instituto Universitário de Lisboa, 2019. Disponível em: <https://repositorio.iscte-iul.pt/handle/10071/19590>. Acesso em: 14 set. 2021.

MENEZES, Enzo Menezes de; OLIVEIRA, Bruno de Almeida. Cumprimento da Lei de Acesso à Informação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **Cadernos da Escola do Legislativo**, Belo Horizonte, v. 20, n. 34, p. 93-127, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/34534>. Acesso em: 15 mar. 2022.

MIRAGEM, Bruno. **A nova administração pública e o direito administrativo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

MIRANDA, Roberto Campos da Rocha; BRAGA, Ricardo de João. Informação legislativa e correlatas: Como conceituar? **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, DF, v. 58, n. 230, p. 85-109, abr./jun. 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/230/ril_v58_n230_p85. Acesso em: 25 jul. 2021.

MOREIRA, Davi Cordeiro. **Com a palavra os nobres deputados**: frequência e ênfase temática dos discursos dos parlamentares brasileiros. 2016. 204 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2016. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-04112016-124733/publico/2016_DaviCordeiroMoreira_VOrig.pdf. Acesso em: 4 set. 2021.

MOREIRO GONZÁLEZ, José Antonio. **Conceptos introductorios al estudio de la información documental**. Salvador: EdUFBA; Lima (Peru): Pontificia Universidad Católica del Perú, 2005.

MOREIRO GONZÁLEZ, José Antonio. Palavra, termo, conceito: das linguagens documentárias até os vocabulários semânticos para a web. *In*: FREITAS, Lídia Silva; MARCONDES, Carlos Henrique; RODRIGUES, Ana Célia (org.). **Documento: gênese e contextos de uso**. Niterói: EdUFF, 2010. v. 1, p. 11-34.

NOVELLINO, Maria Salet Ferreira. Instrumentos e metodologias de representação da informação. **Informação & Informação**, Londrina, v. 1, n. 2, p. 37-45, jul./dez. 1996. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/1603/1358>. Acesso em: 24 abr. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Genebra: OHCHR, [1949]. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 15 mar. 2022.

ORTEGA, Cristina Dotta. A Documentação como uma das origens da Ciência da Informação e base fértil para sua fundamentação. **Brazilian Journal of Information Science**, Marília, v. 3, n. 1, p. 3-35, jan./jun. 2009. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/bjis/article/view/48#:~:text=A%20hist%C3%B3ria%20da%20Documenta%C3%A7%C3%A3o%20permite,seus%20limites%20e%20%C3%A1reas%20fronteiri%C3%A7as>. Acesso em: 27 maio 2022.

ORTEGA, Cristina Dotta. Relações históricas entre Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação. **DataGramZero**, Paraná, v. 5, n. 5, out. 2004. Disponível em: <https://www.brapci.inf.br/index.php/res/v/5664>. Acesso em: 25 out. 2021.

OTLET, Paul. **Tratado de documentação: o livro sobre o livro teoria e prática**. Brasília: Briquet de Lemos, 2018.

OTLET, Paul. Documentos e Documentação. **Conexão Rio**. Rio de Janeiro: Conexão Rio, [1937]. (Introdução aos trabalhos do Congresso Mundial da Documentação Universal, realizado em Paris, em 1937). Disponível em: <http://www.conexaorio.com/bit/otlet>. Acesso em: 21 fev. 2021.

PACHECO, Kátia Lúcia; ORTEGA, Cristina Dotta. Origem do modelo FRBR. **Biblios**, Lima, n. 60, p. 63-75, 2015. Disponível em: <https://biblios.pitt.edu/ojs/index.php/biblios/article/viewFile/239/235>. Acesso em: 29 abr. 2022.

PASSOS, Edilenice Jovelina Lima. O controle da informação jurídica no Brasil: a contribuição do Senado Federal. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 23, n. 3, p. 363-368, set./dez. 1994. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/537>. Acesso em: 27 ago. 2021.

PASSOS, Edilenice. Não confunda (nunca mais) informação legislativa com informação jurídica. **Grupo de Informação e Documentação Jurídicas do Distrito Federal**, Brasília, 13 fev. 2020. Disponível em: <http://abdf.org.br/gidj/sobre/noticias/item/41-informacao-juridica-informacao-legislativa>. Acesso em 20 out. 2021.

PASSOS, Edilenice. **Informação legislativa**. Brasília: CJF, [20--?]. 19 slides. Disponível em: <http://www2.cjf.jus.br/jspui/bitstream/handle/1234/5348/No%C3%A7%C3%B5es%20de%20informa%C3%A7%C3%A3o%20legislativa.pdf?sequence=3>. Acesso em: 21 fev. 2022.

PEIXOTO, Maria de Lourdes Miranda de. **Modelagem da publicação de conteúdos legislativos em Diários Oficiais**. 2019. 74 f. Monografia (Especialização em Tecnologia da Informação Aplicada ao Poder Legislativo) – Instituto do Legislativo Brasileiro, Senado Federal, Brasília, 2019.

PINHEIRO, Marta Macedo Kerr. Processo de transformação das políticas de informação no estado informacional. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, Brasília, v. 3, n. 1, p. 113-129, jan./dez. 2010. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/119353>. Acesso em: 12 ago. 2021.

PRET, Raquel Luise. O documento e a prova: ordenamento jurídico, validações diplomáticas e a arquivística. **Informação Arquivística**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 55-73, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/41150>. Acesso em: 14 fev. 2022.

POLSBY, Nelson Woolf. Legislatures. In: GREENSTEIN, Fred Irwin; POLSBY, Nelson Woolf. (eds.). **Handbook of political science: governmental institutions and processes**. Reading, MA: Addison-Wesley, 1975. p. 257-319.

POPPER, Karl. **Em busca de um mundo melhor**. São Paulo: Martins Fontes Editora, 2006.

RABELLO, Rodrigo. A ciência da informação como objeto: epistemologias como lugares de encontro. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 17, n. 1, p. 2-36, jan./mar. 2012. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/35532>. Acesso em: 14 ago. 2022.

RABELLO, Rodrigo. Documento e institucionalidades: dimensões epistemológica e política. **Encontros**, Florianópolis, v. 23, n. 51, p. 138-156, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2018v23n51p138>. Acesso em: 9 ago. 2021.

RABELLO, Rodrigo. **A face oculta do documento: tradição e inovação no limiar da Ciência da Informação**. 2009. 331 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília, 2009. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/103372>. Acesso em: 25 out. 2020.

RABELLO, Rodrigo. Informação institucionalizada e materializada como documento: Caminhos e articulações conceituais. **Brazilian Journal of Information Science**, Marília, v. 13, n. 2, p. 5-25, 2019. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/bjis/article/view/8932>. Acesso em: 20 set. 2021.

RAIMUNDO Carreiro destaca aprimoramento do Legislativo. **Agência Senado**, Brasília, 18 jul. 1997. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/1997/07/18/raimundo-carreiro-destaca-aprimoramento-do-legislativo>. Acesso em: 30 maio 2022.

RAMOS, Vitor de Paula. **Prova documental**: do documento aos documentos, do suporte à informação. Salvador: Editora Juspodivm, 2021.

RENDÓN RÓJAS, Miguel Angel. La ciencia de la información en el contexto de las ciencias sociales y humanas: ontología, epistemología, metodología e interdisciplina.

DataGramZero, Paraná, v. 9, n. 4, ago. 2008. Disponível em:

<http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/6340>. Acesso em: 27 mar. 2022.

RIBEIRO, Guilherme Wagner. Princípios constitucionais do direito parlamentar. **Cadernos da Escola do Legislativo**, Belo Horizonte, v. 7, n. 12, p. 173-191, jan./jun. 2004. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/jspui/bitstream/11037/1109/1/1109.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2022.

ROCHA, Claudia Lacombe; RONDINELLI, Rosely Curi. Gestão e preservação de documentos arquivísticos digitais. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, p. 61-73, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/41722>. Acesso em: 3 mar. 2022.

RODRÍGUEZ BRAVO, Blanca. **El documento**: entre la tradición y la renovación. Gijón: Trea, 2002.

RODRIGUES, João Gaspar. Publicidade, transparência e abertura na administração pública. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 266, p. 89–123, maio/ago. 2014. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/32142>. Acesso em: 30 abr. 2022.

ROGERS, Corinne. Diplomática de documentos nato digitais: a consideração da forma documental no ambiente digital. **Revista do Arquivo**, São Paulo, ano. 5, n. 10, p. 93-108, jun. 2020. Disponível em:

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/10/pdf/versao.pdf. Acesso em 10 out. 2022.

RONDINELLI, Rosely Curi. **O documento arquivístico ante a realidade digital**: uma revisão conceitual necessária. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

ROTHER, Edna Terezinha. Revisão sistemática x revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v-vi, jun. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ape/a/z7zZ4Z4GwYV6FR7S9FHTByr/>. Acesso em: 17 ago. 2022.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos. de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Rio Grande, ano 1, n. 1, jul. 2009. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351/pdf>. Acesso em: 17 ago. 2022.

SANTARÉM SEGUNDO, José Eduardo; ALMEIDA, Marco Antonio; SILVA, Márcia Regina. Entrevista: José Augusto Chaves Guimarães. **InCID**, Ribeirão Preto, v. 4, n. 1, p. 182-186, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://revistas.ffclrp.usp.br/incid/article/view/261/pdf>. Acesso em: 18 dez. 2022.

SARACEVIC, Tefko. A natureza interdisciplinar da ciência da informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 24, n. 1, 1995. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/608>. Acesso em: 27 mar. 2022.

SARACEVIC, Tefko. Ciência da Informação: origem, evolução e relações. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 41-62, 1996. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/37415>. Acesso em: 1º jun. 2022.

SARACEVIC, Tefko. Information science. **Journal of the American Society for Information Science**, New Jersey, v. 50, n. 12, p. 1051-1063, Oct. 1999. Disponível em https://ils.unc.edu/courses/2013_spring/inls285_001/materials/Saracevic.T.1999.Information_science.JASIS.50.12.1051-1063.pdf. Acesso em: 21 maio 2022.

SCHMIDT, Clarissa Moreira dos Santos; MATTOS, Renato de. A construção do pensamento arquivístico: entre textos e contextos. *In*: MARIZ, Anna Carla Almeida; RANGEL, Thayron Rodrigues (org.). **Arquivologia: temas centrais em uma abordagem introdutória**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2020. p. 27-47.

SENADO conta sua história em CD-ROM e na Internet. **Agência Senado**, Brasília, 6 out. 1999. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/1999/10/06/senado-conta-sua-historia-em-cd-rom-e-na-internet>. Acesso em: 30 maio 2022.

SESSÕES do Senado até 1998 estão na Internet. **Agência Senado**, Brasília, 12 jul. 2002. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2002/07/12/sessoes-do-senado-ate-1998-estao-na-internet>. Acesso em: 30 maio 2022.

SILVA, Andréia Gonçalves. **Informação legislativa ao alcance do cidadão: contribuição dos sistemas de organização do conhecimento**. 2015. 225 f. Tese (Doutorado em Cultura e Informação) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, 2015. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-18052015-155605/pt-br.php>. Acesso em: 28 nov. 2022.

SILVA, Armando Malheiro da; GOMES, Liliana Esteves. Ciência da Informação trans e interdisciplinar: para a superação de equívocos. *In*: MARQUES, Maria Beatriz; GOMES, Liliana Esteves (coords.). **Ciência da Informação: visões e tendências**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2020.

SILVA, Armando Malheiro da; RIBEIRO, Fernanda. **Das “ciências” documentais à Ciência da Informação: ensaio epistemológico para um novo modelo curricular**. 2. ed. Porto: Edições Afrontamento, 2008.

SILVA, José Afonso da. Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo. **Revista de informação legislativa**, Brasília, v. 47, n. 187, p. 137-154, jul./set. 2010. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/198698>. Acesso em: 28 mar. 2021.

SILVA, José Afonso da. **Processo constitucional de formação das leis**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

SILVA, Terezinha Elizabeth da; EIRÃO, Thiago Gomes; CAVALCANTE, Raphael Silva. Acesso à informação: notas de pesquisa. **Informação & Informação**, Londrina, v. 18, n. 2, p. 1-19, maio/jul. 2013. Disponível em: <https://www.brapci.inf.br/index.php/res/v/34150>. Acesso em: 23 mar. 2021

SIQUEIRA, Jessica Câmara. Biblioteconomia, documentação e ciência da informação: história, sociedade, tecnologia e pós-modernidade. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 15, n. 3, p. 52-66, set./dez. 2010. Disponível em: <https://www.periodicos.ufmg.br/index.php/pci/article/view/22694/18278>. Acesso em: 13 maio 2021

SMIT, Johann W.; TÁLAMO, Maria de Fátima G. M; KOBASHI, Nair Y. A determinação do campo científico da Ciência da Informação: uma abordagem terminológica. **DataGramZero**, Paraná, v. 5, n. 1, fev. 2004. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/download/44785>. Acesso em: 13 jun. 2021.
SODRÉ, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

SOUSA, Daliane Aparecida Silverio de; PEREIRA, Maciel Rodrigues; SANTOS, Samanta Nascimento da Silva. Gestão arquivística e preservação da memória do Senado Federal do Brasil. *In*: SEMINÁRIO DE SABERES ARQUIVÍSTICOS, 9., 2019, Coimbra. **Gestão Arquivística e Preservação da Memória do Senado Federal do Brasil**, Coimbra: Universidade de Coimbra, 2019. p. 279-297. Disponível em: <http://www.ufpb.br/evento/index.php/ixsesa/ixsesa/paper/view/4655>. Acesso em 12 set. 2020.

SOUZA, Simone Torres de. **A caracterização do documento jurídico para a organização da informação**. 2013. 180 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Informação) - Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/ECIC-9CAHBP>. Acesso em: 15 fev. 2020.

SOUZA, Simone Torres de. **Modelagem de domínios em Sistemas de Organização do Conhecimento (SOC): uma investigação em tesouros e ontologias para a informação legislativa**. 2017. 326 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/ECIP-ANJHH3>. Acesso em: 21 ago. 2021.

TOGNOLI, Natália Bolfarini. Diplomática: dos diplomas aos documentos digitais. **Revista do Arquivo**, São Paulo, ano 2, n. 6, p. 34-46, abr. 2018. Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/06/artigo_02.php#inicio_artigo. Acesso em: 15 ago. 2022.

TORRES, Simone; ALMEIDA, Maurício Barcellos de; SIMÕES, Maria da Graça. Relações semânticas em sistemas de organização do conhecimento: uma investigação no domínio da informação legislativa. *In*: ENCUESTRO IBÉRICO EDICIC, 7., 2015, Madrid. **Desafios y oportunidades de las Ciencias de la Información y la Documentación en la era digital: Actas [...]**. Madrid: Universidad Complutense de Madrid, 2015. p. 1-14. Disponível em: <https://eprints.ucm.es/id/eprint/34618/>. Acesso em: 15/02/2020.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **Termo de Execução Descentralizada SENADO FEDERAL-FUB/CDT nº 00100.085715/2020-58-6**. RT contendo a reestruturação da Tabela de Temporalidade de Documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional. Brasília: Faculdade de Ciência da Informação, 18 set. 2020a. (A gestão da informação e de documentos no Senado Federal: em busca de um modelo de integração).

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **Termo de Execução Descentralizada SENADO FEDERAL-FUB/CDT nº 00100.085715/2020-58-7**. RT contendo a reestruturação do Plano de Classificação de Documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional. Brasília: Faculdade de Ciência da Informação, 18 set. 2020b. (A gestão da informação e de documentos no Senado Federal: em busca de um modelo de integração).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. Biblioteca Prof. Paulo de Carvalho Mattos. **Tipos de revisão de literatura**. Botucatu: Unesp, 2015. Disponível em: <https://www.fca.unesp.br/Home/Biblioteca/tipos-de-revisao-de-literatura.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2022.

VELOSO, Diogo Pacheco; CAPDEVILLE JÚNIOR, Ivan. O gênero textual “ata” em contexto parlamentar: uma análise das atas sucintas de Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. **Cadernos da Escola do Legislativo**, Belo Horizonte, v. 24, n. 41, p. 81-120, ago. 2022. Disponível em: <https://cadernosdolegislativo.almg.gov.br/seer/index.php/cadernos-ele/article/view/432>. Acesso em: 26 set. 2022.

VELLOZO, Júlio Cesar de Oliveira; DANTAS, Mônica Duarte. Debates parlamentares e seus usos pelo historiador. **Revista IHGB**, Rio de Janeiro, ano 179, v. 477, p. 45-71, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://ihgb.org.br/revista-eletronica/artigos-477/item/108616-debates-parlamentares-e-seus-usos-pelo-historiador.html>. Acesso em: 20 jul. 2022.

VIEIRA, Rosângela de Lima. A relação entre o documento e o conhecimento histórico. **Mimesis**, Bauru, v. 20, n. 1, p. 147-155, 1999. Disponível em: https://secure.unisagrado.edu.br/static/biblioteca/mimesis/mimesis_v20_n1_1999_art_11.pdf. Acesso em: 20 ago. 2021.

WALTERS, John Spencer. **U.S. government publication: ideological development and institutional politics from the founding to 1970**. Lanham, MD: Scarecrow Press, 2005.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. 3. ed. Brasília, DF: Universidade de Brasília, 1994.

WEBER, Max. **Ensaio de sociologia**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.